



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.339

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1988

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Lupiassu  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs. 5681 e 5682**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Da Secretaria de Estado de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Da Centrais Elétricas do Pará

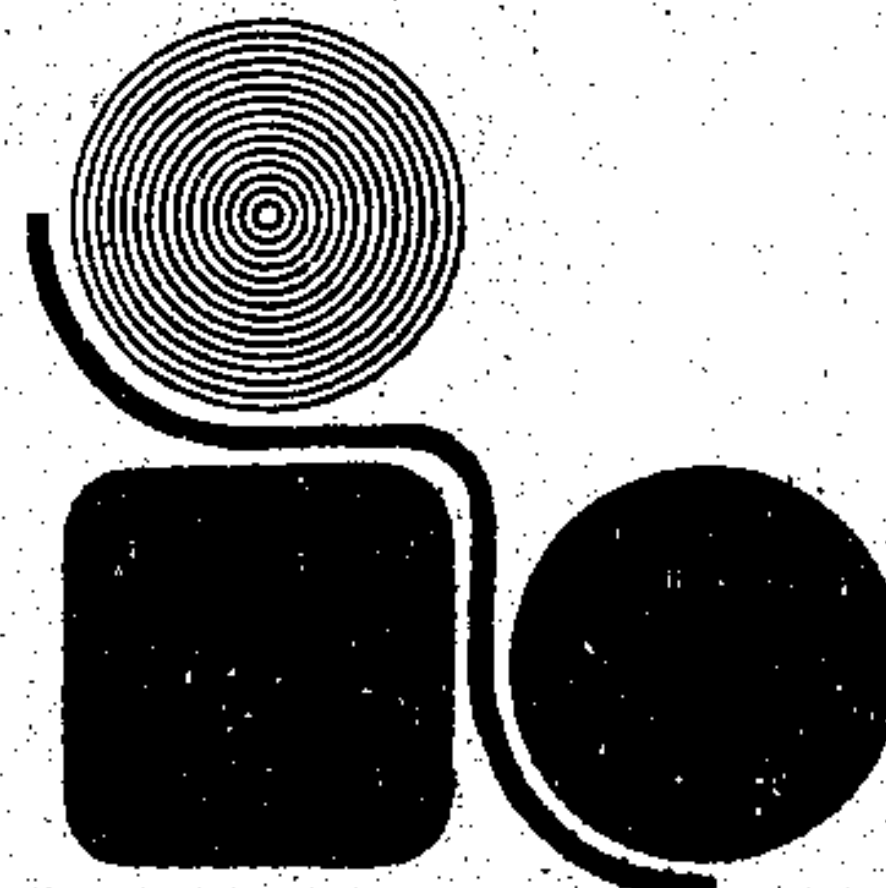
**EDITAIS DE PRAÇA, DE CITAÇÃO, DE NOTIFICAÇÃO  
E DE CITAÇÃO E PENHORA**  
Da Justiça do Trabalho

**BOLETINS**  
Da Justiça Federal

**TOMADAS, PRESTAÇÕES DE CONTAS E RESOLUÇÕES**  
Do Tribunal de Contas do Estado

**A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO** comunica a seus clientes e assinantes, que em virtude dos reajustes constantes dos preços da matéria-prima, assim como de outros encargos tais como: energia elétrica, tarifas postal e telefônica e reajuste salarial de seus funcionários, vê-se obrigada a majorar os preços de suas Publicações que passarão a custar a partir de hoje (31/10/88) Cz\$ - 5.040,00 o cm; assim como o preço do exemplar para Cz\$ - 50,00, da assinatura trimestral local para Cz\$ - 4.250,00 e para outros Estados e Municípios Cz\$ - 8.890,00. Obs.: só aceitamos fotolitos e originais de acordo com as normas da Imprensa Oficial.

**2 Cadernos**  
**32 Páginas**



# IMPRENSA OFICIAL







**CAMALTA CAMARÕES TERRA ALTA LTDA**  
 CCM(NE) 15.310.378/0001-69

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE ESPÉCIE JURÍDICA DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESERVA SABILIDADE LIMITADA, EM SOCIEDADE, NOS TERMOS DA LEI.

Na 09:00 horas do dia 22 de setembro de 1988, em sua sede social à Av. Nazaré, 272 S/605, na cidade de Belém/Pará, reuniram-se os sócios Cotistas da CAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA LTDA, ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado Pará, a Tv. Quintino Bocaiuva, 974, apto 1601, portador da Cédula de Identidade nº463.133-Segup/PA e Inscrito no CIC nº 121.932.402-72; NEY RONALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, à Av. José Bonifácio, 989 C/4, portador da Cédula de Identidade nº1.325.501-Segup/PA e Inscrito no CIC nº055.812.732-00; AUSTERLITZ BRINGEL ERSE, brasileiro, casado, Arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, onde reside à Rua Osvaldo Cruz, 73, apto 1301, portador da Cédula de Identidade nº958454-Segup-PA e inscrito no CIC nº087.711.622-81; DANIEL DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, onde reside à Tv. Maurício, 796 apto 1402, portador da Cédula de Identidade nº0557267-Segup-PA e inscrito no CIC nº093.848.392-72; e EMPREITEIRA NACIONAL LTDA, firma estabelecida nesta cidade de Belém/PA, à Av. Nazaré, 272 S/605, com registro na Jucepa nº1520030501-1 e CGC-NF nº15.303.639/0001-13, por seus únicos sócios cotistas de CAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA LTDA, com contrato social de constituição de 11.05.87, arquivado na Jucepa sob nº1520011653-5 tem justo e contratado entre si: a) Admitir na sociedade JOSUE DE SOUZA MONTEIRO brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. Cabedelo, 219, portador da Cédula de Identidade nº1.163.943-Segup-PA e inscrito no CIC-NF 082.537.572-04, com 3.999 (Tres mil, novecentas e noventa e nove) cotas e REGINA CÉLIA DE ANDRADE MONTEIRO, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta cidade onde reside à Tv. Cabedelo 219, portadora da Cédula de Identidade nº463.138-Segup-PA e inscrita no CIC nº179.978.952-72, com 1 (uma) cota que lhe transfere o cotista DANIEL DE SOUZA MONTEIRO, ROSANA ARAUJO DE SOUZA, brasileira, casada, Contadora, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, onde reside à Tv. Quintino Bocaiuva, 974, apto 1601, portadora da Cédula de Identidade nº4750/CRC-PA, e CIC nº071.347.202-25, com 1 (uma) cota que lhe transfere o Cotista ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA, CONCEIÇÃO DE MARIA SALES DA SILVA, brasileira, Casa da Odontologia, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, onde reside à Av. José Bonifácio, 989, C/4, portadora da Cédula de Identidade nº308199-Segup-PA, e inscrita no CIC nº064.373.382-53, com 1 (uma) cota que lhe transfere o Cotista NEY RONALDO GOMES DA SILVA, CYNTHIA MARIA MORAES ERSE, brasileira, casada, Arquiteta, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, onde reside à Rua Osvaldo Cruz 73 apto 1301, portadora da Cédula de Identidade nº462.433-Segup-PA e CIC nº171.077.682-04 com 1 (uma) cota que lhe transfere o Cotista AUSTERLITZ BRINGEL ERSE totalmente integralizadas. Os atuais Cotistas resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a atual espécie jurídica de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, nos termos da Lei nº6404/76 de 15.12.76, concordando ainda que a presente transformação não implique em qualquer solução de continuidade da sociedade. Foi escolhido o Sr. NEY RONALDO GOMES DA SILVA, para presidir os trabalhos que convideu a mim ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA para secretariar os trabalhos. Iniciados os trabalhos, discutidas as matérias, foram aprovadas por unanimidade votos dos cotistas com abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes matérias: a) Transformação desta sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada por Sociedade Anônima, sob a denominação de CAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A, b) Conversão de 40.000 (Quarenta mil) cotas de Capital em 40.000 (Quarenta mil) ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum cruzado) cada uma; c) Os Estatutos da Sociedade sob a nova espécie jurídica; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e) Fixação dos honorários da Administração. Em se tratando de pura e simples transformação de espécie jurídica e estando a subscrição totalmente integralizada, não há necessidade de depósito bancário a que se refere os incisos II e III do artigo 80 da Lei nº6404/76 e pela legislação aplicável e espécie. Os Estatutos Sociais já aprovados em todos os seus termos, e o seguinte: **ESTATUTOS SOCIAIS** - **CAPÍTULO I** - Da denominação, sede, objeto e duração. **ARTIGO 1º** - Sob a denominação de CAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A Sociedade tem sede na Av. Nazaré, 272 S/605, Belém-Pará. **§1º** - Poderá ser abertas filiais, depósitos e escritórios, em qualquer ponto do território Nacional, bem como poderão ser nomeados agentes representantes no exterior, estabelecimentos comerciais e/ou industriais, dentro ou fora do País, desde que atenda os interesses sociais a critério e deliberação do Conselho de Administração respeitada a legislação pertinente a matéria. **ARTIGO 3º** - A sociedade tem por objetivo a exploração da atividade de engorda de camarões em cativeiro, agrícola e pecuária em todas as formas. Na atividade pecuária compreende a criação, criação e engorda de animais. E todo o mais que se relacione com o objetivo da sociedade lícitos permitidos por lei. Podendo organizar convênios, acordos e contratos com qualquer entidade para atingir seus objetivos. **§1º** - A Sociedade a critério do Conselho de Administração, poderá dedicar-se a outros ramos de atividades que dependam da autorização governamental e participar de outras empresas. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II** - Do Capital e das Ações. **ARTIGO 5º** - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de Cruzados), representado por 100.000.000 (cem milhões) de ações Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum cruzado) cada uma, assim distribuídas: a) Cr\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) para ações Ordinárias nominativas; b) Cr\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados) para ações Preferenciais Nominativas. **SPRIMEIRO** - As ações Ordinárias Nominativas serão integralizadas em dinheiro e/ou bens e/ou créditos de interesse da sociedade. **§1º** - As ações Preferenciais Nominativas serão subscritas e integralizadas com recursos do fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no §2º do artigo 8º do Decreto Lei nº1376/74. **TERCEIRO** - As ações que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no CAPUT e §2º do artigo 18 do Decreto Lei 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. **ARTIGO 6º** - A emissão e a subscrição de ações é competência do Conselho de Administração respeitado o limite do Capital Autorizado. **SPRIMEIRO** - As ações não poderão ser colocadas a venda por valor inferior ao nominal. **§1º** - Os títulos das ações Ordinárias terão o direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. **§2º** - Os membros de ações Preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação em vigor. **ARTIGO 7º** - Cada ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléias Gerais. As ações Preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. **ARTIGO 8º** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. **CAPÍTULO III** - Assembléias Gerais. **ARTIGO 9º** - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social, os enunciados nos Estatutos Sociais, na Lei 6404/76 e legislação complementar. **ARTIGO 10º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre, que os interesses sociais o exigirem, convocadas de acordo com a Lei 6404/76. **ARTIGO 11º** - Os Acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procuradores que também sejam acionistas. **ARTIGO 12º** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o secretário. **CAPÍTULO IV** - Órgãos da Administração. **ARTIGO 13º** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com a constituição de poderes aqui fixados. **ARTIGO 14º** - O Conselho de Administração eleito pela Assembléia Geral será composto de 06 (seis) membros, com mandato de 3 (três) anos obedecidas as normas da legislação em vigor e as fixadas nestes Estatutos Sociais. **SPRIMEIRO** - O Conselho de Administração elegerá entre seus membros o presidente. **§1º** - No caso de vacância de cargo de Conselho ou vacância de todos os cargos de Conselheiros ou substituto ou substitutos serão nomeados ou eleitos na forma prevista da legislação em vigor. **TERCEIRO** - Os membros do Conselho de Administração que for ou forem nomeado(s) para preencher

cargo vago de Conselheiro completará o prazo de gestão do substituído(s). **ARTIGO 15º** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para tratar de interesses da sociedade, convocada pelo Presidente ou seu substituto ou pela maioria dos Conselheiros. **SPRIMEIRO** - O Coraço para reunião será o da maioria dos seus membros. **§1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu presidente, na sua ausência pelo seu substituto sendo suas liberações tomadas por maioria de voto. **ARTIGO 16º** - Os honorários dos membros do Conselho de Administração afixados pela Assembléia Geral. **ARTIGO 17º** - A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, obedecidas as normas previstas na legislação em vigor, podendo ser reeleitos sem limite de mandatos. **SPRIMEIRO** - O Conselho de Administração decidirá nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria. **ARTIGO 18º** - A Diretoria terá poderes, deveres de Responsabilidade que a Lei e Estatutos lhe confere para praticar todos os atos de gestão e administração afim que lhe garantir o funcionamento normal e visando os fins e objetivos sociais. **ARTIGO 19º** - Compete a Diretoria por seus diretores em conjunto: a) Representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b) Resolver sobre a aplicação dos Fundos Sociais, administrar, hipotecar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; c) Apresentar ao Conselho de Administração na forma da Lei anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar as demonstrações financeiras de cada exercício social, submetendo-as ao parecer do Conselho Fiscal, com este estiver em funcionamento; d) Supervisionar de todos os negócios da sociedade; e) Nomear, contratar, promover, admitir e demitir empregados e pessoal, fixando-lhes atribuições e remunerações; f) Realizar todas as operações pagamentos, cobranças e recebimentos e abrandir e movimentando contas e operações bancárias em qualquer estabelecimento inclusive Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A-BASA e Caixa Econômica Federal; g) Promover provisão de fundo necessário para atendimento das atividades sociais; h) Nomear nos limites de suas atribuições e poderes em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificando no Instrumento os atos e operações que poderão praticar; i) Preparar o orçamento econômico e financeiro para cada exercício; j) praticar os demais atos que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento da sociedade; l) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e as disposições legais a que estiver sujeito a sociedade. **ARTIGO 20º** - Os membros da Diretoria distribuirão entre si as atribuições previstas no artigo anterior. **ARTIGO 21º** - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por um ou mais diretores. **§1º** - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **ARTIGO 22º** - A título de remuneração pelos seus serviços, os diretores perceberão honorários que lhes serão afixados pela Assembléia Geral, a razão de uma quantia mensal ou anual e de uma percentagem anual sobre lucros líquidos de cada Balanço. **ARTIGO 23º** - Os diretores não poderão praticar atos de liberalidade atos as custas da sociedade. **ARTIGO 24º** - Na vacância do Cargo de Diretor o substituto será eleito pelo Conselho de Administração que completará o prazo de gestão substituído. **CAPÍTULO V** - Conselho Fiscal. **ARTIGO 25º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes residente no País e eleitos pela Assembléia Geral, com funcionamento não permanente a ser instalado pela Assembléia Geral, de conformidade ao que prevê o artigo 161 da Lei 6404/76. **§1º** - O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as funções, poderes, competência e responsabilidades previstas na Lei 6404/76, e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger, obedecido o previsto no §3º do artigo 162 da Lei nº6404/76. **CAPÍTULO VI** - Exercício Social-Lucro e distribuição. **ARTIGO 26º** - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual processar-se-á o levantamento das demonstrações financeiras, previstas no artigo 176 da Lei nº6404/76, na forma e prazo previstos na Lei nº6404/76. **ARTIGO 27º** - O lucro por ventura apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de reserva legal até o limite previsto em Lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido líquido de 202 da Lei nº6404/76; c) Gratificação aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme previsto no artigo 152 da Lei nº6404/76; d) O saldo será colado a disposição da Assembléia Geral. **ARTIGO 28º** - O dividendo deverá ser pago no prazo previsto no §3º do artigo 205 da Lei 6404/76. **§1º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da sociedade. **CAPÍTULO VII** - Dissolução, liquidação e extinção. **ARTIGO 29º** - A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral. **§1º** - Compete a Assembléia Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período, fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VIII** - Disposições Gerais. **ARTIGO 30º** - Todos os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. **ARTIGO 31º** - No caso de algum acionista desejar alienar todas ou parte de suas ações ordinárias nominativas ou outros acionistas, também possuidores de ações ordinárias nominativas, terão preferência, na proporção das ações que no momento possuírem para adquiri-las no todo ou em parte em igualdade de condições. **SPRIMEIRO** - Para efeito de preferência deverá o acionista manifestar por escrito a diretoria a intenção de alienar suas ações e mencionar o preço pretendido afim de que sejam avisados os demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para utilizar dos direitos de preferência, a eles assegurados. **§1º** - Se nenhum acionista dentro do prazo, a vontade de alienar o todo ou parte das ações, fica o acionista alienante livre para transferi-las a quem lhe aprover. Cumpridas as formalidades legais o Presidente declarou definitivamente transformada a sociedade e que o Capital subscrito e integralizado é de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzados) representado por 40.000 (Quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum cruzado) cada uma. Foram eleitos para membros do Conselho de Administração para o mandato de 3 (três) anos os seguintes: Presidente: NEY RONALDO GOMES DA SILVA, Membros: REGINA CÉLIA DE ANDRADE MONTEIRO, CONCEIÇÃO DE MARIA SALES DA SILVA, ROSANA ARAUJO DE SOUZA e CYNTHIA MARIA MORAES ERSE, todos já qualificados no preâmbulo desta Ata e imediateamente empossados. Estando presente e empossados os membros do Conselho de Administração a Conselheira REGINA CÉLIA ANDRADE MONTEIRO, propôs que fossem eleitos os membros da Diretoria os seguintes: NEY RONALDO GOMES DA SILVA - Diretor Comercial, ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA - Diretor Administrativo, AUSTERLITZ BRINGEL ERSE - Diretor Técnico e JOSUE DE SOUZA MONTEIRO - Diretor Financeiro, todos já qualificados no preâmbulo da presente Ata, para um mandato de 3 (três) anos. Colocada em votação a proposição foi aprovada por unanimidade por parte do Conselho de Administração. O Sr. Presidente informou que os membros do Conselho de Administração renunciaram os honorários previstos no artigo 16 dos Estatutos Sociais e para os membros da Diretoria foram fixados os honorários de Cr\$80.000,00 (Oitenta mil cruzados). Sendo aprovado por todos os presentes em todas as votações deixaram de votar os legalmente impedidos não havendo quaisquer outras manifestações a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade pelos acionistas. Belém, 22 de setembro de 1988. a) NEY RONALDO GOMES DA SILVA - Presidente, ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA - Secretário, Acionistas: NEY RONALDO GOMES DA SILVA, ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA, JOSUE DE SOUZA MONTEIRO, AUSTERLITZ BRINGEL ERSE, DANIEL DE SOUZA MONTEIRO, REGINA CÉLIA DE ANDRADE MONTEIRO, CONCEIÇÃO DE MARIA SALES DA SILVA, ROSANA ARAUJO DE SOUZA, CYNTHIA MARIA MORAES ERSE e EMPREITEIRA NACIONAL LTDA - NEY RONALDO GOMES DA SILVA, ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA, AUSTERLITZ BRINGEL ERSE e JOSUE DE SOUZA MONTEIRO. Declaro para os fins de direito ser esta cópia fiel transmitido do livro próprio.

NEY RONALDO GOMES DA SILVA Presidente  
 ANTONIO SERGIO CORDEIRO DE SOUZA Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico e arquivamento deste documentos sob número 15 3 661572 3 29 set 88 - Sec. Geral - Alfredo Coelho

**POLIPLAS S/A - PLÁSTICOS DA AMAZONIA**  
 CCM(NE) Nº 04.897.146/0001-32

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 334.793.700,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 334.793.700,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19-09-'88 E ENCERRADA EM 25-10-'88.

LOCAL E DATA: Sede da Empresa, na Rod. Br. 316, KM 2,8, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 9:00, de 19-09-'88.

MESA DIRETIVA: Engº JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA - Presidente e Contador MANOEL CAMPELO MARQUES - Secretário. DELIBERAÇÕES: 1 - Continua em aberto o direito de subscrição de ações Ordinárias, ressalvando-se que o montante que o montante de recursos próprios já integralizados, e substituído como cotista, a partir da ao ingresso de recursos de Incentivos Fiscais objeto do Ofício GS-04-035/88 da SUDAM, datado de 14-10-'88. II - Foi lido o Ofício acima referido, através da qual fica a Empresa autorizada a efetivar o aumento do Capital Social, no total de Cr\$ 34.314.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUATROZETES MIL CRUZADOS), a ser subscrito e integralizado pelo Fun-

do de Investimentos da Amazônia-FINAM, com recursos atinentes ao Exercício de 1988. Aprovação, por unanimidade, da emissão e subscrição de 114.380 (CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA) Ações Preferenciais Classe "F", no valor nominal de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS), perfazendo um total de Cr\$ 34.314.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUATROZETES MIL CRUZADOS), para serem subscritas e integralizadas pelo FINAM. Referidas emissão e subscrição foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 25-10-'88, assinado pelos representantes da Empresa: Diretores Superintendentes Engº JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA e Economista SERGIO COSTA LEITE, Contador: MANOEL CAMPELO MARQUES e pelo FINAM: MARIO JORGE BRINGEL e ANTONIO JOSE N. DA SILVA. III - Nova redação do Art. 4º, Capítulo II "CAPIT", do Estatuto Social: O Capital Social é de Cr\$ 334.793.700,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS CRUZADOS), representado por 1.115.979 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE) Ações Nominativas ou endossáveis, divididas em 407.052 (QUATROCENTAS E SETE MIL, CINCOCENTAS E DUAS Ações Ordinárias; 4.689 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E

NOVE) Ações Preferenciais Classe "A"; 19.147 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE) Ações Preferenciais Classe "B"; 4.240 (QUATRO MIL, DUZENTAS E QUARENTA) Ações Preferenciais Classe "C"; 254 (DUZENTAS E CINCOCENTAS E QUATRO) Ações Preferenciais Classe "D"; 71.745 (SETENTA E UM MIL, SETECENTAS E QUARENTA E CINCO) Ações Preferenciais Classe "E" e 608.852 (SEISCENTOS E OITO MIL, OITOCENTAS E CINCOCENTAS E DUAS) Ações Preferenciais Classe "F", todas do valor nominal de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS) cada uma, todas nominativas ou endossáveis respectiva dos os prazos legais específicos de intransferibilidade. A Ata encerrada em 25-10-'88, tendo em seu texto integral lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - Ananindeua, 27 de outubro de 1988. José Maria da Costa Mendonça - Presidente e Manoel Campelo Marques - Secretário.

IT. nº 11988, Reg. nº 31505 - Dia: 31/10/88

RESUMO DE ESTATUTO

A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO GUAMÁ, fundada em 18/05/56, com sede em Belém/PA, sem fins lucrativos, tem objetivo de: a) reunir-se para culto a Deus, estudo da Bíblia e pregação do

(Ext. nº 14899, Reg. nº 37606 - Dia: 31/10/88)







**NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS**  
CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$-3.053.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$-1.820.082.810,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$-1.820.082.810,00

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21.10.88**  
As 10:00 horas, do dia 21.10.88, na sede social, sito a Rodovia BR/316, KM 4, Município de Ananideua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 49.000.000 (quarenta e nove milhões) de ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas por FRANORTE S/A - Administração e Participações e 138.000.000 (cento e trinta e oito milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "E", a serem subscritas pelo FUNDO DE Investimento da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cz\$-1,00 (hum cruzado), cada uma, totalizando Cz\$-187.000.000,00 (cento e oitenta e sete milhões de cruzados), relativo ao exercício de 1988, sendo estas autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-04043/88 de 14.10.88. Foi autorizada por unanimidade a subscrição e integralização de 49.000.000 de ações Ordinárias por FRANORTE S/A - Administração e Participações e a subscrição de 138.000.000 de ações Preferenciais Classe "E", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Boletins de Subscrições de 26/10/88, assinados pelos Srs. RAMIRO JAYME BENTES e JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, representantes da empresa e pelos Srs. Claudionor A. Nogueira-Ch.Dep.Financeiro Resp.p/Diretoria Financeira e Antonio José N. da Silva Ch.Dep.Intº, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 26/10/88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 001683 em 27/10/88 Sec. Geral Socorro Soares. RAMIRO JAYME BENTES (Secretário).

**NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS**  
CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 49.000.000 (quarenta e nove milhões) de ações Ordinárias do valor nominal de Cz\$-1,00 (hum cruzado), cada uma, no total de Cz\$-49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzados), subscritas pelo acionista abaixo discriminado, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 21.10.88.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FRANORTE S/A-ADMINIS TRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	Rodovia BR/316, Km 4 Ananideua-Pa	1988	49.000.000	Cz\$49.000.000,00
Total...			49.000.000	Cz\$49.000.000,00

Ananideua, Pa., 26 de outubro de 1988

RAMIRO JAYME BENTES Diretor-Presidente CIC-000.643.782-68	JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES Diretor-Administrativo CIC-002.961.392-20	JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES CRC-Pa. 2778 - Contador
---	--	---

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02022/88-SEAD,

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Conselho de Contas dos Municípios, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1988.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2107 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

**RESOLVE:**  
Esconer "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO AIRES SOARES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Malgaço.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1988.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2108 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 0173/88-SEAD,

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, RAIMUNDO NONATO ARRAES, matrícula nº 040658/16, ocupante dos cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D" e Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Tomé-Açu, sem ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1988.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2103 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02452/88-SEAD,

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), José Ferreira das Neves, matrícula nº 0328162-15, ocupante do cargo de Professor GEP-M-401.4D4, lotado na Secretaria Estadual de Educação, com ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2111 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

**RESOLVE:**  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, José Maria de Lima Nogueira, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Malgaço.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2115 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 3415/88-TRE.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Athos de Jesus Leal Alves Tupiassu, matrícula nº 00032816-12, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, com ônus para o Órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

**NORTUBO S/A - TUBOS E PERFILADOS**  
CGC (MF) n. 04.939.971/0001-52

**QUANTIDADES DE AÇÕES**

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		Ordinárias				
		Ordinárias	Pref. Cl. "B"	Pref. Cl. "C"	Pref. Cl. "D"	Pref. Cl. "E"
CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$-3.053.000.000,00	1.335.000.000	148.000.000	6.000.000	50.000.000	1.514.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$-1.820.082.810,00	918.164.871	29.237.982	1.235.344	9.370.031	862.074.582
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cz\$- 138.000.000,00	-	-	-	-	138.000.000
CAPITAL A SUBSCREVER	Cz\$-1.094.917.190,00	416.835.129	118.762.018	4.764.656	40.629.969	513.925.418

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 138.000.000 (cento e trinta e oito milhões) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "E" no valor nominal de Cz\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$-138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de cruzados), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 21.10.88.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cz\$-
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -FINAM CGC : 04.902.979/0001-44 Av. Pres. Vargas nº 800 Belém-(Pa)	1988	138.000.000	Cz\$-138.000.000,00

Belém (PA), 26 de outubro de 1988

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA Claudionor A.A. Nogueira Antonio José N. da Silva Chefe do Departamento Financeiro Ch.Dep. Intº Resp.p/Diretoria Financeira	DIRETORIA DA EMPRESA RAMIRO JAYME BENTES JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES Diretor-Presidente Diretor-Administrativo JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES Contador - CRC -PA 2778
--	--



FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA-CGC(MF)Nº04.909.479/0001-34
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11/10/88

Aos 11 dias do mês de outubro de 1988, às (nove) horas, reuniram-se na Sede Social, à Av. Dr. Freitas nº 536 (Sacramenta), os membros do Conselho de Administração da Sociedade, abaixo assinados, sob a Presidência do Senhor ANTONIO GEORGES FARAH.

(Ext. nº 14905, Reg. nº 31514, Dia: 31/10/88)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

AVISO-Faço Público que o TRT da 8a. Região, em sessão ordinária realizada no dia 19.10.88, homologou o resultado geral do Concurso Público C-200, para preenchimento dos empregos de ANALISTA DE SISTEMAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 19.10.88 e o que consta dos Processos TRT P-2571/88 e 1854/88, RESOLVE:

1601, Classe A, referência NS.Inicial, do Grupo Processamento de Dados da Tabela do Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Resolução nº 111/87, deste Tribunal; II-A candidata terá 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para assumir o exercício do respectivo emprego;

da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga criada pela Resolução nº 111/87, deste Tribunal; II-O candidato terá 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para assumir o exercício do respectivo emprego.

AVISO-Faço Público que o TRT da 8a. Região, em sessão ordinária realizada no dia 19.10.88, homologou o resultado geral do Concurso Público C-199, destinado ao preenchimento do emprego de ODONTÓLOGO, código TRT-8a-LT-NS.909, Classe A, referência NS.Inicial, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior da Tabela do Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, sob o regime da CLT, para lotação em Belém, como a seguir:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 24.10.88 e o que consta do Processo TRT P-1791/88 C-199, RESOLVE:

(Ext. nº 14901- Reg. nº 31508- Dia 31/10/88)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5681 DE 27 DE OUTUBRO DE 1988
Homologa as Resoluções nºs. 007/88, 008/88 e 009/88 de 30 de setembro de 1988 do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada as Resoluções nºs. 007/88, 008/88 e 009/88, que dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar ao Orçamento do 1988, no valor de Cr\$ 260.656.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto retroagirá em seus efeitos a 1º de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1988
HÉLIO MOTA GUEIRÓS
Governador do Estado
MÁRIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária do Estado de Administração
AMILCAR ALVES TOPIASSU
Secretário do Estado do Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 007/88 - CA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4ª. Reunião Ordinária/88, realizada aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1988, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5584 de 30 de setembro de 1988, RESOLVE:

SUPLEMENTAÇÃO
1920203090212.001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr\$ 173.887.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais ..... Cr\$ 43.472.000,00
3120.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 4.360.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 33.713.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... Cr\$ 350.000,00
3231.00 - Subvenções Sociais ..... Cr\$ 240.000,00
1920215844942.008
3280.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público ..... Cr\$ 1.178.000,00
TOTAL ..... Cr\$ 257.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos ao dia 1º de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

ODINEA LEITE CAMINHA
Presidente, em exercício
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Membro Suplente
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 008/88 - CA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4ª. Reunião Ordinária/88, realizada aos 30 dias do mês de setembro de 1988, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "I" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

SUPLEMENTAÇÃO
4902.03090212.002
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr\$- 120.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$-1.500.000,00
Cr\$-1.620.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

ODINEA LEITE CAMINHA
Presidente, em exercício
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Membro Suplente
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 009/88 - CA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4ª. Reunião Ordinária/88, realizada no dia 30 de setembro de 1988, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "II" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975,

SUPLEMENTAÇÃO
192.0203090212.002
3111.02 - Despesas Variáveis ..... Cr\$ 1.250.000,00
3120.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 2.061.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr\$ 1.300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 2.053.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr\$ 8.164.000,00
Cr\$ 8.164.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecida no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

ODINEA LEITE CAMINHA
Presidente, em exercício
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Membro Suplente
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 010/88 - CA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4ª. Reunião Ordinária/88, realizada aos 30 dias do mês de setembro de 1988, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "II" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

CRÉDITO ESPECIAL
1920203090212.002
4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado ..... Cr\$-1.836.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

ODINEA LEITE CAMINHA
Presidente, em exercício
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Membro Suplente
ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro



DECRETO Nº 5.682.. DE ..27... DE OUTUBRO... DE 19.88.....

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 360 do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL a revisão das tarifas de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o art. 27, inciso XV, dos estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto Estadual nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1987;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém à EMTU/BEL, por cujos fundamentos a tarifa deveria ser fixada em Cz\$ 87,06 (oitenta e sete cruzados e seis centavos);

CONSIDERANDO que a instituição do vale transporte decorreu da necessidade de evitar a repercussão dos custos, até agora superiores à inflação, que definem o valor da tarifa no preço cobrado ao usuário do serviço;

CONSIDERANDO que, desta sorte, o vale transporte tornou mais suportável para os assalariados a despesa de seu transporte residência-trabalho e vice-versa, tanto mais quanto os "tickets" são válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do preço de sua efetiva aquisição e da tarifa em vigor;

CONSIDERANDO que esse benefício é garantido, por força de lei, a todos os empregados, assim definidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aos empregados domésticos, aos trabalhadores de empresas de trabalho temporário, aos empregados a domicílio, aos atletas profissionais e aos servidores da União;

CONSIDERANDO, ainda, que muito embora não estivesse o Governo Estadual obrigado a estender esse benefício aos servidores da Administração Direta, assim o fez, evitando que essa dispêndio onere os seus servidores, em todos os níveis, notadamente os mais carentes;

CONSIDERANDO que, no mês de setembro deste ano, o Governo do Estado dispendeu, em razão da extensão desse benefício a esses servidores, cerca de Cz\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzados);

CONSIDERANDO que o Conselho da EMTU/BEL aprovou a tarifa de Cz\$79,00 (setenta e nove cruzados);

CONSIDERANDO que, embora a decisão do Conselho de Administração da EMTU/BEL seja de natureza técnica, deve ser dada relevância ao aspecto social;

CONSIDERANDO, ainda, o índice de inflação computado desde a última majoração até a presente data;

CONSIDERANDO, por fim, que, consoante já referido nos atos alusivos aos aumentos anteriores, a tarifa Belém-Outeiro deve ser, nos dias úteis, em benefício dos moradores daquela ilha, compatibilizada com a vigente em toda a área metropolitana;


#### DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em Cz\$77,00 (setenta e sete cruzados) a tarifa de transporte público de passageiros, na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - A tarifa Belém-Outeiro será cobrada, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, também ao preço de Cz\$77,00 (setenta e sete cruzados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 29 de outubro de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de outubro de 1988.

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

#### RESOLUÇÃO Nº 021/88 - EMTU/CONRAD

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 360, do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a revisão das tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o disposto no artigo 27, item XIV dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983 do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, para adequar o preço das referidas tarifas, face os motivos expostos na mesma através dos quais esse órgão procurou justificar a composição que atingiu o valor de Cz\$ 87,06 (OITENTA E SETE CRUZADOS E SEIS CENTAVOS), em sua Planilha de Custos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos efetuados pelo setor competente da EMTU/BEL, através de pesquisa para determinação do custo operacional do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, a partir de decisão deste Conselho que definiu a inclusão de todos os insumos no mês de outubro/88.


#### RESOLVE:


Art. 1º - Fixar as novas tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de Cz\$ 79,00 (SETENTA E NOVE CRUZADOS).

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excmo. Senhor Governador do Estado do Pará, entrará em vigor a partir de 00:00 hora do dia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL aos 21 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

  
AMÍLCAR ALVES TUPIASSU  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

  
PAULO DE CASTRO RIBEIRO  
Diretor de Planejamento de Transportes e Diretor-Presidente da EMTU/BEL, em exercício.

HOMOLOGO:

Belém, 27 de outubro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado do Pará



CUSTO OPERACIONAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, QUADRO 01

COMPONENTE DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO QUILOMÉTRICO
<b>A - DESPESAS VARIÁVEIS</b>		<b>100,2762</b>
1.0 ÓLEO COMBUSTÍVEL	94,33	35,8454
2.0 ÓLEOS LUBRIFICANTES		10,1098
2.1 MOTOR	649,37	5,2145
2.2 CAIXA DE MUDANÇA	1.556,74	1,5412
2.3 DIFERENCIAL	659,89	0,3564
2.4 FREIO	1.980,00	0,7127
2.5 GRAXA	2.538,72	2,2849
3.0 RODAGEM		54,3210
3.1 PNEU NOVO	874.281,5250	32,3485
3.2 RECAPAGEM	293.550,00	17,6130
3.3 CÂMARA DE AR	94.770,60	4,3595

Ct = 299,88

IPK = 3,79

TARIFA = Cz\$ 79,12

QUADRO 02

COMPONENTES DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO QUILOMÉTRICO
<b>B - DESPESAS FIXAS</b>	<b>199,6022</b>
4.0 CUSTO DE CAPITAL	69,8695
4.1 DEPRECIAÇÃO / VEÍCULO	42,6117
4.2 REMUNERAÇÃO / VEÍCULO	24,2693
4.3 REMUNERAÇÃO / ALMOXARIFADO	1,2808
4.4 REMUNERAÇÃO / INST. E EQUIP.	1,7077
5.0 DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	39,4907
6.0 DESPESAS C/ PESS. OPER. E MANUT.	66,3955
6.1 MOTORISTA	22,0777
6.2 COBRADOR	12,0090
6.3 FISCAL	0,5131
6.4 DESPACHANTE	0,7388
6.5 MANUTENÇÃO	4,6105
6.6 ENCARGOS SOCIAIS	26,4464
7.0 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23,8466
7.1 SEGURO OBRIGATÓRIO	0,3324
7.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,1505
7.3 SERVIÇOS PÚBLICOS	0,4395
7.4 PESSOAL ADMINISTRATIVO	2,7174
7.5 ENCARGOS SOCIAIS	1,7990
7.6 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,5894
7.7 LICENCIAMENTO	0,0582
7.8 OUTROS	17,7602

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 567 DE 14 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Designar a funcionária MARIA DE FÁTIMA ANDRADE LOBATO, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo Gratificado FG-4 de Coordenador, durante o impedimento da titular no período de 10.10 a 08.11.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 575 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Dispensar a funcionária FRANCISCA SUELY CARMONA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Psicólogo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, de Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 21.10.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 576 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Dispensar a funcionária ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, de Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 21.10.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 578/A DE 21 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Conceder a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 000568-18 o portadora do CIC nº 046173.042-15, Administrador - Classe "A", a quantia de Cz\$-30.000,00 (trinta mil cruzados), a título de adiantamento o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:  
13101 030701 2023 3131 Cz\$-20.000,00  
13101 030701 2023 3120 Cz\$-10.000,00  
TOTAL.....Cz\$-30.000,00  
O prazo para aplicação deverá ser no período de 25.10 a 16.12.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 578 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Designar a funcionária ANA MARIA LEÃO BUARQUE DE LIMA, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-0123, durante o impedimento da titular, a contar de 24.10.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 579 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Designar o funcionário PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, ocupante da Função de Assistente Técnico, Ref. XXVI, lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 24.10.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 580 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Designar a servidora ALBA LUCIA CARDOSO DA SILVA, ocupante da função-atividade de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, de acordo com o art. 13 Item V, da Lei nº 5.389/87 de 16.08.87, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26.071 de 23.08.87, a partir de 26.10.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 589 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988  
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 83/DAL, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,  
**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 86 da Lei nº 746 de 24.12.53 à funcionária RAIMUNDA DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 03.10.88 a 01.11.88-Leudo 4401.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS  
Diretora do DEPAD/SEAD. (G. Reg. nº 24.840)

PORTARIA Nº 2110 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,  
Considerando os termos do OL nº 255/88-GS/SECULT.  
**RESOLVE:**  
Tomar sem efeito a Port. nº 1324, de 05.07.88, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", Dalcinez Marques Monteiro, matrícula nº 3062792/19, ocupante da função de Técnico de Nível Superior, lotado na Procuradoria Geral do Estado, sem ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2117 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3490, de 24.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. nº 3489/88 - TRE.  
**RESOLVE:**  
Tomar sem efeito a Port. nº 1566, de 08.08.88, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Mariene Nacayo Aze, matrícula nº 0015201/10, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-AN-SAS-0021, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretária de Estado de Administração, 21 de outubro de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

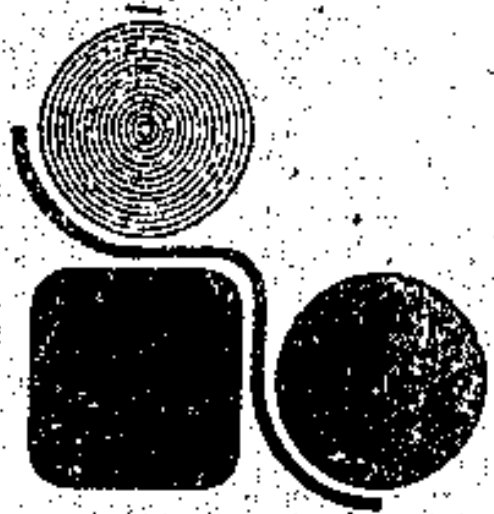
PORTARIA Nº 676 DE 19 DE SETEMBRO DE 1988.  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,  
**RESOLVE:**  
Retificar a Port. nº 903, de 14.07.87, nos termos do Of. nº 1771/88, de 24.08.88, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, Item II, 108, Item V, e 110, § 1º e 2º, alínea "B" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº 4768/87, art. 1º, Item IV, alínea "B", do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4598 - Raimundo Assunção Pereira da Costa, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretária de Estado de Administração, 19 de setembro de 1988.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15962, de 16.08.1988.

PORTARIA Nº 1471 DE 12 DE AGOSTO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,  
**RESOLVE:**  
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, Item II, 108, Item IV e 61 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5396/88, art. 1º, Item IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 9985 - Luiz do Socorro Moraes Sarmento, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretária de Estado de Administração, 12 de agosto de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.112 de 06.10.1988.

PORTARIA Nº 1515 DE 26 DE JULHO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,  
**RESOLVE:**  
Retificar os proventos do 3º Sargento PM, Antenor de Souza Correa, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela Portaria nº 516, de 26.09.85, sob o Acórdão nº 14.275, de 19.11.85.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretária de Estado de Administração, 21 de julho de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.102 de 20.10.1988.

PORTARIA Nº 2109 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988  
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,  
**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, Nome do Funcionário-Cargo-Processo-Período  
Eva Eliana de Souza Cavallero - mat. nº 0043249/19 - Assistente Jurídico - GEP-SJ-202 - 02524/88 - SEAD - 02 anos e contar de 30.08.88.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretária de Estado de Administração, 20 de outubro de 1988  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 24647)





**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Gerat)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO.**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MÁRIO PONTES DE CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... Cz\$ 4.250,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$ 8.890,00  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 5.040,00  
Preço por Página: Cz\$ 1.028.160,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 50,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara  
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo  
Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 04 de no-  
vembro para julgamento dos seguintes feitos:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agvte: Antônio Leite Pacheco (adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes)  
Agvdo: Rádio Táxi Belém Ltda. (adv. Sábato Giovanni Megale Rossetti)  
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Walter Menezes da Rocha (adv. Sant'ana Pereira)  
Apdo: Alberto de Oliveira Andrade (adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira)  
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: José Jylson Alcoforado de Oliveira (adv. Solange M. Frazão do Couto  
Dantas)  
Apda: Construtora Almirante Ltda. (adv. Lucas Oliveira de Almeida)  
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Maria da Glória Teixeira de Melo (adv. Margareth Zanardini Moreira)  
Apdo: Antônio Carlos Trindade de Moraes (adv. Flávio de Carvalho Maroja)  
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subssecretário do TJE, Belém, 26 de outubro de 1988.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE (G. R. n° 24665)

O Excelentíssimo Desembargador Ossiam Corrêa de Al-  
meida, Presidente, exarou as fls. 139, dos autos de Mandado de Segurança re-  
querido por Fernando da Silva Gonçalves e outros (adv. José Roberto da S. Ma-  
chado, contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, em fase de Recurso Extra-  
ordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Recurso Extraordinário

Recorrente: O Estado do Pará (adv. Celso Pires Cas-  
telo Branco.

Recorridos: Fernando da Silva Gonçalves e outros  
(adv. José Roberto da S. Machado)

O Estado do Pará, irresignado com o v. Acórdão n°  
14.171, de 20.04.88, opôs embargos declaratórios que, todavia, foram rejeita-  
dos pelo Acórdão n° 14.504, de 15.06.88, recorre extraordinariamente ao Cole-  
do Supremo tribunal federal com fulcro no art.119, inciso III, alíneas "a" e  
"d" da Constituição Republicana.

Busca o recorrente amparo em ambas as alíneas do  
permissivo constitucional, arguindo ofensa ao artigo 98, § único da Consti-  
tuição, bem como divergência jurisprudencial e sumular.

Incabíveis, porém, as alegações do recorrente.

O referido art. 98, § único da Carta Magna, trata  
de vedação à equiparação de vencimentos e os presentes autos versam sobre  
isonomia, como clara e precisamente foi analisado no venerando Acórdão recor-  
rido.

O mesmo se aplica aos arestos colacionados que, tam-  
bém, referem-se à hipótese de equiparação de vencimentos, além de não atende-  
rem às regras impostas no art. 322 do Regimento Interno do S.T.F.

" In casu", está patente a incidência de principio  
Constitucional do dierito adquirido, não tendo cabimento o disposto na Súmu-  
la 339 do S.T.F, afastando-se, assim, a hipótese de divergência sumular.

Nenhuma ofensa à Constiuição se constata no Acórdão  
recorrido e muito menos interpretação divergente que lhe tenha dado outro  
Tribunal ou o próprio Supremo tribunal Federal. Por essas razões nego segui-  
mento ao recurso. Belém, 30 de setembro de 1988. Des. Ossiam C. Almeida"  
(G. R. n° 24620)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador  
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Exarou as fls.17  
V. dos autos de Mandado de Segurança da Comarca  
da Capital em que é requerente: Vilton Lopes Pin-  
to (adv. Celso B. Freire) e requerida Exma. Sra.  
Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Capital  
o seguinte despacho

Vistos, etc.

Decreta-se a perda da eficácia da limi-  
nar, pelo transcurso de mais de cento e vinte  
(120) dias, contados da data de seu deferimento  
(09.06.88), neles incluídos os noventa (90) dias,  
previstos como o primeiro prazo, mais os trinta  
(30) da possível prorrogação, "ex vi" do artigo  
19, inciso I, da Lei 4.348 de 26.04.64.

Comunique-se a MM Juiza para os ulteri-  
ores de direito.

Intime-se o impetrante.

Belém, 21 de outubro de 1988.

(a) Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará, Belém, 26 de outubro de 1988.

LUIS FARIA  
(G. R. n° 24665) Secretário do T.J.E.

**VISTA**

Faço público para o conhecimento de  
quem interessar possa que se encontra com VISTA  
para o recorrido os autos de Recurso Extraordina-  
rio em que são recorrentes: **Madeira**  
**Araguaia S.A. - Indústria e Comércio Agropecuária**  
**e Estacôm - Engenharia S.A. e Frederico Coelho de**  
**Souza** (adv. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Cas-



tro Junior) e recorrido, o Secretário de Estado de Saúde Pública (adv. Procurador Rui Vasconcelos)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de outubro de 1988.

Luis Faria  
Secretário

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente Diana Lúcia Pereira Maués (adv. Antonio V. Pantoja), e, recorrido, Nelson Maués da Faria (adv. Ademir Kato), o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Diana Lúcia Pereira Maués da Faria, na qualidade de litisconsorte passiva e irrisignada com o v. Acórdão nº 14.217, de 09.05.88, proferido pelas Egrêjas Câmaras Cíveis Reunidas, interpõe recurso extraordinário ao Colêndio Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 119, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal de 1967.

O feito foi impugnado às fls. 75.

O fulco do presente recurso é a alínea "d" do permissivo constitucional, porém, para a sua admissibilidade a recorrente deveria demonstrar em tópico próprio da petição do apelo, as circunstâncias que identificam como semelhantes as hipóteses ou teses jurídicas decididas de maneira diferente por Tribunais diversos, pois, são exigências fundamentais dos arts. 322 e 331 do R.I. do Excelso Pretório, inobservadas no caso em análise.

Por outro lado, recurso encontra óbice intransponível na Súmula 369 do S.T.F. Assim enunciada: "Julgado do mesmo Tribunal não serve para fundamentar o recurso extraordinário por divergência jurisprudencial."

Por essas razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pa., 26 de outubro de 1988.

(a) Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de outubro de 1988.

LUIS FARIA  
Secretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romão Amoedo Neto, relator, exarou às fls. dos autos de Mandado de Segurança da Capital requerido por Idemár Perachi (adv. Abraham Assayag) contra ato do MM. Juízo da 13ª Vara Cível, a seguinte decisão:

" Tendo em vista a certidão de fls. 89, e acolhendo parecer do dr. Procurador de Justiça torno sem efeito a liminar concedida às fls. fls. 74, e determino que os autos sejam apresentados a Des. Izabel Leão, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 87 e 106 do C.P.C., para as providências legais.

Belém, 26.10.1988.

Des. Romão Amoedo Neto

Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 27 de outubro de 1988.

Luis Faria  
Secretário (G. R. nº 24680)

Remessa de Autos ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos presentes Autos à Subsecretária, para os devidos fins.

Belém, 15 /09/88.

APELAÇÃO CIVEL - Capital

Apte: Governo do Estado do Pará (adv. Iacy Salgado dos Santos)  
Apda: Maria Odalea de Souza (adv. Armando Cordeiro)  
Apte: Olival Cativo Guedes (Adv. Augusto C. Silva)  
Apda: Luzia Lopes Monteiro (adv. Otávio V. Lima)

Apte: Manchantaria Modelo Ltda (adv. Abraham Assayag)  
Apda: Cooperativa da IND. Pecuária do Pará (adv. Thales R. Pereira)

Apte: Huang Yin Hai (adv. Paulo Fernando M. Brasil)  
Apdo: Minoru Tsuruta (adv. Marcos José Nahon)

Autos Entregue ao Dr. Gengis Freire, Em, 20.09.88.

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Castanhal

Agvte: Waldemar P. da Rocha (adv. Sabatto Rosséth)  
Agvdo: Despacho da Juíza da 2ª Vara de Castanhal

IDEM - IDEM - Tomé Açu

Agvte: Amélia de Souza Martins (adv. Carlos A. Ribeiro)  
Agvdo: Manoel de Nazaré R. Coelho (adv. Raimundo Arraes)

IDEM - IDEM - Capital

Agvte: Estado do Pará (adv. Elody Nassar)  
Agvdo: Estacon ENG. S/A (adv. Luiz R. Meira)

APELAÇÃO PENAL - Tucuruí

Apte: Airton de Castro  
Apda: A Justiça Pública

IDEM - IDEM - Vigia

Apda: A Justiça Pública  
Apte: Aíde Airton da Costa Silva (adv. Agostinho F)

IDEM - IDEM - Paragominas

Apda: A Justiça Pública  
Apte: Pedro Batista da Silva (adv. Licurgo de F. Peixoto)

APELAÇÃO CIVEL - Conceição do Araguaia

Apdo: José Machado Pinto (adv. Edna e Souza)  
Apte: Tiburcio Azevedo Filho (adv. Ademir P. Torres)

IDEM - IDEM - Santa Izabel

Apte: Hugo Laguna Zambrana e s/mulher (adv. Paulo Roberto Carneiro)  
Apdo: Sussumen Yramoto (adv. Waldemar Vianna)

RECURSO PENAL - Capital

Recda: A Justiça Pública  
Recte: Pedro de Souza M. Filho (adv. Osvaldo Seabra)

RECURSO EX: OFFICIO DE H.C. Sta. Izabel

Recte: Juíza de Direito da Comarca de Sta. Izabel  
Recdo: Manoel da Jesus Freitas do Amaral

Autos entregue ao Dr. Gengis Freire  
Em, 22.09.88.

APELAÇÃO CIVEL - Capital

Apdo: José Maria Castro (adv. em causa própria)  
Apte: Gymercio Paulo de Moraes (adv. Edilson Almeida)

Apte: M. do S. Silva Oliveira (adv. Ricardo Sampaio)  
Apda: Perola Mª da Silva Guerreiro (adv. Raimundo Sérgio e Santos)

Apdos: os mesmo

Aptes. W. Prestadora de Serviços Ltda e Telecomunicação do Para S/A - Telepará (adv. Antonio Gomes)

RECURSO EX.OFFICIO DE H. CORPUS - Capital

Recte: Juíza de Direito da 8ª Vara Penal  
Recdo: Francisco Medeiros da Silva e outros

Recte: Juíza da 7ª Vara Penal e Mª de Fatima Favacho.  
Recdos: os mesmos

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal.  
Recdo: Raimundo N. Escalreira Valente

Recdos: Os mesmo

Rectes: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Jaime A. de Melo

Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal.  
Recdo: George Alves Melo

Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal.  
Recdo: Ezequiel Sarmanho da Costa

Recdo: Rosildo Carlos da Costa  
Recda: Raimunda Araújo da Silva

IDEM - IDEM - Castanhal

Recte: Juíza da 3ª Vara Penal de Castanhal  
Recda: Cezarina B. Gonçalves

Recdo: Ednardo Henrique de Carvalho  
Recdo: Mangel Raimundo de Souza Silva  
Recdo: José Mª Martins de Souza

Recte: Juíza da 1ª Vara Penal  
Recdo: Antonio Marcos dos Santos

IDEM - IDEM - Capital

Rectes: Juíza da 1ª Vara Penal, em exercício, e Antonio Sergio Fernandes Arouche

Recdo: Ademir Albuquerque Chagas  
Recdo: Francisco Lobato dos Santos  
Recdo: Gilberto da Silva Pereira

Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recdo: Joel Matos de Oliveira

Recdo: José Vieira de Souza  
Recdo: Aulier da Silva Neves  
Recdo: Antonio Silva de Oliveira  
Recdo: Herculer Rodrigues Medeiros

Autos entregue ao Dr. Gengis Freire em, 26.09.88.

APELAÇÃO CIVEL - Capital

Apte: Saudosa Maloca Ltda (adv. Fernando Gonçalves)  
Apdo: Instituto Bom Pastor (adv. Arnaldo Meira)

Apdo: Guilherme Luiz O. Huwzilkhr (adv. Antonio J. Abelém)

Apte: João Elias da Silva Freire (adv. Carlos A. Gomes)

Apdo: Conceição Roberto Feijo da Silveira (adv. Carlos A. Sampaio)  
Apte: Conceição Loureiro da Silveira (adv. Samir T. Damas Jorge)

Autos entregue ao Dr. Gengis Freire em, 28.09.88.

APELAÇÃO CIVEL - Capital

Apte: Arlene Pérez Margues (adv. José A. Brasil).  
Apdo: Geraldo Pereira (adv. Guilher Almeida)

AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital

Agvte: Francisco Abinader-Organização Francigráf. (adv. Hamilton R. Gualberto)

Agvdo: Joelcio dos Prazeres Moreira (adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)

Agvtes: Empresa de Recreação s/a Paissandu Esporte Clube e Independente Esporte Clube (adv. Hamilton Gualberto)

Agvdo: Secretária de Estado de Segurança Pública do Pará e Governo do Estado do Pará (adv. Zuvielde J. de Oliveira)

Autos entregue ao Dr. Gengis Freire  
Em, 05. 10.88.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

Agvte: José Maria Cordovil (adv. Herinque de Melo Rodrigues Filho) Agvdo: Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Otávio Ferreira)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20.10.88.

Luis Faria  
Secretário do T.J.E.

(G. R. nº 24620)

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.840.

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO : JOSÉ VALDIR DE SOUZA COSTA (DR. JOÃO PAULO COUTO ALVES)

RELATORA : DES. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA— HABEAS CORPUS.—CONFIRMA-SE A DECISÃO / QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO ILEGAL DO PACIENTE. QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO, UMA VEZ QUE ESTÁ PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO PEDIDO PARA CASSAR A ORDEM COM RELAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, POR NÃO CONSTITUIR CONSTRANGIMENTO ILEGAL UMA VEZ QUE ESTÁ PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

BELÉM, 4 DE OUTUBRO DE 1988

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1988

Perola Pacifico da Costa  
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO.

(G. R. nº 24637)

## TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/88

Processo nº 72.929.  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTIM, Presidente da CRECHE E ABRIGO MARANATÁ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LAURINEIA SALDANHA VALENTIM, Presidente da CRECHE E ABRIGO MARANATÁ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº



717/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/88

Processo nº 72.930  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Presidente do CONCEIÇÃO ESPORTE CLUBE, no município de SANTARÉM NOVO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Presidente do CONCEIÇÃO ESPORTE CLUBE, no Município de Santarém Novo, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Conv. nº 9316/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/88

Processo nº 72.931  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. NEUZA CIDADE NASCIMENTO, Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. NEUZA CIDADE NASCIMENTO, Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Conv. nº 487/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/88

Processo nº 72.932  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO, no município de PRIMAVERA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO, no Município de Primavera, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 516/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/88

Processo nº 72.933  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Srª ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO TANCREDO NEVES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado a Srª ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO TANCREDO NEVES, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 261/86-SEPLAN, exercício de 1986, não

apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 15 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/88

Processo nº 72.934  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. MODESTO PEREIRA E SILVA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MODESTO PEREIRA E SILVA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 563/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/88

Processo nº 72.935  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. OSVALDO IMBIRIBA GUERREIRO, Presidente do CLUBE DE ESTUDANTES DE ORIXIMINA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO IMBIRIBA GUERREIRO, Presidente do CLUBE DE ESTUDANTES DE ORIXIMINA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 456/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/88

Processo nº 72.936  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. MARIA DE NAZARÉ SOARES DOS SANTOS ALVES - Presidente do CLUBE DE MÃES ELZA TAVARES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DE NAZARÉ SOARES DOS SANTOS ALVES, Presidente do CLUBE DE MÃES ELZA TAVARES, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 444/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de (15) quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/88

Processo nº 72.937  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. HANOEL GREGÓRIO DE JESUS, Presidente do CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HANOEL GREGÓRIO DE JESUS, Presidente do CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 485/86.

Termo Aditivo-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/88

Processo nº 72.938  
TOMADA DE CONTAS  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. DARCY VALENTE LEITÃO, Presidente do CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DARCY VALENTE LEITÃO, Presidente do CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 050/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 14 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 74/88

Processo nº 72.939  
Tomada de Contas  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a Sra. EUGÊNIA FERNANDES LEMOS, Presidente do CLUBE DE MÃES DE ITUPIRANGA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EUGÊNIA FERNANDES LEMOS, Presidente do Clube das Mães de ITUPIRANGA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 105/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 75/88

Processo nº 72.940  
Tomada de Contas  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a Sra. ALTINA SOFIA SIMÃO, Presidente do CLUBE NOSSA SENHORA APARECIDA DE RIO MARIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ALTINA SOFIA SIMÃO, Presidente do CLUBE DAS MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA DE RIO MARIA, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 561/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/88

Processos nºs 72.951 e 72.953  
Tomada de Contas  
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA Pres. da COOPERATIVA DOS GRUPEIROS DE SERRA PELADA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO CARVALHO DA SILVA, Presidente da Cooperativa dos Grumpeiros de Serra Pelada, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas dos Convênios nº 515 e 054/86-SEPLAN e Termos Aditivos, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBA  
Presidente



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 77/88

Processo nº 72.954

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a RAIMUNDO GUEDES VALENTIM, Diretor Regional da Cooperativa dos Rodoviários Limitada.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO GUEDES VALENTIM, Diretor Regional da Cooperativa dos Rodoviários Limitada, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 237/86 - SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/88

Processo nº 72.955

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a EURICO DOS SANTOS FERREIRA, Presidente do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III, do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA, Presidente do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ, em ALENQUER, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 107/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/88

Processo nº 72.956

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a LUIZ HORÁCIO FREIRE, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ HORÁCIO FREIRE, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 266/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/88

Processo nº 72.975

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO, Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 505/85 e Termos Aditivos, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/88

Processo nº 72.958

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a PAULO ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA, Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO ESTUDANTIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE BARBOSA, Presidente do GRÊMIO ESPORTIVO ESTUDANTIL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 557/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 17 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

(G. R. nº 24549- Dias 18, 25 e 31/10/88)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/88

Processo nº 72.959

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Mocidade Padre Teodoro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Mocidade Padre Teodoro, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 502/86-SEPLAN não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/88

Processo nº 72.960

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARROS, Presidente da Federação Paraense de Tênis.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARROS, Presidente da Federação Paraense de Tênis, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 106/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/88

Processo nº 72.961

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixe Boi.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixe Boi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 292/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/88

Processos nºs 72.962 e 72.964

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. LUIZ LOPES SOBRINHO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo

o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ LOPES SOBRINHO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs 288 e 100/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/88

Processo nº 72.963

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a DOMINGOS FERNANDES ELLERES, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS FERNANDES ELLERES, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 294/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/88

Processo nº 72.985

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de Marabá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de Marabá, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 400/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/88

Processos nºs 72.986 e 72.987.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs 323 e 339/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/88

Processo nº 72.988

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. RINO LIMA DA PAIXÃO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRITUIA.



O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MINO LIMA DA PAIXÃO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IRITUIA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 293/86-SEPLAN exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/88

Processo nº 72.989  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. WALDIR PAIVA MESQUITA, Presidente do SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDIR PAIVA MESQUITA, Presidente do SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 279/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de (15) quinze dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/88

Processo nº 72.990  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. ESTANISLAU PEREIRA MONTEIRO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ESTANISLAU PEREIRA MONTEIRO, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEL, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 675/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/88

Processo nº 72.991  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. FREI HERMES RECANATI, Presidente da SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE CAPANEMA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FREI HERMES RECANATI, Presidente da SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE CAPANEMA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 308/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/88

Processo nº 72.993  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA, Presidente da UNIÃO METROPOLITANA DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UMES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na

forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA, Presidente da UNIÃO METROPOLITANA DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 055/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/88

Processo nº 72.995  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) quinze dias, ao Sr. FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento e na forma do artigo 267, inciso III do mesmo Regimento notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio S/Nº- ITERPA, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
PRESIDENTE

(G. R. nº 24597- Dias 21, 27 e 31/10/88)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CLÍNICA MÉDICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. OSWALDO LUIZ FORTE.

OBJETO- Rescindir o contrato firmado em 01.10.88 FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Pelo Contratante

OSWALDO LUIZ FORTE  
Contratado

(G. R. nº 24671)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 16.080 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

Processo nº 67.829 - I - CONCEDEU o prazo de vinte (20) dias, para que o Sr. MÁRIO BRZERRA FEITOSA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTARÉM, apresente documento hábil que comprove o pagamento do valor de Cr\$ 1.250,00 ou Cr\$ 1.250.000 (padrão monetário da época) - à firma CODISA de Santarém, ou recolher à Secretaria de Estado da Fazenda o valor em cruzados correspondente a 17,70 OTM'S; e II - Findo o prazo concedido no item anterior, sem o cumprimento da decisão, as contas serão consideradas rejeitadas, encaminhando-se o processo ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 16.081 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA

Processo nº 70.349 - FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1986, de responsabilidade do Sr. JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO - Diretor Presidente.

ACÓRDÃO Nº 16.082 - Relator Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE.

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

Processo nº 67.757 - Reabriu a instrução do presente processo, referente às contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, relativamente ao emprego de importância, à época de Cr\$ 9.878.000 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 691/85, firmado com a SEPLAN, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria, no prazo de 15 dias, obtenha junto a mencionada Prefeitura as providências necessárias para regularização das contas.

ACÓRDÃO Nº 16.083 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA

Processo nº 71.729 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, de responsabilidade dos Srs.

-JOÃO CARLOS PINA SARALVA, (período de 01.01.87 e 10.08.87), Ex. Diretor Executivo, na importância de Cr\$ 10.359.917,47 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E CIN

QUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); e

-LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, (período de 11.08.87 a 31.12.87), Diretora Executiva, na importância de Cr\$ 25.014.642,51 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), da qual o saldo de Cr\$ 556.916,15 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS CRUZADOS E QUINZE CENTAVOS) passa para 1988.

RESOLUÇÃO Nº 11.320

Processo nº 71.840 - Deferiu o Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL DA ORDEM TERCEIRA, para a prestação de Assistência Médica-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do referido Instituto - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 72.395 - Deferiu o Contrato celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO e a firma S.T.M. - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA., destinado aos serviços de Manutenção, Assistência Técnica e Consertos de Equipamento de Máquinas Datilográficas - Manuais e Elétricas, Calculadoras e Cartimadoras Automática Elétrica IRCE, existentes nas dependências, Prédio Principal e Anexos do referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 72.633 - Deferiu o Convênio nº 054/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, visando a complementação do Programa Estadual de produção, Aquisição e Distribuição de Sementes e Culturas Alimentares - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 72.428 - Deferiu o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a firma COMÉRCIO E REPARO DE MÁQUINAS LTDA - MECABEL, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos tipo guincho, guindastes marcas Inap e Hunk, escada mecânica, escada hidráulica, incluindo reparo e serviços nas carrocerias de veículos de propriedade da referida Autarquia - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 72.638 - Deferiu o Contrato celebrado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. GENTIL CASTRO SANTOS, para locação de dependência térrea do imóvel sito à Trav. Campos Sales nºs. 97/111, nesta Cidade, para fins comerciais, de propriedade da referida Autarquia, em cujo local explora a atividade venda de bilhetes de loteria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 73.020 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma LOJA DAS MÁQUINAS, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sessenta e nove (69) máquinas de escrever elétrica e eletrônica, pertencentes a mencionada Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 72.973 - Deferiu o Convênio celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO "A UNIÃO FAZ A FORÇA", para dinamizar o trabalho de coleta de dados para o Índice do Custo de Vida e 190 passagens de Ônibus - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processos nºs. 73.033, 73.035 e 73.119 - Deferiu os Convênios nºs. 034, 049 e 033/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, destinado ao projeto "Recuperação de Estradas Vicinais", no citado município;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, destinado às despesas com o projeto "Conclusão da Rodovia Almeirim/Monte Dourado", no citado município; e a
- IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, visando a execução do projeto "Aquisição de uma máquina impressora OFF-SET" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 73.038, 73.039, 73.052, 73.059, 73.061 e 73.073 - Deferiu os convênios nºs. 053, 055, 080, 087, 093 e 112/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, visando a execução do projeto "Realização de Plebiscitos Objetivando a Criação de Novos Municípios"; e as Prefeituras Municipais de:
- SANTANA DO ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Terminal Rodoviário", no referido município;
- RONDON DO PARÁ, destinado à "Construção da Sede da Associação dos Moradores de Goianésia do Pará", no município acima citado;
- ORIXIMINÁ, para fazer face às despesas com os projetos "Construção do Prédio da Câmara Municipal" e "Apoio Financeiro à Prefeitura", do referido município; e
- MARACANÁ, destinado ao projeto "Obras do Sistema Viário", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processos nºs. 73.048, 73.062, 73.075, 73.118 e 73.122 - Deferiu os Convênios nºs. 069, 094, 135, 031 e 088/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BACARANA, destinado ao projeto "Construção da Ponte que liga a FA-151 à Vila do Conde", no citado município;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, destinado ao projeto "Melhoria do Ensino Público", no referido município;
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, visando a execução do projeto "Aquisição de Veículos tipo: Kombi, para o Colégio Estadual Antônio Lemos", em Santa Izabel do Pará;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, destinado ao "Apoio Financeiro à Prefeitura", do citado município; e



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, destinado ao projeto "Apoio Financeiro ao Projeto "MUDA MENOR", no citado município"- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.235 - Deferiu o Contrato nº 028/88 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA, destinado ao fornecimento de um mil e seiscentos toneladas de Sulfato de alumínio ferroso F.666 para uso da referida Empresa - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 73.238 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma SONDACIL - SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para recuperação da Escola de 19 Graus Santo Antonio, no município de Alenquer - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 73.257 - Deferiu o Contrato nº 077/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma ENLICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para a implantação da RDR de 7,9 KV Ramal p/Arraial do Trem, da R.D.U do Arraial do Trem e da R.D.U Taperaçu Porto, com fornecimento parcial de material - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.321

Processo nº 72.770-I-INDEFERIU o cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Sra. CARMEM BOULHOSA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua D. Pedro II, município de Ponta de Pedras, neste Estado, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria; II - Concedeu o prazo de dez (10) dias para que a referida Secretaria formalize a revogação do Contrato em apreço, adotando as medidas previstas no § 2º do art. 44 da Lei nº 5.416/87, dando ciência a este Tribunal, em idêntico prazo;

III - Fim do prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, fica a Presidência desta Corte autorizada a adotar as providências indispensáveis, Relator Conselheiro ELIAS NAIF D. HAMOUCHE

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.322

Processo nº 73.111 - I - INDEFERIU o cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Sra. MARIA CATARINA NEVES MELO, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Av. Lauro Sodré, s/nº município de São Domingos do Capim, neste Estado, para instalação de Órgão da referida Secretaria;

II - CONCEDEU o prazo de dez (10) dias para que a referida Secretaria formalize a revogação do Contrato em apreço, adotando as medidas previstas no § 2º do art. 44 da Lei nº 5.416/87, dando ciência a este Tribunal, em idêntico prazo;

III - Fim do prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, fica a Presidência desta Corte autorizada a adotar as providências indispensáveis, Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.323

Processo nº 73.168-I-INDEFERIU o cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. ISAIAS TEIXEIRA DE LIRA, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Av. Djalma Dutra nº 436 Aptº 01, em Altamira neste Estado, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria;

II - CONCEDEU o prazo de dez (10) dias para que a citada Secretaria formalize a revogação do Contrato em apreço, adotando as medidas previstas no § 2º do art. 44 da Lei nº 5.416/87, dando ciência a este Tribunal, em idêntico prazo;

III - Fim do prazo estabelecido no item anterior sem o devido atendimento, fica a Presidência desta Corte autorizada a adotar as providências indispensáveis, Relator ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.324

Processos nºs. 72.001, 72.003, 72.008, 72.008, 72.080, 72.084 e 72.087 - CONCEDEU o prazo de trinta (30) dias para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, regularize os contratos celebrados, com LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA HÉLIO OLIVEIRA DANILLO MENDONÇA, HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA, DR. PEDRO MAGALHÃES MELO, DR. MARIA BETANIA DA CUNHA KHAYAT, CLÍNICA ULTRASOMOGRAFIA LTDA., CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BELÉM e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA RITA, estabelecendo o valor estimativo das despesas. Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.325

Processo nº 73.244 - Anexou o presente processo, que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTECCA - CONSTRUÇÕES S/A para a restauração do Teatro da Paz (1ª. Etapa), nesta cidade, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.326

Processo nº 71.759 - Deferiu o Convênio nº 8022 celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de Serviços Técnicos. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

PROCESSO Nº 71.813 - Deferiu o Contrato e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma LOJA DAS MÁQUINAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços e manutenção de equipamentos de escritório nos Órgãos da referida Secretaria. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 72.385 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a EMPRESA SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., para prestação de serviços de vigilância ostensiva nos imóveis pertencentes à citada Secretaria. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 72.430 - Deferiu o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a firma BELAUTO- BELÉM AUTOMÓVEIS S/A, para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, em veículos automotores da marca Volkswagen, de propriedade do referido Órgão. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 72.468 - Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA., para os serviços de manutenção de dezesseis (16) transceptores de uso móvel, marca UNITEL, instalados nos veículos de propriedade da referida Corte de Contas. - Relator Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 72.493 e 72.571 - Deferiu os Convênios nºs. 070 e 074/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

-ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, para despesas com o projeto "Construção da Delegacia da Mulher", no citado Município;

-URUBITÁ ESPORTE CLUBE, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao referido Clube", no município de Vigia. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 72.467 - Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e MARCOS MARCELINO & CIA LTDA., para os serviços de manutenção de uma (01) máquina de escrever eletrônica, marca IDM, estilo 6746, série 8240433, pertencente a referida Corte de Contas. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 72.625 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Sra. BELMIRA DEL CASTILHO, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Trav. Lauro Sodré s/nº em Mosqueiro, para servir de residência aos servidores da citada Secretaria. - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 72.685 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma BERTILLON - VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., para os serviços de vigilância e segurança do prédio situado à CSI 31, Quadra 02, Lote 46/Nova Marabá, onde se encontra instalada a Agência do referido Instituto Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 72.972 - Deferiu o Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO MONTE ALEGRE, objetivando dinamizar o trabalho de coleta de dados para o Índice do Custo de Vida, executado pelo citado Instituto. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 73.036 - Deferiu o Convênio nº 050/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Apoio Financeiro à referida Fundação". - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 73.088 - Deferiu o Contrato nº 1184/87 celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A com a intervenção do Estado do Pará e da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, destinado à execução da ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 73.045, 73.053, 73.065, 73.066, 73.069, 73.070 e 73.071 - Deferiu os Convênios nºs 063, 081, 097, 098, 106, 109 e 108/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGÁ, para despesas com o projeto "Recuperação da Patrulha Mecanizada" do referido município;

-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, para despesas com o projeto "Construção do Quartel da Polícia Militar", no citado município;

-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A, visando a execução do projeto "Apoio Financeiro ao referido Órgão";

-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ, visando a "Complementação do Projeto de Construção de Galpões e Currais" no Parque de Exposições Presidente Médici e Apoio Financeiro à Realização da Exposição Nacional do Búfalo", nesta cidade;

-COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRÁRIA, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário de Ururá", no município de Prainha;

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para despesas com o projeto "Aquisição de Imóvel", no citado município;

-INSTITUTO BOM PASTOR, para despesas com o projeto "Reforma da Quadra de Esporte - Área de Recreação" do referido Instituto. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 73.145 - Deferiu o Contrato nº 014/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o Sr. MANOEL TRINDADE DE SOUZA, para locação do imóvel destinado a instalação da Escola Estadual de "Anauerá da Barreta", no município de Vigia. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 73.187 - Deferiu o Contrato nº 057/88 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e CHEE ELÉTRICIDADE LTDA., para a implantação das R. D.R.'s e R.D.U.'s de Iracema e Santa Terezinha num total de 22,0Km. - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 73.193 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma ECEM - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., para os serviços de reforma de quarenta (40) apartamentos localizados no Conjunto Residencial "Prefeito Stelio Maroja", pertencentes ao referido Instituto. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 73.207 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e MASTER ENGENHARIA LTDA., para a construção de um Centro de Saúde de Periferia no Conjunto Maguary, no Município de Ananindeua. - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 73.208 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e AEME - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para a construção de um Centro de Saúde de Periferia em Beaufica. - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 73.306 - Deferiu o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ELIZEU FURTADO DE LIMA, para locação do imóvel de sua propriedade situado à Av. Constituição nº 1458, no município de Santa Izabel do Pará, destinado a instalação da sede da 30a. Ciretran. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES; e

Processo nº 73.246 - Deferiu o Contrato nº 29/88 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA, para o fornecimento de trezentas (300) toneladas de cloreto de cálcio destinados a diversos sistemas de Abastecimento de Água, no Estado do Pará. - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.327

Processo nº 69.740 - ANEXOU o presente processo, que trata do cadastro do Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o Sr. LUCIANO DA SILVA MAIA, para locação do imóvel sito à Rua Quintino Bonafina nº 945, para funcionamento da Divisão de Vigilância Geral da referida Secretaria, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora EVA ANDERSEN PINHEIRO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.328

Processo nº 72.767 - ANEXOU o presente processo, que trata do cadastro do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma EVERTUM - PLANEJAMENTO LTDA., para prestação de serviços de montagem dos Stands e Coordenação Executiva da Secretaria do VI Encontro Brasileiro de Fiscais de Tributos Estaduais, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora EVA ANDERSEN PINHEIRO.

(G. R. nº 24642)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT TRT SJ 3549/88

Belém, 24.10.88

NOTIFICAO SEBASTIAO ALVES DA SILVA, / atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 9.11.88, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT AJ 1405/88, em que são partes MINERAÇÃO RIO JATO S/A. (agravante) e SEBASTIAO ALVES DA SILVA 7. (agravado).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MOURA LIMA  
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 24678)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

24.10.88

(Nºs. 1.334 a 1.359/88)

AC. Nº 1.334/88. PROC. TRT RO 700/88. 6ª CJJ de Belém. Prolator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrentes: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Santiago Sizo Fidalgo Filho e outros) e ADEMIR ALVES DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: DEPOSITÁRIO. RELAÇÃO DE EMPREGO INEXISTENTE.

O munus público exercido por fiel depositário, auxiliar da Justiça, não se confunde com a relação de emprego, de natureza privada e obrigacional. Carência de ação trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram provimento ao recurso do reclamado para julgar rem o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça, contra o reclamado, por inexistência de relação de emprego; prejudicado o recurso do reclamante. Designado prolator do acórdão o Exmo. Juiz Vicente Fonseca. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$1.189,76 sobre Cz\$15.000,00, valor da alçada.

AC. Nº 1.335/88. PROC. TRT RO 943/88. 2ª CJJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: PAULA FRANCISCA VELOSO (Drª Maria da Paixão C. Gonçalves). Recorrida: CHURRASCARIA RODEIO LTDA.

EMENTA: Não pôde ser conhecido recurso suscitado por advogada não habilitada nos autos, em face da inexistência de instrumento de mandato, não podendo ser admitido o mandato tácito, uma vez que a causídica participou apenas de um prosseguimento de audiência.



**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque firmado por profissional não habilitado nos autos.

**AC. Nº 1.336/88. PROC. TRT AP 933/88. 1ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA (Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros). Agravado: GILSON COSTA SOUZA e OUTROS (43) (Dr. Edir de Souza Briglia).**

**EMENTA:** Tanto quando a executada indica bens à penhora, como quando não o faz, a penhora efetivar-se-á pela lavratura do respectivo auto pelo Oficial de Justiça. Termo de penhora, para os efeitos legais, é o mesmo que auto de penhora.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para manterem a decisão agravada.

**AC. Nº 1.337/88. PROC. TRT RO 862/88. 4ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: JOSÉ BINA BARROSO FILHO (Dr. Miguel Gonçalves Serra) e FROTA AMAZÔNICA S/A - FROTAMA (Drª Maria Rosângela da Silva e outros). Recorridos: OS MESMOS.**

**EMENTA:** Nos termos da legislação que regula a matéria, os honorários advocatícios são devidos apenas no percentual de 15%.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandarem excluir da condenação as diferenças de horas extras e, em decorrência, as diferenças consecutivas, bem como reduzir o percentual dos honorários advocatícios de 20% para 15%, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

**AC. Nº 1.338/88. PROC. TRT RO 1.236/88. 1ª JCU de Belém. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Recorrido: LUIZ RIBEIRO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro).**

**EMENTA:** Comunicação do aviso prévio recebida. Constatando o empregado que não trabalhou nos dias respectivos, descabe a condenação relativa a salários e a consequente incorporação desse prazo para os efeitos pretendidos.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, 1/12 de gratificação natalina e 1/12 de férias proporcionais, considerando quitadas as obrigações do reclamado quanto à rescisão do segundo contrato, face os valores pagos ao reclamante em audiência. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

**AC. Nº 1.339/88. PROC. TRT AP 1.153/88. 5ª JCU de Belém. Prolocutor: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: GARY THIRD AIRCRAFT CORPORATION (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Agravado: WALDEMAR MARQUES DE BRITO e OUTROS (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros).**

**EMENTA:** Julga-se extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso V, do art. 267 do CPC.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo, no mérito, por maioria de votos, julgaram extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso V do art. 267 do Código de Processo Civil. Designada prolocutora do Acórdão a Exmª Juiza Revisora.

**AC. Nº 1.340/88. PROC. TRT RO 793/88. 3ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS LACERDA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorrida: BRASTECH MARTIMA LTDA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).**

**EMENTA:** Se o obreiro, em razão do encerramento das atividades da empresa neste Estado, aceitou voluntariamente ser transferido para outra cidade, perdeu o mesmo o mandato sindical.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.341/88. PROC. TRT RO 1.058/88. 5ª JCU de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente-Reqüerido: TOMAZ SIQUEIRA DE CASTRO (Drª Vânia Alcântara Pessoa e outro). Recorrido-Reqüerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza).**

**EMENTA:** Provada a falta grave cometida pelo empregado estável, confirma-se a sentença que autorizou a dispensa.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.342/88. PROC. TRT RO 1.097/88. 7ª JCU de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: TRANSCOMAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Dr. Glairson Dias Figueiredo). Recorrido: ELSON DA SILVA (Dr. Roberto Queiroz de Leão e outro).**

**EMENTA:** Trabalhador atuando em equipe para tarefa de carga e descarga em empresa de transportes rodoviários é empregado e não "chapa".

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.343/88. PROC. TRT ED 1.432/88. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Embargante: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr. José Murilo Soares de Castro). Embargado: EDISON DEODATO DE OLIVEIRA (Drª Eriene Gonçalves Lima).**

**EMENTA:** Embargos manifestamente protelatórios. Aplicação da multa prevista em lei.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por falta de amparo legal e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicaram à embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação a reverter a favor do embargado (parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil).

**AC. Nº 1.344/88. PROC. TRT RO 1.069/88. 4ª JCU de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: CAMELO REPRESENTAÇÕES LTDA (Dr. José Humberto Lima). Recorrida: MARIA DO CARMO SILVA DE ASSIS (Drª Dinemir Pimenta Oliveira e outros).**

**EMENTA:** I - Vendedora viajante, que presta serviços contínuos à empresa de representação, com subordinação e recebimento de salários, é empregada a teor do art. 39 da CLT;

II - A falta grave de improbidade deve resultar devidamente provada, sob pena de ser inaplicável.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento para determinarem que a comprovação das despesas de viagem, exceto das passagens, seja feita pela reclamante para o devido ressarcimento pela empresa reclamada; autorizaram que desse montante apurado seja compensada a quantia confessadamente recebida pela reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

**AC. Nº 1.345/88. PROC. TRT ED 1.433/88. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Embargante: CAMARGO CORRÊA METAIS S/A (Drª Ivana Fonteles Cruz e outros). Embargado: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA (Dr. João Bosco de Figueiredo Cardoso e outro).**

**EMENTA:** Nada a completar no acórdão embargado. As questões destacadas pelo embargante foram devidamente analisadas.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por nada haver a suprir no v. Acórdão embargado.

**AC. Nº 1.346/88. PROC. TRT RO 746/88. 2ª JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MARIA NEIRE BATISTA (Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros). Recorridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros) e CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior).**

**EMENTA:** Não há mera expectativa de direito e sim direito adquirido, pois a reclamante aderiu à antiga norma regedora da CAPAF (Portaria nº 375/69).

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenarem os reclamados a pagar à reclamante as parcelas de diferença do adicional de função, regime especial de trabalho e diferença de gratificação de Natal vencidas e vincendas, acrescidos de juros e correção monetária a apurar em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelos reclamados na quantia de Cz\$889,76 sobre Cz\$10.000,00, valor arbitrado para a condenação.

**AC. Nº 1.347/88. PROC. TRT RO 795/88. 7ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ AURELIO MARQUES DE SOUZA (Dr. Miguel Serra). Recorrida: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Dr. Roberto Cavaleiro de Macedo).**

**EMENTA:** Não havendo prova de que a alteração contratual trouxe prejuízo ao reclamante, confirma-se a sentença.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.348/88. PROC. TRT RO 940/88. JCU DE ALTAMIRA. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: SUPERMERCADO ELETRONAR LTDA (Dr. Luiz Pereira Lazeiris e outro). Recorrida: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS (Drª Ironeide Martins Lisboa).**

**EMENTA:** A responsabilidade do empregador pelo pagamento do salário-maternidade à empregada gestante é objetiva. Haverá a responsabilidade patronal se ficar comprovado que a dispensa foi sem justa causa e que aquela se encontrava gestante, do que decorre a presunção absoluta de que a intenção patronal foi obstar a que empregada auferisse o benefício previdenciário.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.349/88. PROC. TRT R EX OFF 937/88. JCU DE ALTAMIRA. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: MARILDA NAIVA LEMOS (Drª Anna de Campos). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.**

**EMENTA:** A dispensa abrupta e sem justa causa garante ao empregado o direito de receber os salários correspondentes ao prazo do aviso prévio não dado e às parcelas proporcionais de férias e de gratificação de Natal.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.350/88. PROC. TRT RO 530/88. 1ª JCU de Belém. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: A. J. MENEZES LAVAREDA (Dr. Benedito Alva Renga e outro) e RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA (Drª Maria da Paixão de Gonçalves e outra). Recorridos: OS MESMOS.**

**EMENTA:** A aplicação da confissão ficta, além de inadequada, não trouxe nenhum prejuízo ao reclamante. Rejeita-se preliminar de nulidade.

Não provado tempo anterior de serviço, nem trabalho noturno ou serviço em dias de descanso.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinarem que no cálculo das diferenças salariais se inclua o adicional de produtividade à razão de 4%, a partir de 1º de junho de 1987 e deferir-lhe ainda as diferenças de gratificação natalina e de férias proporcionais por repercussão do reconhecimento do maior salário; ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$656,58 sobre Cz\$7.000,00, valor arbitrado para a condenação.

**AC. Nº 1.351/88. PROC. TRT AP 879/88. 6ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: ANA LÚCIA PINTO ARAGÃO (Drª Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra). Agravado: MUNICÍPIO DE BELÉM-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA (Drª Elza Maria M. de Souza Franco).**

**EMENTA:** Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, a correção monetária será calculada até a data do pagamento, com base no valor da OTN desse mês.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para fixarem como devido à exequente, relativamente ao principal e correção monetária, o correspondente a 7,52 OTNs, além de juros de mora a calcular por ocasião do pagamento conforme a fundamentação.

**AC. Nº 1.352/88. PROC. TRT AP 921/88. 7ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: ARSÊNIO DE OLIVEIRA TAVARES (Drª Eriene Gonçalves Lima). Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drª Maria Rosângela da Silva).**

**EMENTA:** Se os créditos trabalhistas têm como época própria data posterior a fevereiro/87, não é possível realizar-se a correção monetária com base no valor da OTN de fevereiro/87.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinarem que a correção monetária dos créditos do recorrente, relativamente às parcelas que tenham como época própria até fevereiro de 1987, seja feita com base no valor da OTN desse mês de fevereiro de 87, tudo conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos.

**AC. Nº 1.353/88. PROC. TRT RO 1.121/88. 7ª JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: ELIANA SANTOS DE SOUZA (Dr. João Araújo de Oliveira Santos). Recorrido: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEBUC-ESCOLA ESTADUAL GONÇALO DUARTE (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello).**

**EMENTA:** O servidor estadual, sujeito ao regime jurídico estatutário, não tem o direito de ação na Justiça do Trabalho. É funcionário e não empregado.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos a contraminuta, porque juntada a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. Nº 1.354/88. PROC. TRT RO 928/88. 1ª JCU de Belém. Prolocutor: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: APO LINÁRIO BARROS BAIA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorridos: ANTONIO DAMASCENO MEIRELES (Dr. Dilermando de Assis Araújo) e MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL-litisconsorte (Drª Ana Sêrgia Rodrigues Cal).**

**EMENTA:** Enseja a dispensa indireta o empregador que não cumpre com as mais elementares obrigações decorrentes do contrato, dentre elas a anotação da CTPS.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso, considerando interposto o recurso ex-offício; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Semiramis Ferreira, que davam provimento ao recurso do reclamado para excluí-lo da lide, negando provimento a ambos os recursos, para confirmarem a sentença recorrida. Designado prolocutor do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

**AC. Nº 1.355/88. PROC. TRT ED 1.461/88. Relator: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Embargante: CONCRETEX S/A (Dr. Vanilson Hesketh). Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar).**

**EMENTA:** Esclarece-se a decisão embargada para declarar que a importância a ser devolvida à empresa embargante terá que ser atualizada, resguardando, portanto, o seu valor aquisitivo, como se deve fazer em relação a qualquer crédito, qualquer que seja a sua natureza.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos embargos e deram-lhes em parte provimento para o fim de sanarem a omissão relativa ao valor que deve ser devolvido à embargante, esclarecendo que o mesmo deve ser atualizado, na forma do voto.

**AC. Nº 1.356/88. PROC. TRT A. REG. 1.376/88. Prolocutora: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Agravante: RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO (Drª Izete Gomes da Costa). Agravada: ERISMAR ALVES DE MORAES.**

**EMENTA:** Não se conhece do agravo regimental apresentado, em razão de intempestividade nessa apresentação, acolhendo-se a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional do Trabalho.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do agravo regimental, porque intempestivo, designada prolocutora do Acórdão a Exmª Juiza Lygia Oliveira.

**AC. Nº 1.357/88. PROC. TRT RO 1.040/88. JCU DE SANTARÉM. Prolocutor: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: SEBASTIÃO GODINHO (Dr. Iguaraçu Maçambira Lima e**



outro). Recorridos: M. J. E. RODRIGUES - TITAN EMPREENDIMENTOS (Dr. Eduardo Augusto Ferreira Soares) REICON-REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - Litisconsorte.

EMENTA: Trabalhador braçal que presta serviços a uma empresa arrematadora de pessoal braçal utilizado no carregamento e descarregamento de veículos, recebendo por produção, com pagamento semanal, através de folha, é empregado e não trabalhador avulso, porque não presentes as características dessa relação de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerarem provada a relação de emprego com a empresa M. J. E. Rodrigues - Titan Empreendimentos e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 1.358/88. PROC. TRT RO 1.077/88. 5ª JCY de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Raimundo Costa e outro). Recorrida: JACIRA DOS SANTOS GOMES (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Ajusta-se a sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação duas horas extras diárias, com reflexos nas diferenças consecutivas, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.359/88. PROC. TRT RO 682/88. 1ª JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). Recorrido: MARCIÔNIO PENA DA SILVA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves).

EMENTA: Se a reclamada, ao interpor seu recurso, não anexou aos autos o comprovante de recolhimento das custas, não se conhece do mesmo por deserto.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Belém, 24 de outubro de 1988.

Francisco Siqueira Gomes
Juiz Presidente
Juiz Revisor

PROCESSO TRT Nº RO 625/88
RECORRENTE: FROTA AMAZÔNICA S/A - FROTA
RECORRIDO: MARIO DE CASTRO MAGALHÃES

DESPACHO

I - A revista de fls. 276/279 é incabível, a teor da alínea a do art. 896 consolidado, eis que o r: decisorio respaldou-se (fls. 273) no Enunciado nº 76, do Colendo TST, que não foi alcançado pelo Enunciado nº 277, da mesma Corte Trabalhista.

II - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1988

PROCESSO TRT Nº RO 730/88
RECORRENTE - COMPANHIA VALE DO RIO NOCE-CVRD (litisconsorte)
RECORRIDOS - DANIEL DE LIMA, DURVAL CHAVES SOUTO, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA, HELENYCE CARVALHO DA SILVA, MANOEL DE SOUZA, RAIMUNDO SILVEIRA DA SILVA, ANTONIO VICENTE DA COSTA, RAIMUNDO DE JESUS QUARESMA, RAIMUNDO NONATO DE PATVA (re-presentados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MARABÁ)

DESPACHO

I - A revista de fls. 352/359 encontra-se em ordem e fundamentada na alínea "a" do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 353/358, que não conheceu de seu apelo ordinário porque deserto, além de ter deferido nos recorridos o pagamento em dobro dos salários retidos. Aponta atrito de jurisprudência.

III - No que tange à deserção, o aresto colacionado às fls. 356/357 desmerece a configuração da divergência porquanto inespecífico, nos termos do Enunciado nº 23, do Colendo TST. Os demais também desmerecem, eis que oriundos de Turmas do Tribunal Superior de Trabalho.

A outra parte da revista diz respeito à questão da subscrita, que não deve ser aqui discutida. Fica à deserção do apelo ordinário. Quando muito, deveria limitar a impugnar o deferimento do Órgão Regional relativo à dobra dos salários retidos, em favor dos recorridos.

IV - Não se configurando o único pressuposto recursal invocados, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1988

Francisco Siqueira Gomes
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.021/88
RECORRENTE: ANILSON SILVA NIAGA, ANILSON DO VALE MACEDO; ANILSON DA MARIA ANTONI TENDINAL, ANTONIO ANTONIO DE VIEIRA PINHEIRO LOPES, ANTONIO BRAGA TEIXEIRA, ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA, ANILSON ELYETTE RAIOS NICOLAU DA COSTA, BELISÁRIO QUARENHA DIAS, QUINTA DO SOUZA PINHEIRO, e CARLOS ALBERTO LUCAS DA SILVA
RECORRIDA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - COMDI
Advogado: Dr. Maria Tomázia Santos Duarte

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Os recorrentes insurgiram-se contra o v. Acórdão de fls. 410/414, em face da ratificação da condenação das custas proporcionais e pelo indeferimento de gratificação no âmbito do salário ordinário (por confusão com o sig. de fls. 410) e pela inobservância de requisitos legais e da taxa de produtividade. Aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - No que pertine às custas proporcionais, os recorrentes demonstram a divergência alegada, mediante os v. arestos transcritos às fls. 422 e 423, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade, bem como as demais partes de inconformação, tendo em vista o disposto no enunciado nº 285, do Colendo TST.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1988

Francisco Siqueira Gomes
Juiz Presidente

RELACIONAMENTO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO, em 21.10.88.

1) RO 1462/88. RECORRENTE: Manoel Costa Cela Rovere. Adv. Dra. Olga Bayma e outros. RECORRIDO: Yah Sheng Chong S/A - Ind. e Comércio. Adv. Dra. Maria de Nazaré Bayma Cotta e outros. Origem: 5ª. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Sr. Nazer Nassar
2) RO 1446/88. RECORRENTE: Aramando Vieira. Adv. Dra. Marici Pereira e outros. RECORRIDO: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco. Adv. Dr. Marco Aurélio Buarque e outros. Origem: 6ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

3) AP 1459/88. AGRAVANTE: Banco da Amazônia S/A. Adv. Dr. Deusdedit Brasil. AGRAVADO: Manoel Benjamin. Adv. Dra. Paula Frassinetti e outros. Origem: 7ª. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato
4) RO 1470/88. RECORRENTE: Carlos Alberto da Silva Ribeiro. Adv. Dra. Olga Bayma e outros. RECORRIDO: Isaac Barbosa de Lima. Adv. Dr. Manoel Souza. Origem: 4ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

5) AP 1467/88. AGRAVANTES: Sebastião das Neves Dias (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Prapanema S/A - Mineração Indústria e Construção. Adv. Dr. Vanilson Heskett e outra. AGRAVADOS: Os mesmos. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares
6) R EX OFF 1465/88. RECLAMANTE: Hamilton Sena dos Santos. Adv. Dr. Brasil Araújo. RECLAMADO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

7) RO 1427/88. RECORRENTE: Centro de Reabilitação de Visão Subnormal Ltda. - Crevis. Adv. Dr. Antonio Vaz Castro. RECORRIDO: Oneide da Silva Amaral. Origem: 7ª. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

8) RO 1394/88. RECORRENTE: Janari dos Santos (Assist. p/sua mãe Fabírciana dos Santos). Inácio de Souza. Dr. Yguaraci S. Lima, e M.J.E. Rodrigues - Titan Empreendimentos. Dr. Eduardo Augusto Soares. Reicon-Rebelo Ind Com e Navegação Ltda - Litisconsorte. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: JCY de Santarém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
9) RHA 1500/88-RECORRENTE: Edilson de Sene Cabral-RECD: Pres. do TRT da 8ª. REGIÃO RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

10) AR 1438/88-AUTOR: Bco. Meridional do Brasil SA-Dr. Raimundo Costa. RÉU: Sind. dos Emp. em Estabelecimentos Bancários do Pará e Amapá RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito
11) AR 1444/88-AUTORA: SAHEMI-Previdência Privada-Dr. Clóvis Figueiredo. RÉU: Carlos A. de Jesus-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
12) RO 1449/88-RECTES: José do C. dos Santos e outros-Dr. Miguel Serra e FROTA MA. Dra. Rosângela Silva. RECDOS: Os mesmos. 2ª. JCY-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito

13) RO 1460/88-RECTE: Amazônia Norte SA. e Emp. Bragançã de Pesca SA. Dr. Raimundo Castro e Amazônia Ind. e Com. de Pesca S/A. RECDO: RECORRIDO: Roberto M. R. de Lima. JCY de Capanema-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
14) RO 1452/88-RECTE: Pedro da S. Galvão. Dr. Celio Simões. RECDO: J. Soares Moçim-Mosso Guincho, Emp. de Transp. Ltda. Dr. Hilton Pontes. 4ª. JCY RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira
15) R EX OFF 1471/88-RECTE: Doralice T.L. Ferreira-Dra. Selma Lopes. JCY de Castanhal- RECLDO: Mun. de Marapanim-Prefeitura Municipal-RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Roberto Santos

16) RO 1469/88-RECTE: Joatan G. Paranhos - Dra. Sílvia Abreu. RECDO: Pedro S. de Oliveira-Dr. Cândido Costa Neto. JCY de Marabá RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato
17) R EX OFF 1464/88-RECLTE: Gervásio F. de Araújo-Dr. João Cardoso. RECLDO: Mun. de Abaetetuba-Pref. Municipal-JCY de Abaetetuba-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira
18) R EX OFF 1463/88-RECTE: José Maria da Silva Sena- Dr. João Bosco Cardoso. RECLAMADO: Mun. de Abaetetuba-Prefeitura Municipal RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Rider Brito
19) AR 1506/88-AUTOR: Hospital e Maternidade S. José Ltda. Dr. Arnaldo Rocha. RÉUS: Sandra Torres Rezende e Almiro Ilha Niedera ver. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
20) RO 1466/88 RECORRENTE: Valdeci Nascimento-Dra. Maria José Pinho. RECORRIDA: EMPESCA S/A-Construções Navais Pesca e Exportação-Dr. Haroldo A. dos Santos-1ª. JCY-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. (G. R. nº 24650)

Relação de processos distribuídos pelo E. TRT em sessão do dia: 25.10.88.

1) RO 1438/88-RECTE: Jeová Xavier R. Palheta-Dr. Gilson Souza. RECDOS: Alteneu S. Favacho por s/ falecido filho Jaderson D. Favacho (reclama nte) Eriédina Borges. Eduardo G. Pinheiro (Reclamado)-Dra. Maria Graziela Feitosa. Francisco X. Palheta-Litisconsorte-Dra. Marco Aurélio Furtado. JCY de Castanhal-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

2) R EX OFF 1434/88-RECLTE: Maria Leonor M. da Mota-Dr. Raimundo Duarte. RECLDO: Mun. de Prainha-Pref. Municipal-Dr. Fernando Aires. JCY de Santarém-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

3) RO 1443/88-RECTE: Pizzaria Venezuela Ltda.-Dra. Izabel Alves. RECDO: Jefferson Gonçalves Dr. Sílvia Damasceno-JCY de Marabá-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.

4) RO 1453/88-RECTE: Maserva-Engenharia Ltda. Dr. Carlos Ferro. RECDO: Eurípedes M. Jorge-JCY de Brevss-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

5) RO 1474/88-RECTE: Centrais Elétricas do Pará - CELPA-Dr. Paulo Moraes. RECDO: Arnan do T. da Silva-Dra. Olga Bayma-3ª. JCY-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

6) RO 1454/88-RECTE: Miriam S. de Jesus-Dra. Erlene Lima. RECDO: William Vary Bosrt- 3ª. JCY-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

7) R EX OFF 1475/88- RECLTE: Gilda Maria M. Calado RECLDO: Mun. de Senador José Porfírio-Pref. Municipal-JCY de Altamira - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca.

8) R EX OFF 1476/88-RECLTE: Francisco Aicy R. da Silva-Dra. Ana C. Lima-RECLDO: Mun. de Belém-Sec. Mun. de Saneamento-SESAN-Dr. Sílvia Miranda. 6ª. JCY-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Rider Brito.

9) CNC 1519/88-SUSCITANTE: MM. 4ª. JCY de Belém-SUSCITADO: MM. 3ª. JCY de Belém-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. 10) RO 1455/88-RECTE: Maria Madalena da S. Alves e outros-Dr. Pedro P. Antunes. RECDO: Sta. Casa de Misericórdia do Pará-Dr. Paulo Souza. 2ª. JCY-RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

11) MS-1.532/88 IMPETRANTE: Graciete Daciér. Lobato MCPHEE-IMPETRADO: Exmº Juiz, no exercício da Presidência da 6ª. Junta de Conciliação e Julg. de Belém-RELATOR: Dr. Roberto Santos. 12) RO 1444/88-RECTES: Comp. Vale do Rio Doce- Dr. José Marinho e José Ronaldo P. de Souza-Dr. Sílvia Damasceno. RECDOS: Os mesmos. JCY de Marabá-RELATOR: Dr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares-

(G. R. nº 24677)

NOTA Nº 268/88

PROCESSO TRT RP Nº 261/88
EXEQUENTE: PEDRO CERDEIRA FIGUEIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de outubro de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 269/88

PROCESSO TRT RP Nº 262/88
EXEQUENTE: JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM - SEMEC

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de outubro de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 270/88

PROCESSO TRT RP Nº 263/88
EXEQUENTES: RAIMUNDO NONATO QUARESMA DA FONSECA e OUTRA
EXECUTADO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de outubro de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 24651)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará





ANO XCVII — 98ª DA REPÚBLICA — Nº 26.339

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1988

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: BENEDITO LÚCIO RIBEIRO. Embargado: PROBRÁS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. Sentença: (Parte final)... "Por tudo isto, e mais que dos autos consta julgo improcedente os embargos à execução propostas por Benedito Lúcio Ribeiro, por falta de amparo legal, condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se". Em, 21.10.88. Advogados: Luzia Maria Negrão Dos Santos Manuel Figueiredo Neto e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FINASA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. Réu: MANOEL MOURÃO FERREIRA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente a ação de busca e apreensão, proposta por Finasa-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A., para reintegrar-la na posse do veículo objeto da ação, e consolidar sua propriedade, nos termos do Dec. Lei 911/69, e improcedente a consignação em pagamento, condenando o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 21.10.88. Advogados: Fernanda Ribeiro M.S. Andrade e Iole na Barrós.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MIRIAM BATISTA BRAGA. Ré: SOPHIA MARTINS MENDES. Sentença: (Parte final)... "Isto posto e pelo que tudo o que consta dos autos, com fundamento no inciso I do art 52 da lei nº 6.649/79, julgo procedente a ação por falta de pagamento e decreto o despejo da ré, assinando-lhe o prazo de 15 dias contados de sua intimação para que desocupe o imóvel e o devolva a autora sob pena do compulsório. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 21.10.88. Advogado: Jorge Borba

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: AFFONSO JUSTO CHERMONT. Inventariante: CARLOS ALBERTO DE LIMA CHERMONT. Despacho: "Digam os interessados sobre as últimas declarações, o pagamento antecipado o imposto de transmissão causa mortis e sobre o cálculo já elaborado. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União". Em, 21.10.88. Advogado: Júlio de Alencar.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MAHIKARI SOCIEDADE RELIGIOSA. Réus: TAKEHIRO TAKANO e RAIMUNDO SÁ MORAES. Sentença: (Parte final)... "Isto posto. Julgo procedente a ação de despejo movida por Mahikari Sociedade Religiosa contra Raimundo Sá Moraes, tendo por objeto o imóvel sito à Trav. Felix Roque, 292, e decreto o despejo do réu, concedendo ao mesmo o prazo de 60 dias para desocupar o imóvel, sob pena de despejo compulsório, além de condenar-lo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 21.10.88. Advogados: Celso Pires Castelo Branco Milton F. Chagas e Suzana Christina Dias da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: BENEDITO LÚCIO RIBEIRO. Embargado: PROBRÁS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. Despacho: "Chamo o processo à ordem e determino seja ouvido o embargante sobre a impugnação de fls 8/9 e sobre o documento de fls. 12"

Em, 20.10.88. Advogados: Luzia Maria Negrão dos Santos, Manuel Figueiredo Neto e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: UBALDINO JOSÉ GONÇALVES. Requerente: LÉA GONÇALVES DA MORA. Sentença: (Parte final)... "Ratificadas as alegações da inicial pelo interrogatório e pela apreciação médica, inexistindo contestação e nada opondo o Dr. Curador de Interditos, julgo procedente pedido e, ante a incapacidade do requerido, Decreto sua interdição para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, sob compromisso, sua genitora Léa Gonçalves da Moura. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao Ofício competente para os devidos fins, certificados, no verso, a data do trânsito e os demais dados necessários. Registre-se e Intime-se". Em, 21.10.88. Advogado: José Coriolano da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: BENEDITO DOS SANTOS SILVA. Requerente: Curadora de Interditos. Interessada: NEUSA PUREZA SILVA. Sentença: (Parte final)... "Ratificadas as alegações da inicial, pelo interrogatório e pela apreciação médica, inexistindo contestação e nada opondo o Dr. Curador de Interditos, julgo procedente o pedido e, ante a incapacidade do requerido, Decreto sua interdição para reger a sua própria pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe curadora, sob compromisso, sua esposa Sra. Neusa Pureza Silva. Procedam-se as publicações previstas no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao Ofício competente, para os devidos fins, certificados, no verso, a data do trânsito e os demais dados necessários. Registre-se e Intime-se". Em, 20.10.88.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA DO SOCORRO LOPES GOUVEA. Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GOUVEA. Sentença: (Parte final)... "Ratificadas as alegações da inicial, pelo interrogatório e pela apreciação médica, inexistindo contestação e nada opondo o Dr. Curador de Interditos, julgo procedente o pedido e, ante a incapacidade da requerida, Decreto sua interdição para reger a sua pessoa e administrar seus bens, sob compromisso, sua irmã Maria da Conceição Lopes Gouvea. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e pagas as eventuais custas, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao Ofício competente, para os devidos fins, certificados, no verso, a data do trânsito e os demais dados necessários. Registre-se e Intime-se". Em, 21.10.88.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ANTONIO BORELHO SOARES. Réu: VITORINO SANTOS FILHO. Despacho: "Expeça-se a Carta de Sentença". Em, 21.10.88. Advogados: Odmar Ferreira e Abraham Assavaes.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MARCIA BITAR FORTLELLA NEVES. Agravados: Os Menores: Sylvia; Thomaz e Yvi. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer no prazo de 05 dias quais as peças que deseja trasladar e juntar novos documentos, querendo". Em, 21.10.88. Advogados: Otávio Augusto Neves Leão de Salles, Ademar Kato, Egídio Machado Sales Filho, Rud. Guilherme Varvalho de Aquino e Osvaldo Blanco de Abruñho da Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: TEREZA DE JESUS DA CUNHA TELES. Réu: JOSÉ MARIA FERREIRA FERREIRA. Despacho: "Designo o dia 14.11.88., às 10 horas, em cartório para purgação da mora dos meses vencidos e vincendos. Acrescidas das

cominações legais custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. À Conta". Em, 21.10.88. Advogados: Amarildo Costa de Magalhães e Margareth Puga Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: WALDEMAR CUNHA DA COSTA. Réu: DOURAID HAMZER SAID. Despacho: "N.A. Indefiro o pedido por falta de amparo legal". Em, 21.10.88. Advogados: Reynaldo V. Moreira de Castro Jr. e Octávio Guilhon.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: MÁRCIO DE MELO PITA. Ré: DULCINEIA BORGES DE AGUIAR. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 37 em razão da conexão entre as ações. Encaminhe-se os autos à 9ª Vara Cível. À nova Distribuição". Em, 21.10.88. Advogados: João Roberto Cavalleiro de Macêdo e Miguel Braga da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: EDUARDO TURIEL DO NASCIMENTO. Ré: ENÉCIL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., fiadora solidária W. DA SILVA REIS JUNIOR - CERIMONIAL EVENTOS. Despacho: "Designo o dia 16.11.88., às 10 horas, em cartório para pagamento dos meses vencidos e vincendos e demais cominações legais, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. À Conta". Em, 21.10.88. Advogados: Mª de Nazaré de C. Renheiro e Reginaldo de Paula Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: ZAIRA CESAR SANTOS PASSARINHO. Inventariante: HELOISA HELENA CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES. Sentença: "Vistos, etc. Homologo a partilha de fls 149/151, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 21.10.88. Advogados: João de Paiva Menezes e Ana Lucia Oliveira de Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO. Devedores: JUCINEIDE BERTO AIRES e KARILLA DAYSE CARRILHO. Despacho: "N.A. Oficie-se nos termos do pedido". Em, 21.10.88. Advogada: Margareth Puga Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes: SAUL GUIMARÃES CARNEIRO e s/mulher ANA MARIA RASSY CARNEIRO. Embargado: ILMÃOS TEIXEIRA LIMA. Despacho: "Recebo os embargos. Diga a embargada no prazo legal". Em, 21.10.88. Advogados: Antonio Jorge Abelém e José Nilson Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO. Ré: ROSA RIBEIRO ARAÚJO. Despacho: "Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito a medida liminar. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de instrução e julgamento, digo, justificando que será realizada no dia 23.11.88., às 10 horas, com as testemunhas arroladas pelo autor, as quais deverão ser notificadas". Em, 21.10.88. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Carlos Machado Garcia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOSÉ REINALDO SOARES LEITE. Ré: ESTER AMORIM RODRIGUES FILHA. Despacho: "Digam as partes sobre a Conta de fls 180". Em, 21.10.88. Advogados: Sonia Maria Keber Almeida e Daniel Coelho de Souza.

Belém, 21 de outubro de 1988.

A Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1988-6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR, SALA 306  
BELÉM - PARÁ.  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO



## EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: nºs: 640/87; 434/88; 462/88; 620/88; 621/88  
148/83.

9ª VARA:  
Proc: nº 468/86 - DIVÓRCIO  
Hália Jezini de Araújo  
Augusto R. Klautau de Araújo

## EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: nº 146/85 - EMBARGOS DO DEVEDOR  
Adalberto Souza Franco Sardo Leão e outro - EMBARGOS  
Adv: - Roberto Klautau de Araújo  
Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A.  
Adv: - Waldir M. da Costa  
Desp: - Cumpra-se o O. acordado, procedendo-se à avil  
lição.

OBS: Republicado por ter havido incorreção na  
resenha anterior.

Proc: nº 640/87 - 269513 - DESEPEJO  
Aut: - Fernando Rodrigues Pinheiro  
Adv: - Vasco Martins de Borborema - Apelado  
Réu: - Ozimar Dias Vasconcelos  
Adv: - Hamilton R. Gualberto - Apelante  
Desp: - Defiro o pedido de fls. 68. Oficie-se.

Proc: nº 434/88 - 292018 - DECLARATÓRIA  
Aut: - Orlando Pinho de Assis  
Adv: - Solange M. F. do Couto Dantas  
Ré: - BELAUTO - Administradora Ltda.  
Adv: - Augusto R. K. Araújo  
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e  
documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 462/88 - 297348 - ALVARÁ JUDICIAL  
Req: - Sônia Maria da Silva Mont'Alverne  
Adv: - Deusdedit Freire Brasil  
Desp: - Chamo o feito à ordem para determinar a  
re-distribuição do feito ao Juízo privativo de /  
orfãos, a quem compete processar e decidir sobre o  
pedido.

Proc: nº 620/88 - 325321 - NOTIFICAÇÃO  
Notificante: - João Rodrigues da Costa  
Adv: - Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro  
Notificado: - Silas Pereira de Queiroz  
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 621/88 - 325164 - EXECUÇÃO  
Ext: - BIC TURISMO Ltda.  
Adv: - Maria Madalena Garcia Quitas  
Ext: - Francisco Rêberio Cavalcante Pinheiro  
Adv: - Aury Souza Silva  
Desp: - Deposite-se. Ao contador, arbitrado os /  
honorários advocatícios em 10% sobre o valor do  
débito.

Proc: nº 01/88 - 347335 - EXECUÇÃO  
Ext: - AMAZON Diesel Motores Ltda.  
Adv: - Ary de Oliveira da Silva  
Ext: - Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais  
Ltda.  
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 17/18, por total  
falta de amparo legal. O valor do título executado  
de R\$ 99.520,00 e não representado em OTMS  
como pretende o exequente. Deste valor já foram /  
pagas parcelas, e o requerente ainda pretende se-  
ja bloqueada a importância de R\$ 815.000,00, para  
pagamento do restante do pagamento do débito, de  
possível crédito a ser recebido pelo suplicado. O  
bloqueio pleiteado, se concedido viria ferir o di-  
reito líquido e certo do suplicado pois, como em-  
sina o emitente Des. SIDNEY SANCHES, em art. publi-  
cado na R.I. 587/18 - "Do Poder Cautelar". Não po-  
de o Juiz no processo Cautelar conceder tutela //  
mais ampla do que aquela que a parte poderia ob-  
ter em termos definitivos no processo de conhecimen-  
to" Intimem-se.

Proc: nº 556/86 - 092925 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
Aut: - Suely Menezes Paixão  
Adv: - Helder Botelho Franco  
Réu: - Felix Pereira Paixão  
CURADORA DE VINCULO - Drª Evangelina A. Farah  
Desp: - Aguardem a iniciativa dos interessados. In-  
tím-se. OBS: Republicado por ter saído INCORRE-  
TO.

Proc: nº 148/83 - ARROLAMENTO  
Req: - Albino Ferreira Jorge  
Adv: - Marcos José Nahon  
Req: - José Monteiro  
Adv: - Joseliza Corte Knuffeman  
Sent: - ...Vistos, etc... Julgo por sentença a adju-  
dicação tomada por termos as fls. 91, dos bens dei-  
xados por falecimento de JOSÉ MONTEIRO, para que,  
produza seus efeitos legais. Expeça-se a competen-  
te CARTA DE ADJUDICAÇÃO, em favor do adjudicante/  
ALBINO FERREIRA JORGE, após transitar em julgado  
esta. Custas pelo adjudicante, P.R.I.

Proc: nº 351/88 - 280526 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - Maria Amorim de Siqueira  
Adv: - Hermenegildo A. Crispino  
Ré: - Maria Helena Pina Galvão  
Sent: - ...Isto posto: Declaro a extinção do pro-  
cesso sem julgamento do mérito, nos termos do //  
item IV, do art. 264, do C.P.C. Custas "ex lege".  
P.R.I.

Proc: nº 65/85 - INDENIZAÇÃO  
Aut: - ESTIVAS BELÉM Ltda.  
Adv: - Miguel Brasil Cunha  
Réu: - SOUSA Comércio e Navegações Ltda. e outro  
Adv: - Edir S. Briglia  
Réu: - Mário Ishiguro  
Adv: - Edir S. Briglia  
Ré: - Cia. Internacional de Seguros  
Adv: - Luis Roberto Monteiro  
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente, com parte  
o pedido para condenar o réu - MÁRIO ISHIGURO, no

pagamento da importância de R\$ 31.284.000,00 //  
(TRINTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUA-  
TRO MIL CRUZEIROS) devidamente convertido em cru-  
zado, acrescido de juros de mora, correção monetá-  
ria, custas e despesas processuais e honorários //

advocaticios de 20% sobre o valor atribuído à cau-  
sa, em cruzado. Excluir da relação processual os  
litiscosortes Companhia Internacional de Seguros  
e Firma Sousa Comércio e Navegação Ltda., por não  
terem nenhum vínculo com a controvérsia que foram  
o objeto do processo, sendo partes ilegítimas pas-  
sivas, restando com relação as mesmas extinto o  
feito, nos termos do art. 267, item VI, do C.P.C.  
Condene o autor no pagamento de honorários advoca-  
tícios dos litiscosortes na importância corres-  
pondente a 20% sobre o valor atribuído à causa.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR  
REMETIDOS:  
Proc: nº 502/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Francisca Sena Cantão  
Maria da Conceição Pires Franco  
Proc: nº 420/88 - ALIMENTOS  
Rosaura Sobrinho Ribeiro  
Thomé de Souza Ribeiro  
Proc: nº 549/88 - DESEPEJO FALTA PAGAMENTO  
Fernando da Cunha Bomboim  
Alberto Moraes Moreira Júnior  
Proc: nº 223/88 - EXECUÇÃO com 1 Anexo  
BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.  
Brito Veículos Ltda. e outros.

Proc: nº 983/87 - EXECUÇÃO C/ 1 ANEXO  
M. L. Varela & Cia Ltda. ELETROSHOPING  
RUBERTEX Comércio e Ind. S/A.  
Proc: nº 479/85 - REPARAÇÃO DE DANO por acidente  
de veículo.  
Adilton Custódio Marques  
João Moreira da Silva  
Proc: nº 645/88 - EXIBIÇÃO JUD. DE DOCUMENTO  
Dalgiso Ferreira Ribeiro Filho  
Ubiratan da Silva Lima

PETIÇÃO INICIAL  
Proc: nº 681/88 - DESEPEJO - 335049  
Ondina Mendonça de Moraes  
Newton José Ribeiro de Figueiredo  
VALOR: R\$ 300.000,00  
Proc: nº 682/88 - 335270 - EXECUÇÃO  
COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil  
S/A.  
Benedito Gomes da Silva  
VALOR: R\$ 34.139,00  
Proc: nº 683/88 - 334711 - EXECUÇÃO  
Palácio das Baterias Ltda.  
L. O. Santos Ltda.  
VALOR: R\$ 149.000,00

MANDADOS  
EXPEDIDO:  
Proc: nº 368/87 - CARTA DE SENTENÇA  
Francisco Vianna Neto e outra  
Mauro César Melo Ribeiro e outra.  
OBS: entregue ao Avaliador SIDRIM

RECOLHIDOS:  
Proc: nº 669/87 - DESEPEJO  
Luiz Lemos  
Maria Zuleide Oliveira  
Proc: nº 886/87 - EXECUÇÃO C/ RITO ORDINÁRIO  
POSTO BEIRA RIO Ltda.  
DELPESSCA - Produtos de Pesca Ltda.  
Proc: nº 89/86 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
João do Vale Barata  
Alberto Maia

Proc: nº 726/87 - SUMARISSIMA em Execução de Sen-  
tença:  
Alonso Fonseca Barbosa  
Ernesto Lobato Bittencourt  
Proc: nº - DESEPEJO  
Marinaldo de Souza Cardoso  
Lucila Lopes da Silva  
Proc: nº 643/88 - ORDINÁRIA  
BANCO DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS S/A.  
RUBERTEX - Comércio e Indústria S/A.

Proc: nº 624/88 - DESEPEJO  
Reginaldo Pinheiro da Cunha  
José Raimundo Sacramento Guedes

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
REMETIDOS:  
Proc: nº 508/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Samuel Ribeiro Paiva  
Iraci Tenório Paiva

Proc: nº 659/88 - MEDELA CAUTELAR  
Lucimar Nogueira de Menezes  
Severino Ferreira de Menezes  
Proc: nº 658/88 - CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE  
BENS:  
Lucimar Nogueira de Menezes  
Severino Ferreira de Menezes

Proc: nº 265/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos F. da Costa  
Paulo R. Figueiredo da Costa  
Proc: nº 657/88 - M. CAUTELAR INOMINADA  
Lucimar Nogueira de Menezes  
Severino Ferreira de Menezes  
RECEBIDOS:  
Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 648/88 - SEP. JUD. CONSENSUAL  
Antônio Carlos de Oliveira Andrade  
e Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Marin das Graças Santos Alves, requerendo a Notifi-  
cação do réu, na ação de Despejo movida contra Hil-  
berto de Araújo Freitas.

Edith Marília Maia Crespo, requerendo o despejo,  
digo, a imissão de posse na ação de Despejo movida  
contra Fazenda Aline.

Belém, 21 de Outubro de 1988  
*[Assinatura]*  
E S C R I V A O

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
5ª VARA CÍVEL E CONECTIVA  
RESENHA DO DIA 21/10/88

DESEPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
Requerente: PAULO DE CARVALHO BRITO (Adv: Rita de \*  
Cássia Pereira Ramos)  
Requerido: DEMÉTRIO GOMES DA SILVA (Adv: Raimundo \*  
Gomes Filho)  
Despacho: Após manifestação do suplicado sobre os  
documentos produzidos a fls. retro, re-  
tornem conclusos. I.-

DESEPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
Requerente: ARMANDO CESAR BIMENTEL DE MOURA PALHA  
(Adv: Thales E. R. Pereira)  
Requerida: RAIMUNDA INÊS SEWRIGTH DE OLIVEIRA (Adv:  
Manoel Lima Guimarães)  
Despacho: Aguarde-se providência do suplicante \*\*  
quanto ao processamento de execução da \*  
decisão proferida. Intimem-se.

EXECUÇÃO  
Crédor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Adv: Henrique Me-  
lo)  
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. COM. S/A  
Despacho: Vistos, etc... Considerando a manifesta-  
ção do Exequente à fls. 16, na conformi-  
dade do art. 794 inciso I do CPC, decla-  
ro extinta a presente Execução. Pagas as  
custas, devolvam-se os documentos, Dê-se  
baixa e arquivem-se. P.R.I.

EXECUÇÃO  
Crédor: ELIAS REFRIGERAÇÃO - MANOEL ELIAS DE SOUZA!  
LIMA (Adv: Mairton Marques Carneiro)  
Devedor: HAYMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv:  
Ricart Elso Dias de Lima)  
Despacho: Intime-se o Exequente a manifestar-se so-  
bre o prosseguimento da Execução.

EXECUÇÃO FORÇADA  
Crédor: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEI-  
RAS S/A - CIFEMA (Adv: Edna Maria Souza Ama-  
ral e Benedito Duarte Barbosa)  
Devedor: SVA MENDONÇA DE SOUZA  
Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a certi-  
dão expedida pelo Ilmo Sr. Oficial de -  
Justiça a fls. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO  
Embargante: M.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv:  
Luis Otavio Paiva Rodrigues)  
Adv: Paulo Rubens X. de Sá  
Despacho: Manifeste-se p Embargante sobre a impugna-  
ção produzida. I.-

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Agravante: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA  
(Adv: Raul Luiz Derraz Filho)  
Agravada: AGOFLORESTAL-PRIMAVERA (Adv: Ubirajara F.  
da Silva)  
Despacho: Após a manifestação da agravada no prazo  
legal. Contados e preparados na conformi-  
dade do art. 527 do CPC, conclusos. I.-  
Republicada por ter saído incompleta.

ALIMENTOS  
Requerente: ROSÂNGELA NAZARÉ CARDOSO AMARAL (Adv:  
Renaldo Gonzaga de Almeida)  
Requerido: PAULO ROBERTO OLIVEIRA AMARAL (Adv: Rai-  
mundo Rubens F. Lopes.)  
Despacho: Deixo de receber a ação em face de não \*  
cumprimento do provimento Expedido por :  
S. Exª Des. Corregedor Geral de Justiça  
e da providência determinada pela Exma. \*  
Sra. Dra. Juíza de 7ª Vara Cível a fls.  
45. A apreciação da Exma. Des. Corregedo-  
ra.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Requerentes: MAURICIO DE SOUZA PANTOJA E JAQUELINE  
SOARES PANTOJA (Adv: João Batista F. \*  
Marques)  
Despacho: Ouvi os cônjuges na conformidade da re-  
comendação legal e convencendo-me do fir-  
me propósito de ambos quanto a separação  
determinei a lavratura do competente termo.  
mo. Formalizada o ato intimem-se os sup-  
suplicantes a procederem, juntamente do ce-  
comprovantem de idêntico objeto do acordo ce-  
tebrado e a seguir encaminhem-se os autos,  
a apreciação do Ilmo. Dr. Representante  
do M. Público. I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
Requerente: WALTER DO SOCORRO BRITO PINHEIRO (Adv:  
Maria da Conceição, Souza Fernandes)



Requerida: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FILHEIRO  
 Despacho: Acolho o pedido de fls. retro, formalize-se a retificação promovida após retornarem conclusos para as providências cabíveis. I.-

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: ADELTON UBERSE MOUTIARO JUNIOR (Adv: Emar Pereira)  
 Requerida: MARTA SALTANA DOS SANTOS (Adv: Edison M. Almeida)  
 Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se a requerida manifestou suas alegações finais. A seguir dê-se vista dos autos ao Ilmo. Dra. Representante do Ministério Público. Voltando conclusos. I.-

**BUJCA E APRIMORAMENTO DE PENHA**

Requerente: KENJI SHIRAIASHI E OUTRA (Adv: Teodomiro Cantuária Filho)  
 Requerido: LUCINEIDE FERREIRA MARTINS  
 Despacho: Oficie-se a Ilm. Juíza titular da Vara Privativa de menores enviando cópia da decisão deste juízo e da certidão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça solicitando informações sobre o deferimento de guarda provisória da menor. I.-

**DESPEJO**

Requerente: ANA PAULA DA SILVA FRANCO (Adv: Armando Soutello Cordeiro e Francisco A. Loguerra)  
 Requerido: JOÃO CONSTITUIÇÃO DE JENA (Adv: Jacy Monteiro Colares)  
 Despacho: Considerando que foi perfeitamente válido a intimação do Apelante para formalizar o preparo do recurso expedida em 28.09.88 conforme fls. retro e não foi cumprida em face do que dou por intempestiva a providência requerida a fls. 51. Isto posto, na conformidade do art. 5º, § 9º do CPC, decreto a deserção do recurso interposto, pois, patenteadas a omissão do apelante em observar o prazo legal na quitação das taxas de preparo intimem-se.

**INVENTÁRIO**

Inventariante: EDNIR BASTOS DE LIMA (Adv: Maria Idécia Lobato Ferreira)  
 Inventariado: SINDIO TAVARES DE LIMA  
 Despacho: A manifestação sobre a avaliação constante do laudo a fls. retro. I.-

**ORDINARIA DE RESSARCIMENTO**

Requerente: AUGUSTO CESAR FERREIRA DE SOUZA (Adv: Ana Maria Chaves Stillmidi)  
 Requerido: NAZARÉ COSTA  
 Despacho: Na conformidade do art. 135 parágrafo único do CQC declare-se suspeita para atuar no presente feito. I.

**CARTA PRECATORIA**

Deprecante: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARINTINS  
 Deprecado: JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM

**EXECUÇÃO**

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 Devedor: COMPANHIA FABRIL JUTA DE PARINTINS  
 Despacho: R. hoje complementando a diligência fornecida ao Sr. Oficial de Justiça cópia da petição inicial que instruiu o expediente de fls. ao Ilmo. Sr. Representante da firma executada, formalizando nos autos o cumprimento da diligência. Cumprida a providência supra. Contados e preparados devolvam-se os autos ao Ilmo. Juízo deprecante com nossas homenagens. I.

**EMBARGOS DE TERCEIRO**

Embargante: LUIZ ERILANE FERREIRA RIBEIRO (Adv: Luiz Ernane Ferreira Ribeiro)  
 Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A BASA (Adv: Ana Maria Gomes Rodrigues)  
 Despacho: Após manifestação da parte contrária sobre as alegações de fls. 08/11, retornem conclusos. I.-

**EXECUÇÃO**

Credor: PAUD EL SOUKI FILHO (Adv: Carmem Sylvia Cardoso da Silva)  
 Devedor: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FILHEIRO  
 Despacho: Oficie-se a Sra. Escrivã solicitando informações sobre o terminal telefônico objeto do auto de penhora a fls. Reservem-se a posterior apreciação sobre o pleito regente do Exequente. Certifique se houve oferecimento de Embargos. I.-

**EXECUÇÃO**

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Adv: Ana Leuda Tavares de Moura B. Matos)  
 Devedor: B. MOTO LTDA E OUTRO (Adv: Teodomiro Arrais)  
 Despacho: Acolho o pleito formalizado pelo exequente a fls. 33/36 reconsidero a providência ordenada a fls. 31 já que constitui cautela dispensável a hipótese "sub judice". Certifique a Sra. Escrivã se o suplicado não usou da faculdade concedida pelo art. 652

do CPC a seguir proceda-se a expedição de Carta precatoria em atendimento ao pleito de fls. retro. I.-

**EXECUÇÃO**

Credor: BANCARIAS S/A - FINANCIAMENTO CRÉD. E INV. (Adv: José Acreano Brasil)  
 Executado: Antonio Ferreira de Oliveira e outro.  
 Despacho: Face a ajuizamento expresso do Exequente quanto bitro honorários advocatícios atendendo o pleito de fls. 24 em 10% sobre o valor da ação. Dou por prejudicada a diligência requerida a fls. 26 e defiro o pedido de fls. 27. Oficie-se a Telepará solicitando informações sobre o bem indicado. Intimem-se

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: ADRIANA DOS SANTOS REBOA (Adv: Wilson Galvão Varas)  
 Requerido: MANOEL MARCOS DIAS (Adv: Edimar Ferreira)  
 Despacho: Intime-se o suplicado a responder sobre o incidente apresentado ex vi art. 398 do CPC. Republicado por ter saído incorreto.

**JURISDIÇÃO DE FAMILIA**

Requerente: MARIA TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA (Adv: Madson de Jesus e Silva)  
 Requerido: VIVIANE - MATEUS DA SILVA (Adv: Wilson Galvão Varas)  
 Despacho: J. certifique a Sra. Escrivã sobre a situação de cada uma das partes para as providências cabíveis.

**RECURSO DE APelação**

Requerente: ANTONIO CARLOS FERREIRA (Adv: Antonio Carlos Ferreira)  
 Requerido: ANA MARIA CHAVES STILLMIDI (Adv: Jacy Monteiro Colares)  
 Despacho: Considerando que foi perfeitamente válido a intimação do Apelante para formalizar o preparo do recurso expedida em 28.09.88 conforme fls. retro e não foi cumprida em face do que dou por intempestiva a providência requerida a fls. 51. Isto posto, na conformidade do art. 5º, § 9º do CPC, decreto a deserção do recurso interposto, pois, patenteadas a omissão do apelante em observar o prazo legal na quitação das taxas de preparo intimem-se.

**RECURSO DE APelação**

Requerente: ANA MARIA CHAVES STILLMIDI (Adv: Jacy Monteiro Colares)  
 Requerido: JOÃO CONSTITUIÇÃO DE JENA (Adv: Jacy Monteiro Colares)  
 Despacho: Considerando que foi perfeitamente válido a intimação do Apelante para formalizar o preparo do recurso expedida em 28.09.88 conforme fls. retro e não foi cumprida em face do que dou por intempestiva a providência requerida a fls. 51. Isto posto, na conformidade do art. 5º, § 9º do CPC, decreto a deserção do recurso interposto, pois, patenteadas a omissão do apelante em observar o prazo legal na quitação das taxas de preparo intimem-se.

**RECURSO DE APelação**

Requerente: JOSE MARIA DE LIMA FERREIRA (Adv: Jacy Monteiro Colares)  
 Requerido: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FILHEIRO (Adv: Edison M. Almeida)  
 Despacho: Oficie-se o suplicado na conformidade dos arts. 602 e 603 do CPC para desocupar o imóvel no prazo de dez(10) dias sob pena de desocupação compulsória e apuração de perdas e danos em favor da suplicante. Cumprida a diligência proceda-se a avaliação dos bens constantes do acordo homologado a fls. 43/44. Intimem-se.

**DESPEJO**

Requerente: JULIETA GOMES DOS SANTOS (Adv: Jacy M. Colares)  
 Requerido: IRAN FILHEIRO PELEZ (Adv: Maria T. Haber)  
 Despacho: Intimendo o suplicado nos autos de que o suplicado foi tempestivamente intimado da conta elaborada remarcando a purgação de mora para o dia 03 de novembro até as 12:00 horas. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se

**REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: PORT - COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (Adv: Milton F. Chagas)  
 Requerido: WALDO CYRIL MOREIRA GUEIROS  
 Sentença: vótos etc... Isto posto julgo procedente a ação condenando o suplicado ao pagamento do valor principal apurado a fls. 16 16 acrescido de juros de mora, correção monetária na forma da lei, custas processuais e honorários do patrobo da autora que arbitro em 20% sobre o valor da ação publicado em audiência.

**OFÍCIO (nº 561/88)**

Remetido pela Telepará. Extraído dos autos de Execução proposta por Boa Esperança Recomendas Cargas e Turismo Ltda contra Mercantil Lobato Ltda. Informa que o terminal telefônico nº 225-1369 pertence a Sra. Maria Madalena da Costa Lobato, que apresenta débito de consumo referente aos meses de 07, 08, e 09 de 88 no valor de R\$ 305.567,98. Despacho: Ao 5º ofício Junte-se.

**66666 OFÍCIO (nº 579/88)**

Remetido pela Telepará. Extraído dos autos da ação de Execução proposta por Nazila Salviato de Campos contra Francisco Carneiro da Cunha. Informa que o terminal telefônico nº 225-4917 pertence ao suplicado

1ª VARA AGRÁVIO DE INSTRUMENTO  
 Agravante: BANCO BANCARIAS DO BRASIL S/A (Adv: Eliana Valdez A. Monteiro)  
 Agravado: JUIZADO DOS PRIMEIROS HORAS E OUTRO (Adv: Sant'Ana Pereira)  
 Despacho: R.H. Ao contador do juízo para elaborar conta final. Republicado por ter saído incorreto.

1ª VARA AGRÁVIO DE INSTRUMENTO  
 Agravante: BANCO BANCARIAS DO BRASIL S/A (Adv: Eliana Valdez A. Monteiro)  
 Agravado: JUIZADO DOS PRIMEIROS HORAS E OUTRO (Adv: Sant'Ana Pereira)  
 Despacho: Vistas aos interessados. sobre a conta.

1ª VARA AGRÁVIO DE INSTRUMENTO  
 Agravante: BANCO BANCARIAS DO BRASIL S/A (Adv: Eliana Valdez A. Monteiro)  
 Agravado: JUIZADO DOS PRIMEIROS HORAS E OUTRO (Adv: Sant'Ana Pereira)  
 Despacho: R. hoje defiro o requerido a fls. 137. Ao cartório para as providências cabíveis.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1988**

Juiz da 6ª Vara  
 Requerimento de GUMERCINDO JOSÉ MARRA DE CASTRO, p/ seu advogado, na Ação de DESPEJO proposta contra LEGRÉDIO PUEVI ARRILLAS JUNIOR, requerendo a imissão de posse-Adv. Marco Aurélio Lima  
 PMS: Recebido em 20/10/88  
 Requerimento de FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que lhe move MARIA LUCIA M. CORDEIRO, requerendo juntada do mandato-Adv. Edna Brasil Lima  
 PMS: Recebido em 20/10/88  
 Requerimento de MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ZÉLIA A. SIMÕES LEAL, oferecendo impugnação a contestação-Adv. Reinaldo Antonio da Costa  
 PMS: Recebido em 20/10/88  
 Requerimento de MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA, por seu advogado, na Ação REVISÓRIA em que é autor CARLOS DIAS FERREIRA, requerendo juntada de procuração autogratada pela re DINAIR DE SOUZA PINTO-Adv. Maria de Fátima Gomes de Lima  
 PMS: Recebido em 21/10/88  
 Requerimento de MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ZÉLIA AUGUSTO SIMÕES LEAL, em contestação a impugnação ao valor da causa-Adv. Reinaldo Antonio da Costa  
 PMS: Recebido em 21/10/88  
 Requerimento do BANCO DE ESTADO DO ACRE, por seu advogado, na Ação de PRECATÓRIA em desfavor de B.V. PARTIDA e outros, requerendo a citação por edital-Adv. Rubens Conde de Almeida  
 PMS: Recebido em 21/10/88  
 Requerimento de AGATEL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO movida por BANERJ, informando que se encontram os bens penhorados-Adv. Maria José Machado de Torres  
 PMS: Recebido em 21/10/88  
 Requerimento de TEREZA RIBEIRO DA SILVA, por seu advogado, na Ação contra JOSÉ SOZINHO DE AZEVEDO, requerendo seja prolatada sentença-Adv. Adalberto Ambrósio de Souza  
 PMS: Recebido em 21/10/88  
 Requerimento de TRANSPORTE AÉREO CLUBE, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que lhe move SILVIA DE OLIVEIRA DA SILVA, apresentando rel de testemunhas-Adv. Vasco Berberena  
 PMS: Recebido em 21/10/88  
 MARIA HELENA FERREIRA  
 -Escrivã-  
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 Escrivão - CARLOS TRINDADE  
 RESENHA DE 21/OUT/1988  
 Des. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL,-  
 Proc. nº 1502 - PRECATORIA DE TATUAPÉ - SP.  
 Ação de ALIMENTOS  
 A - SETÍMA MARIA S DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv. SERGIO MAZINA MARTINS  
 R - PAULO HUMBERTO DOS SANTOS  
 Desp. - À CONTA.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 2161 - DESPEJO  
 A - CLAUDIONOR M DE ANDRADE  
 Adv. ELIODEA SOTHO  
 R - EMANUEL S DE OLIVEIRA  
 Desp. - À CONTA.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 1722 - CONSIGNAÇÃO  
 A - ISMAELITA C NUNES GIRARD  
 Adv. LUIZ PAULO A ZUGHBI  
 R - ANTONIO ENLINDO BRAGA  
 Adv. IRACENA T BRAGA  
 Desp. - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE //  
 FLS. E AUTEN-SE COMO AGRÁVIO.  
 -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
 Proc. nº 1649 - FALÊNCIA  
 A - COMBRONZEM COM DE BRONZE E METAIS LTDA  
 Adv. IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE  
 R - DELFESCA PROD. DE PESCA LTDA  
 Adv. HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
 Desp. - À CONTA.



Proc. nº 1090 - DESPEJO  
A - JOÃO ALBERTO REIS LUZ  
ADV. ANTONIO KLAUTAU GOMES  
R - DANIEL RUBI SIQUEIRA  
ADV. RUBENS LIMA  
Desp. - VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA A DE-  
SISTENCIA DA AÇÃO DE FLS., PARA OS FINS DO ART. 158  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, JULGO, EM CONSEQUENCIA, EX-  
TINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII  
DO CPC. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1894 - FALÊNCIA  
A - INTEGRAL COM E SERV.  
ADV. ELIAS P DE ALMEIDA  
R - EREC ENG. REP. E COM LTDA  
ADV. ROBERTO ZALUTH DE CARVALHO  
Desp. - VISTOS ETC... HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS  
SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS A TRANSAÇÃO DE FLS  
30 CELEBRADA NESTES AUTOS DE FALÊNCIA MOVIDA POR  
INTEGRAL COM E SERV. LTDA, CONTRA EREC ENG. REP.//  
E COM. LTDA, EM CONSEQUENCIA, TUDO, DIGO TENDO A  
TRANSAÇÃO FEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JUL-  
GO EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA  
FORMA DO ART. 269, III, DO CPC, JÁ DISTRIBUIDAS //  
ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS E DESPESAS//  
PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, APÓS O TRAN-  
SITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2296 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
AA - ELICIO LOBATO VASCONCELOS e JOANA FERREIRA VAS-  
CONCELOS - ADV. ANTONIO MIRANDA DA FONSECA.-

Desp. - VISTOS ETC... HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA/  
QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACOR-  
DO CONSUBSTANCIADO ÀS FLS. 02. ASSIM DECRETO A SEPA-  
RAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL ACIMA, TRANSITA  
DA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO  
DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDE-  
CIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2398 - EXECUÇÃO  
A - AMAZONEX MAN. DIGO, AMAZONFLEX MANG. E CONEX.  
ADV. PAULO WELLINGTON S DOS SANTOS  
R - A CONSTRULAR LTDA  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO /  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1536 - EXECUÇÃO  
A - PROMON ENG. S/A - ADV. ROBERTO SEIXAS SIMÕES  
R - SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A  
ADV. JOSÉ SANT'ANA DE SOUZA PEREIRA  
Desp. - LAVRE-SE A PENHORA EM TANTOS BENS, QUANTO  
BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE PRES-  
TA A IMPUGNAÇÃO DO EXEQUENTE.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 8811 - EXECUÇÃO  
A - PROJETO S/A - ADV. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA  
R - BRASILTÓN BELÉM HOTEIS E TUR S/A  
ADV. PAULO ERICO M GUEIROS  
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS., LAVRE-SE O TERMO  
DE PENHORA.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2318 - DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE //  
DÉBITO  
A - NELIO DAS GRAÇAS DE A DA MATA RESENDE  
ADV. HAROLD PINHEIRO DA SILVA  
R - TAGIDE ADM LTDA  
ADV. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1985 - REINVOICATÓRIA  
A - ENOQUE BARBOSA - ADV. VALTER SANTOS  
R - JQUES FIRMO NASCIMENTO E OUTRA  
ADV. FRANCISCO SILVIO ALVES VIANNA  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 8897 - EXECUÇÃO  
A - BANCO DO ESTADO DO RJ DE JANEIRO - BANERJ  
ADV. ARY DE OLIVEIRA DA SILVA  
R - AGATEL INO E COM. LTDA  
ADV. MARIA JOSÉ MACHADO TORRES  
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2387 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
A - IPAL LTDA INO E COM - ADV. ANA CELIA BASTOS  
R - BANCO DO BRASIL S/A - ADV. CELIO S SOUZA  
Desp. - SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS DA EXECUÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0002 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
A - PAULO RUBENS DA COSTA PEREIRA  
ADV. JOANA CHAGAS COUTINHO  
R - MARIA DE LOURDES T PEREIRA  
ADV. BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
Desp. - DESIGNO O MÉDICO MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
BENONE, PARA PROCEDER A PERICIA DETERMINADA ATRAVEZ  
DE DESPACHO DE FLS. 43, I.

Proc. nº 1884 - REVISIONAL DE ALIMENTOS  
A - JOSÉ MENEZES DA CRUZ  
ADV. LINDALVA N V MAGALHÃES  
R - SÔNIA MARIA DA CRUZ E OUTROS  
ADV. ALYRIO GAMA BARBOSA  
Desp. - CHAMO O PROCESSO À ORDEM MANDANDO QUE SE//  
PROCEDA A CITAÇÃO DAS REQUERIDAS, SÔNIA MRA, DA CRUZ,  
SILENE CUNHA DA CRUZ, SUELI C DA CRUZ E SILEMI C//  
DA CRUZ, DEVENDO O AUTOR ESCLARECER OS ENDEREÇOS DAS  
MESMAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1712 - ARROCAMENTO  
Invte - ALMIRA DE CRISTO MORENO  
ADV. EURICO F DE MOURA  
Invdo - SINESIO PEREIRA MORENO  
Desp. - DIGA O MP. SOBRE O PEDIDO DE FLS. 25.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1661 - EXECUÇÃO  
A - MAKSOD MAT DE CONST LTDA  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - ELIETE REIS WENDT  
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1877 - EXECUÇÃO  
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - MARLENE M CHAVES E OUTRO  
DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1793 - EXECUÇÃO  
A - CREDIREAL FINANÇEIRA S/A  
ADV. DARIO GUERREIRO DE LEMOS  
R - LUIZ PAULO LIMA DE NORONHA  
ADV. EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL  
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE INCLUSÃO DO RECIBO//  
DE FLS. 07. FIXO HONORÁRIOS EM 15%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2323 - CONSIGNAÇÃO  
A - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
ADV. O MESMO  
R - SISTEMA DINERS CLUB  
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA//  
POUPANÇA, RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PRARA AS 10 HORAS  
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - NILZA TAPPEMBECK HAUSSELER  
ADV. MRA. LUIZA TAPPEMBECK FONTES  
R - LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER  
Desp. - FACULTO A AUTORA A EMENDA DA INICIAL NO //  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 9108 - CONSIGNAÇÃO  
A - MIGUEL ANGELO SILVA DA C PEREIRA  
ADV. O MESMO  
R - HERMINIO SOARES DE PAIVA  
ADV. CARLOS FERRO  
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO, FLS. 45, PARA  
RECEBER A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO//  
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO - CONDENANDO-O AO P-  
PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONOR-  
ÁRIOS QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART. 897,  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINGO O  
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM  
O ART. 269, INCISO II DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA//  
A HONORÁRIOS E CUSTAS DE EXAURE, COM A RETENÇÃO DE  
TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, //  
COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO TAMBEM  
EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DAS RES-  
PECTIVAS IMPORTANCIAS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI-  
NAM O OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, A SEGUIR,  
ARQUIVEM-SE O PROCESSO. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0971 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - LIVALDO JOSÉ P CARANINHA  
ADV. JOSÉ ACHEANO BRASIL  
R - JOSÉ DA COSTA  
ADV.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
A - S/A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
R - VALDECI DIAS AMANAJAS  
Desp. - À AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2393 - EXECUÇÃO  
A - TORTUGA CIA ZOOTEC, AGRARIA  
ADV. ANTONIO CARLOS ARIGHI  
R - AGRO PASTORIL RIO CUNANIM  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2316 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A - ADV. JACIREMA BEZERRA S DE //  
ALMEIDA  
R - MRA. NILZA F DOS REMEDIOS  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO  
A - ALCINEA DE ANDRADE SILVA  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
R - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV. ANA MARIA C STILIANIDI  
Desp. - ... TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO E RECE-  
BER À IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE/  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO O REQUERI-  
DO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS  
E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR CONSIGNADO/  
TUDO NA FORMA DO ART. 897, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC,  
ESTANDO POIS EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO  
MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO CPC. A EXE-  
CUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURE COM  
A RETENÇÃO DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO//  
DE MODO QUE JULGO TAMBEM EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORI-  
ZO LEVANTAMENTOS DE HONORÁRIOS, CUSTAS E DESPESAS  
PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, ARQUIVEM-SE A //  
SEGUIR. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1793 - EXECUÇÃO  
A - CREDIREAL FINANÇEIRA S/A  
ADV. DARIO GUERREIRO DE LEMOS  
R - LUIZ PAULO LIMA DE NORONHA  
ADV. EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL  
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE INCLUSÃO DO RECIBO//  
DE FLS. 07. FIXO HONORÁRIOS EM 15%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2323 - CONSIGNAÇÃO  
A - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
ADV. O MESMO  
R - SISTEMA DINERS CLUB  
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA//  
POUPANÇA, RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PRARA AS 10 HORAS  
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - NILZA TAPPEMBECK HAUSSELER  
ADV. MRA. LUIZA TAPPEMBECK FONTES  
R - LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER  
Desp. - FACULTO A AUTORA A EMENDA DA INICIAL NO //  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 9108 - CONSIGNAÇÃO  
A - MIGUEL ANGELO SILVA DA C PEREIRA  
ADV. O MESMO  
R - HERMINIO SOARES DE PAIVA  
ADV. CARLOS FERRO  
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO, FLS. 45, PARA  
RECEBER A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO//  
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO - CONDENANDO-O AO P-  
PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONOR-  
ÁRIOS QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART. 897,  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINGO O  
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM  
O ART. 269, INCISO II DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA//  
A HONORÁRIOS E CUSTAS DE EXAURE, COM A RETENÇÃO DE  
TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, //  
COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO TAMBEM  
EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DAS RES-  
PECTIVAS IMPORTANCIAS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI-  
NAM O OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, A SEGUIR,  
ARQUIVEM-SE O PROCESSO. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0971 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - LIVALDO JOSÉ P CARANINHA  
ADV. JOSÉ ACHEANO BRASIL  
R - JOSÉ DA COSTA  
ADV.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
A - S/A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
R - VALDECI DIAS AMANAJAS  
Desp. - À AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2393 - EXECUÇÃO  
A - TORTUGA CIA ZOOTEC, AGRARIA  
ADV. ANTONIO CARLOS ARIGHI  
R - AGRO PASTORIL RIO CUNANIM  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2316 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A - ADV. JACIREMA BEZERRA S DE //  
ALMEIDA  
R - MRA. NILZA F DOS REMEDIOS  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO  
A - ALCINEA DE ANDRADE SILVA  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
R - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV. ANA MARIA C STILIANIDI  
Desp. - ... TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO E RECE-  
BER À IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE/  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO O REQUERI-  
DO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS  
E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR CONSIGNADO/  
TUDO NA FORMA DO ART. 897, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC,  
ESTANDO POIS EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO  
MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO CPC. A EXE-  
CUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURE COM  
A RETENÇÃO DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO//  
DE MODO QUE JULGO TAMBEM EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORI-  
ZO LEVANTAMENTOS DE HONORÁRIOS, CUSTAS E DESPESAS  
PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, ARQUIVEM-SE A //  
SEGUIR. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1884 - REVISIONAL DE ALIMENTOS  
A - JOSÉ MENEZES DA CRUZ  
ADV. LINDALVA N V MAGALHÃES  
R - SÔNIA MARIA DA CRUZ E OUTROS  
ADV. ALYRIO GAMA BARBOSA  
Desp. - CHAMO O PROCESSO À ORDEM MANDANDO QUE SE//  
PROCEDA A CITAÇÃO DAS REQUERIDAS, SÔNIA MRA, DA CRUZ,  
SILENE CUNHA DA CRUZ, SUELI C DA CRUZ E SILEMI C//  
DA CRUZ, DEVENDO O AUTOR ESCLARECER OS ENDEREÇOS DAS  
MESMAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1712 - ARROCAMENTO  
Invte - ALMIRA DE CRISTO MORENO  
ADV. EURICO F DE MOURA  
Invdo - SINESIO PEREIRA MORENO  
Desp. - DIGA O MP. SOBRE O PEDIDO DE FLS. 25.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1661 - EXECUÇÃO  
A - MAKSOD MAT DE CONST LTDA  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - ELIETE REIS WENDT  
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1877 - EXECUÇÃO  
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - MARLENE M CHAVES E OUTRO  
DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1793 - EXECUÇÃO  
A - CREDIREAL FINANÇEIRA S/A  
ADV. DARIO GUERREIRO DE LEMOS  
R - LUIZ PAULO LIMA DE NORONHA  
ADV. EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL  
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE INCLUSÃO DO RECIBO//  
DE FLS. 07. FIXO HONORÁRIOS EM 15%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2323 - CONSIGNAÇÃO  
A - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
ADV. O MESMO  
R - SISTEMA DINERS CLUB  
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA//  
POUPANÇA, RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PRARA AS 10 HORAS  
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - NILZA TAPPEMBECK HAUSSELER  
ADV. MRA. LUIZA TAPPEMBECK FONTES  
R - LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER  
Desp. - FACULTO A AUTORA A EMENDA DA INICIAL NO //  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 9108 - CONSIGNAÇÃO  
A - MIGUEL ANGELO SILVA DA C PEREIRA  
ADV. O MESMO  
R - HERMINIO SOARES DE PAIVA  
ADV. CARLOS FERRO  
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO, FLS. 45, PARA  
RECEBER A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO//  
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO - CONDENANDO-O AO P-  
PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONOR-  
ÁRIOS QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART. 897,  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINGO O  
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM  
O ART. 269, INCISO II DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA//  
A HONORÁRIOS E CUSTAS DE EXAURE, COM A RETENÇÃO DE  
TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, //  
COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO TAMBEM  
EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DAS RES-  
PECTIVAS IMPORTANCIAS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI-  
NAM O OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, A SEGUIR,  
ARQUIVEM-SE O PROCESSO. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0971 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - LIVALDO JOSÉ P CARANINHA  
ADV. JOSÉ ACHEANO BRASIL  
R - JOSÉ DA COSTA  
ADV.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
A - S/A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
R - VALDECI DIAS AMANAJAS  
Desp. - À AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2393 - EXECUÇÃO  
A - TORTUGA CIA ZOOTEC, AGRARIA  
ADV. ANTONIO CARLOS ARIGHI  
R - AGRO PASTORIL RIO CUNANIM  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2316 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A - ADV. JACIREMA BEZERRA S DE //  
ALMEIDA  
R - MRA. NILZA F DOS REMEDIOS  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO  
A - ALCINEA DE ANDRADE SILVA  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
R - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV. ANA MARIA C STILIANIDI  
Desp. - ... TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO E RECE-  
BER À IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE/  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO O REQUERI-  
DO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS  
E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR CONSIGNADO/  
TUDO NA FORMA DO ART. 897, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC,  
ESTANDO POIS EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO  
MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO CPC. A EXE-  
CUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURE COM  
A RETENÇÃO DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO//  
DE MODO QUE JULGO TAMBEM EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORI-  
ZO LEVANTAMENTOS DE HONORÁRIOS, CUSTAS E DESPESAS  
PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, ARQUIVEM-SE A //  
SEGUIR. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1884 - REVISIONAL DE ALIMENTOS  
A - JOSÉ MENEZES DA CRUZ  
ADV. LINDALVA N V MAGALHÃES  
R - SÔNIA MARIA DA CRUZ E OUTROS  
ADV. ALYRIO GAMA BARBOSA  
Desp. - CHAMO O PROCESSO À ORDEM MANDANDO QUE SE//  
PROCEDA A CITAÇÃO DAS REQUERIDAS, SÔNIA MRA, DA CRUZ,  
SILENE CUNHA DA CRUZ, SUELI C DA CRUZ E SILEMI C//  
DA CRUZ, DEVENDO O AUTOR ESCLARECER OS ENDEREÇOS DAS  
MESMAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1712 - ARROCAMENTO  
Invte - ALMIRA DE CRISTO MORENO  
ADV. EURICO F DE MOURA  
Invdo - SINESIO PEREIRA MORENO  
Desp. - DIGA O MP. SOBRE O PEDIDO DE FLS. 25.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1661 - EXECUÇÃO  
A - MAKSOD MAT DE CONST LTDA  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - ELIETE REIS WENDT  
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 1877 - EXECUÇÃO  
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO  
ADV. MRA. MADALENA G QUITES  
R - MARLENE M CHAVES E OUTRO  
DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1793 - EXECUÇÃO  
A - CREDIREAL FINANÇEIRA S/A  
ADV. DARIO GUERREIRO DE LEMOS  
R - LUIZ PAULO LIMA DE NORONHA  
ADV. EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL  
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE INCLUSÃO DO RECIBO//  
DE FLS. 07. FIXO HONORÁRIOS EM 15%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2323 - CONSIGNAÇÃO  
A - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
ADV. O MESMO  
R - SISTEMA DINERS CLUB  
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA//  
POUPANÇA, RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PRARA AS 10 HORAS  
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - NILZA TAPPEMBECK HAUSSELER  
ADV. MRA. LUIZA TAPPEMBECK FONTES  
R - LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER  
Desp. - FACULTO A AUTORA A EMENDA DA INICIAL NO //  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 9108 - CONSIGNAÇÃO  
A - MIGUEL ANGELO SILVA DA C PEREIRA  
ADV. O MESMO  
R - HERMINIO SOARES DE PAIVA  
ADV. CARLOS FERRO  
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO, FLS. 45, PARA  
RECEBER A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO//  
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO - CONDENANDO-O AO P-  
PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONOR-  
ÁRIOS QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART. 897,  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINGO O  
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM  
O ART. 269, INCISO II DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA//  
A HONORÁRIOS E CUSTAS DE EXAURE, COM A RETENÇÃO DE  
TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, //  
COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO TAMBEM  
EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DAS RES-  
PECTIVAS IMPORTANCIAS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI-  
NAM O OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, A SEGUIR,  
ARQUIVEM-SE O PROCESSO. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0971 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - LIVALDO JOSÉ P CARANINHA  
ADV. JOSÉ ACHEANO BRASIL  
R - JOSÉ DA COSTA  
ADV.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
A - S/A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
R - VALDECI DIAS AMANAJAS  
Desp. - À AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2393 - EXECUÇÃO  
A - TORTUGA CIA ZOOTEC, AGRARIA  
ADV. ANTONIO CARLOS ARIGHI  
R - AGRO PASTORIL RIO CUNANIM  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2316 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A - ADV. JACIREMA BEZERRA S DE //  
ALMEIDA  
R - MRA. NILZA F DOS REMEDIOS  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO  
A - ALCINEA DE ANDRADE SILVA  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
R - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV. ANA MARIA C STILIANIDI  
Desp. - ... TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO E RECE-  
BER À IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE/  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO O REQUERI-  
DO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS  
E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR CONSIGNADO/  
TUDO NA FORMA DO ART. 897, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC,  
ESTANDO POIS EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO  
MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO CPC. A EXE-  
CUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURE COM  
A RETENÇÃO DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO//  
DE MODO QUE JULGO TAMBEM EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORI-  
ZO LEVANTAMENTOS DE HONORÁRIOS, CUSTAS E DESPESAS  
PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, ARQUIVEM-SE A //  
SEGUIR. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1793 - EXECUÇÃO  
A - CREDIREAL FINANÇEIRA S/A  
ADV. DARIO GUERREIRO DE LEMOS  
R - LUIZ PAULO LIMA DE NORONHA  
ADV. EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL  
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE INCLUSÃO DO RECIBO//  
DE FLS. 07. FIXO HONORÁRIOS EM 15%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2323 - CONSIGNAÇÃO  
A - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
ADV. O MESMO  
R - SISTEMA DINERS CLUB  
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA//  
POUPANÇA, RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PRARA AS 10 HORAS  
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - NILZA TAPPEMBECK HAUSSELER  
ADV. MRA. LUIZA TAPPEMBECK FONTES  
R - LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER  
Desp. - FACULTO A AUTORA A EMENDA DA INICIAL NO //  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 9108 - CONSIGNAÇÃO  
A - MIGUEL ANGELO SILVA DA C PEREIRA  
ADV. O MESMO  
R - HERMINIO SOARES DE PAIVA  
ADV. CARLOS FERRO  
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO, FLS. 45, PARA  
RECEBER A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO//  
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO - CONDENANDO-O AO P-  
PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONOR-  
ÁRIOS QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART. 897,  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINGO O  
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM  
O ART. 269, INCISO II DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA//  
A HONORÁRIOS E CUSTAS DE EXAURE, COM A RETENÇÃO DE  
TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, //  
COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO TAMBEM  
EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DAS RES-  
PECTIVAS IMPORTANCIAS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI-  
NAM O OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, A SEGUIR,  
ARQUIVEM-SE O PROCESSO. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0971 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - LIVALDO JOSÉ P CARANINHA  
ADV. JOSÉ ACHEANO BRASIL  
R - JOSÉ DA COSTA  
ADV.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
A - S/A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
R - VALDECI DIAS AMANAJAS  
Desp. - À AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2393 - EXECUÇÃO  
A - TORTUGA CIA ZOOTEC, AGRARIA  
ADV. ANTONIO CARLOS ARIGHI  
R - AGRO PASTORIL RIO CUNANIM  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2316 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A - ADV. JACIREMA BEZERRA S DE //  
ALMEIDA  
R - MRA. NILZA F DOS REMEDIOS  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO  
A - ALCINEA DE ANDRADE SILVA  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
R - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV. ANA MARIA C STILIANIDI  
Desp. - ... TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO E RECE-  
BER À IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE/  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO O REQUERI-  
DO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS  
E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR CONSIGNADO/  
TUDO NA FORMA DO ART. 897, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC,  
ESTANDO POIS EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO  
MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO CPC. A EXE-  
CUÇÃO RELATIVA A HONORÁRIOS E CUSTAS SE EXAURE COM  
A RETENÇÃO DE TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO//  
DE MODO QUE JULGO TAMBEM EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORI-  
ZO LEVANTAMENTOS DE HONORÁRIOS, CUSTAS E DESPESAS  
PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, ARQUIVEM-SE A //  
SEGUIR. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1793 - EXECUÇÃO  
A - CREDIREAL FINANÇEIRA S/A  
ADV. DARIO GUERREIRO DE LEMOS  
R - LUIZ PAULO LIMA DE NORONHA  
ADV. EDNA MARIA SOUZA DO AMARAL  
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE INCLUSÃO DO RECIBO//  
DE FLS. 07. FIXO HONORÁRIOS EM 15%.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2323 - CONSIGNAÇÃO  
A - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
ADV. O MESMO  
R - SISTEMA DINERS CLUB  
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR EM CONTA//  
POUPANÇA, RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PRARA AS 10 HORAS  
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
A - NILZA TAPPEMBECK HAUSSELER  
ADV. MRA. LUIZA TAPPEMBECK FONTES  
R - LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER  
Desp. - FACULTO A AUTORA A EMENDA DA INICIAL NO //  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 9108 - CONSIGNAÇÃO  
A - MIGUEL ANGELO SILVA DA C PEREIRA  
ADV. O MESMO  
R - HERMINIO SOARES DE PAIVA  
ADV. CARLOS FERRO  
Desp. - ... TENDO O RÉU COMPARECIDO, FLS. 45, PARA  
RECEBER A IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO//  
DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO - CONDENANDO-O AO P-  
PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONOR-  
ÁRIOS QUE FIXO EM 20%, TUDO NA FORMA DO ART. 897,  
PARAGRAFO ÚNICO DO CPC, RESTANDO, POIS, EXTINGO O  
PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM  
O ART. 269, INCISO II DO CPC. A EXECUÇÃO RELATIVA//  
A HONORÁRIOS E CUSTAS DE EXAURE, COM A RETENÇÃO DE  
TAIS VERBAS, QUANDO DO RECEBIMENTO, DE MODO QUE, //  
COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO TAMBEM  
EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTORIZO LEVANTAMENTOS DAS RES-  
PECTIVAS IMPORTANCIAS, PELAS PESSOAS A QUE SE DESTI-  
NAM O OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, A SEGUIR,  
ARQUIVEM-SE O PROCESSO. P.I.R.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0971 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A - LIVALDO JOSÉ P CARANINHA  
ADV. JOSÉ ACHEANO BRASIL  
R - JOSÉ DA COSTA  
ADV.  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
A - S/A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
R - VALDECI DIAS AMANAJAS  
Desp. - À AVALIAÇÃO.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2393 - EXECUÇÃO  
A - TORTUGA CIA ZOOTEC, AGRARIA  
ADV. ANTONIO CARLOS ARIGHI  
R - AGRO PASTORIL RIO CUNANIM  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 2316 - EXECUÇÃO  
A - CREDICARD S/A - ADV. JACIREMA BEZERRA S DE //  
ALMEIDA  
R - MRA. NILZA F DOS REMEDIOS  
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO//  
PRAZO DE 10 DIAS.  
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-  
Proc. nº 0427 - CONSIGNAÇÃO  
A - ALCINEA DE ANDRADE SILVA  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA  
R - ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADV. ANA MARIA C STILIANIDI  
Desp. - ... TENDO O REQUERIDO COMPARECIDO E RECE-  
BER À IMPORTANCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DE/  
CLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E CONDENANDO O REQUERI-  
DO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS  
E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR CONSIGNADO/  
TUDO NA FORMA DO ART. 897, PARAGRAFO ÚNICO DO CPC,  
ESTANDO POIS EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO  
MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 269, II DO CPC. A EXE-  
CUÇÃO REL



- ra, tendo o Escrivão arguido suspeição. Entretanto, o processo continuará a correr perante a Dra. Juíza da 6ª Vara a quem devem ser apresentados os autos. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDICARD S/A ADM. CARTÕES DE Crédito.  
ADV: Hermenegildo S. Crispino.  
DEVEDOR: Vicente de Paulo C. de Castro  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: Banco Bandeirantes de Investimento S/A.  
ADV: Paulo Ubens Xavier de Sá.  
REQUERIDO: Araújo Publicidade Ltda.  
ADV: Sabato G. M. Rossetti  
DESPACHO: O contador do juízo para verificar se já foi pago pelo devedor 40% do preço financiado. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDOR: Kotta - Comercio e Representações Ltda.  
ADV: Wilson de Oliveira Souza  
DEVEDOR: Rosemar Flávio Marques Franco  
ADV: Benedito M. da Rocha.  
DESPACHO: Junte-se os recibos. Baixem à conta, devendo ser excluídas as parcelas já pagas. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDOR: Banco Comercial Bancesa S/A  
ADV: Clovis Cunha Malcher Filho.  
DEVEDOR: Spersan Distribuidora de Alimentos Ltda.  
ADV: Sebastião Heládio de Souza.  
DESPACHO: Junte-se a procuração. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - C.C.A. - CONSTRUÇÕES civis da Amazônia Ltda.  
ADV: Adelmira C. Maia  
DEVEDOR: Eliezer M. de Oliveira.  
DESPACHO: Cite-se por precatória, devendo constar o endereço fornecido às fls. 20. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: Francisco de Souza Sanguinho  
ADV: Raimundo de Paiva Osório  
REQUERIDO: Helena da Silva Lobato  
DESPACHO: Redução de pensão acordada em divórcio deve ser requerida através de ação própria. Por esse motivo, indefiro o pedido de fls. 32. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: Eduardo José Fernandes do Vale.  
ADV: Marcio Augusto Alves.  
REQUERIDO: Lísio dos Santos Capela.  
ADV: Licia Maria S. Santos Capela.
- DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a seguir, conclusos. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
REQUERENTES: Francisco Menezes Saraiva e Amelia Rodrigues Saraiva.  
ADV: José Cândido Azeiteiro Neto.  
DESPACHO: Tendo em vista as disposições do artigo 226 § 6º da Nova Constituição Federal, voltem os autos à Dra. Promotora para opinar. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDOR: Tortuga Companhia Zootecnica  
ADV: Reynaldo Battaglia Nogueira.  
DEVEDOR: Produtos Agroveterinarios Ltda  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/10/88.
- 8ª VARA - DESPETO  
REQUERENTE: Carlos Augusto Mendes Santos  
ADV: Carlos Eugenio Rodrigues S. Lobo dos Santos.  
REQUERIDO: Napoleão de Souza Interaminea se.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDOR: Tortuga Companhia Zootecnica  
ADV: Reynaldo B. Nogueira.  
DEVEDOR: Produtos Agroveterinarios Ltda.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPETO  
REQUERENTE: Francisco Borges Gomes.  
ADV: José Arnaldo S. Gomes.  
REQUERIDO: Nazare Lobo.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - INDENIZAÇÃO  
REQUERENTE: Paulo Roberto Ferreira Cordoro.  
ADV: Pedro Bentes Pinheiro Filho.  
REQUERIDO: Maria Luiza de Jesus Silva.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS  
REQUERENTE: Raimunda Jandira Souza Silva  
ADV: José Monteiro Liqueira.  
REQUERIDO: Benedito Pires da Silva Filho  
DESPACHO: Pede a autora os benefícios da Justiça gratuita. Por esse motivo, indefiro o pedido de fls. 32. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: Glória Melazo Mendonça.  
ADV: Manoel Acantins Lobato.  
REQUERIDO: Pedro Mendonça Rodrigues.  
DESPACHO: A autora apenas menciona o Comarca, sem, no entanto, fornecer a localização. Determino que o faça a fim de que possa ser expedido o mandado citatório. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CR. DCR: Antonio Pereira Jurema.  
ADV: Koncler da Rocha Bastos.  
DEVEDOR: José Aurtado de Miranda.  
ADV: Eliodéa S. Oliveira Sotão.  
DESPACHO: Exiba o devedor, dentro de 30 dias, a prova de propriedade do bem nomeado e a inexistência de ônus. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: ADILSON GALVÃO V. ROSA.  
ADV: Thales Eduardo R. Pereira.  
REQUERIDO: Eliza Tenes de Rezende  
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 08 de novembro do ano em curso, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDOR: CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A  
ADV: Rubio de Souza.  
DEVEDOR: Centro Comercial e Industrial Ltda.  
ADV: Maria José Cabral Cavalli  
DESPACHO: Considerando que o devedor, em bova intimado, deixou de se pronunciar sobre o pedido, defiro-o. Publique-se os editais de praça na forma requerida às fls. 37, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO (CAUSA PRECATÓRIA)  
REQUERENTE: Rural Financeira S/A.  
REQUERIDO: José Paulo Brandão Correa.  
DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO  
CREDOR: Banco Econômico S/A  
ADV: Paulo Ubens Xavier de Sá.  
DEVEDOR: Procem S/A Produção Com. e Ind. de Camarão.  
ADV: Koncler da Rocha Bastos.  
DESPACHO: Baixem à conta para atualização do débito ajuizado. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - INVENTARIO  
INVENTARIANTE: Carmen Dias da Silva e outros.  
ADV: Benedito Euclides Coelho de Souza.  
INVENTARIADO: Iria Dias da Silva.  
DESPACHO: Ao cálculo (artigo 1013 do CPC) Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGRAVANTE: Cláudio Barceiros da Rocha.  
ADV: Celso Burlamaqui Freire.



AGRAVADO: Neuzarina Borges.

ADV: Paulo Hernesto de Souza.

DESPACHO: Providencie o cartório a extração de xerox das peças, anexando-as aos autos, depois de conferidas. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Samuel Rodrigues Cardoso Neto  
ADV: Marcelo Meira Matos.

REQUERIDA: Debora Angélica Monteiro Cardoso.

BESTEIRA: Vistos, etc... Diante do exposto Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a Separação Consensual dos suplicantes, nos termos em que foi requerida, tudo com fundamento no artigo 5 do Código de Processo Civil. Transitada em julgada a decisão, expeça-se mandado de cumprimento competente para as averbações de sentença. P.R.I. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: Manoel de Moraes.

ADV: José Maria do Nascimento.

INVENTARIADO: Eduina Medrosa de Moraes.

DESPACHO: digam os interessados sobre as declarações preliminares. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Comercial Agrícola Igarashi Ltda.

ADV: Adelmira C. Maia.

REQUERIDO: Centrais de Abastecimento do Pará S/A CEASA,

ADV: Suleima Dantas.

DESPACHO: Baixem à conta voltando-me a seguir conclusos para decisão. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: José Haroldo C. Bastos.

ADV: Helena Pingarilho.

REQUERIDO: José Raimundo Santos Bastos.

ADV: Alberto Fares Akel.

DESPACHO: Evidentemente houve equívoco da Juíza que me substituiu durante as férias em deixar de marcar a audiência de conciliação e julgamento, em seu despacho de fls. 07. O fato, entretanto, não inviabiliza o

processamento do feito, principalmente por se tratar de interesse de menor, e em nenhum momento contribui para as falhas processuais. Chamo a ordem para tornar-se efeito o mencionado despacho de fls. 07, mantendo apenas a fixação dos alimentos provisórios. Designo o dia 05/04/89, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se

Dr. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Raimundo Nonato Aguiar,

ADV: Celso B. Freire.

REQUERIDO: Instituto Ortopédico do Pará.

ADV: Paulo Klautau.

DESPACHO: Determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça dentro de quarenta e oito horas. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Nilza Auráa Santos Vaz.

ADV: Deise Tavares Magalhães:

REQUERIDO: Ney Yolanda Bello

ADV: Olange Frazão Dantas.

DESPACHO: Designo o dia 08 de novembro \* de ano em curso, às 10 horas, em cartório para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o locador se recuse a recebê-lo. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. A ré fica desde já advertida de que não haverá interposição da conta poste que a Lei não prevê a hipotese devendo por esse motivo, comparecer no dia hora e local acima designados para efetuar o pagamento do débito apurado sem discussão. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Irmãos Neves Ltda.

ADV: Marcilio gomes

DEVEDOR: Samuel Lima & Cia Ltda.

ADV: Wilson Brandão.

DESPACHO: Sendo em vista que o devedor, embora intimado não se pronunciou sobre o pedido do devedor, defiro-o. Publique-se os Editais com prazo de 20 dias e ob observadas as formalidades legais, na forma requerida às fls. 44. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: José Raimundo Lopes de Souza

ADV: Laurônio Miranda da Rocha.

REQUERIDO: Alvaro Freitas.

ADV: Adalberto Guimarães Neto e outros

DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada conforme pedido de fls. 109, deduzidos as custas processuais e os honorários a que foi condenado o réu, na sentença. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: KSR - Comércio e Indústria de Papel S/A.

ADV: Eliete de Souza Lopes.

DEVEDOR: Industrias Gráficas Cromos Ltda

ADV: Jacy Colares.

DESPACHO: Prossiga-se na execução. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA

CREDOR: Avenida Associação de Pousança e Empreitimo.

ADV: Helena M. Rê Lobato.

DEVEDOR: Mario Roberto Silva da Rocha.

DESPACHO: Cite-se por edital, conforme pedido de fls. 26. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTARIO

INVENTARIANTE: Alexandre Ramires Eglenis

ADV: Milton Chagas.

INVENTARIADO: Manoel Judto de La Iglo-

DESPACHO: Cite-se para os termos de inventário e p artilha, conforme o disposto nos artigos 224 a 230 do CPC, as herdeiras mencionadas e que não se encontram representadas nos autos. (artigo 999 d CPC) Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Ida Tavares Ferreira

ADV: Luiz da Luz

REQUERIDO: S/A Rádio Ipa.

ADV: Elias Pinto de Almeida.

DESPACHO: Como foram anexadas aos autos documentos novos, pronuncie-se o réu. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA

CREDOR: Tropical - Companhia de Crédito imobiliário

ADV: Maria de Nazaré A. Pereira.

DEVEDOR: Domingos de Paschoa de Castro

DESPACHO: Comprove a credora o pagamento dos impostos devidos. Belém, 20/10/88.

8ª VARA - ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Afua Ind. e Com. de Alimentos Ltda.

ADV: Sonia Maria Berber Almeida.

REQUERIDO: Seguradora Agrobanco S/A

ADV: Aluisio Lopes Carvalho.

DESPACHO: Em provas. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PAGAMENTO DE INSTRUMENTO

REQUERENTE: Rápido Inter Prêas Ltda.

ADV: Sant' Ana Ferreira.

REQUERIDO: SANTA LEASINGS S/A.

ADV: Paulo Rubens X. de Sá

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Subam os autos dentro de dez dias, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DE SEPARAÇÃO

JUDICIAL

REQUERENTE: Andréa Souza Juíza de Mello.

ADV: Haroldo Guicharme P. Silva.

REQUERIDO: Fernando Henrique Teixeira dos Santos.

ADV: Celso Burlanaqui Freire.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo por se sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre partes, fls. 07. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE - Maria da Conceição Silva de Oliveira.

ADV: Marçalício Carvalho.

REQUERIDO: Alberto Atáide.

ADV: Bernardo Nunes de Moraes.

DESPACHO: Impre-... cartório o despacho de fls. 64. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Banco do Estado de Minas Gerais

ADV: Reynaldo A. da Silveira.

DEVEDOR: Transconave Transporte Com. e Navegação Ltda.

DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Loju, a fim de que determine a penho-



Segunda-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

959 Outubro - 1988 - 7

ra sobre o bem indicado, bem como seu pr  
processamento, para garantir o pagamento d  
da dívida ajustada. Belém, 20/10/88, ra  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: Oremente de Oliveira Cardos  
ADV: Eustáquio Ferreira.  
REQUERIDO: Isafriço Ltda.  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 35, ma  
mantendo a audiência para o dia e hora a  
anteriormente designados, às fls. 34.  
Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Parente - Ju  
Juíza de Direito.

## 8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Maria Isabel P. Rodrigues,  
ADV: Antonio Alves da Cunha Neto,  
REQUERIDO: Ondina da Costa Barata.  
ADV: Lindomar Lúcia da C. Saldanha  
DESPACHO: como foram anexados documen  
tos novos, pronuncie-se a autora. Belém,  
20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de  
Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Banfort - Banco Fertilizantes S/A.  
ADV: Carlos Ferro.  
DEVEDOR: Frigorífico Anjo da Guarda  
ADV: Ricard Elso O. de Lima.  
DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de  
embargos e documentos que a instruem fls.  
22/27; Recebo-se. Intime-se o credor para  
impugná-las no prazo de dez dias. Belém,  
20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de D  
reito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Raimundo Oliveira Vieira e  
Maria de Nazaré da Silva Vieira.  
ADV: Maria de Fátima Melo.  
DESPACHO: concordo plenamente com o pare  
cer do digno representante do Ministério  
Público e, em consequência indefiro o pedi  
do de fls. 27. Caso pretenda a requerer te  
modificar cláusula da separação Judicial  
que o faça através de ação própria. Belém  
20/10/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de D  
reito.

## 8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Márcio Kempa da Silva Lima e  
outro.  
ADV: José de Arimateia Sousa.  
REQUERIDO: Walber José Freitas Lima.  
DESPACHO: Renove-se o ofício. Aguarde-se  
a audiência. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia  
Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: Paulo Sergio do Livramento  
Magno.  
ADV: Ideofonso P. Guimarães Junior.  
REQUERIDA: Marluce Marta dos Santos Magno  
DESPACHO: Em provas.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Orlando ribeiro dos Santos.  
ADV: Waldir Pinheiro de Oliveira.  
DEVEDOR: Bar e Restaurante Champagne Ltda  
ADV: Rosália de Almeida e Silva.  
DESPACHO: Baixe-se à conta. Belém, 20/10/88  
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE - Rosângela Maria Sampaio Pene  
do.  
ADV: Raimundo H.F. Dossa.  
REQUERIDO: Normália Moreira da Silva.  
ADV: José Furtado Brito.

DESPACHO: Chamo o processo à ordem para  
determinar que seja intimado o autor re-  
convindo, na pessoa de seu procurador, pa  
ra contestar a reconvenção oferecida, no  
prazo de quinze dias. Belém, 20/10/88. Dr  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Maria Jocelina de Lima Ferro  
ra. ADV: Samir Dahás Jorge)  
REQUERIDOS: Walmer Moreira da Silva.  
ADV: José Queiroz  
DESPACHO: Junta-se os recibos. Designo o  
dia 08 de novembro do ano em curso, às 10  
horas, em cartório para que seja purgada  
a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da  
Lei 6649/79, devendo proceder-se ao depô-  
sito caso o locador se recuse a recabê-la  
Fixo os honorários advocatícios em 10% so-  
bre o valor do débito. Fica o réu desde lo  
go advertido de que não será intimado da  
conta - porque a lei não prevê essa hipot  
se - devendo comparecer no dia hora e loca  
acima designados para efetuar o pagamento

sem discussão. Belém, 20/10/88. Dra. Sô-  
nia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE - Antonio Rodrigues Ferreira  
Filho. (ADV: Mairton Marques Carneiro.)  
REQUERIDOS: José dos Santos Babelo.  
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mande  
receber a quantia devida, no dia 08 de no  
vembro do ano em curso, às 11 horas, em  
cartório, sob pena de depósito, deduzidas  
as custas e honorários estes arbitrados  
em 10%. Belém, 20/10/88. Dra. Sônia Pa-  
rente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: Edison Teixeira Goes. ADV:  
ADV: Natanael Leitão.  
REQUERIDA: Iracema dos Santos Goes.  
DESPACHO: Em provas. Belém, 20/10/88. Dra.  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE - Paulo Freitas da Oliveira.  
ADV: Paulo Roberto Oliveira.  
REQUERIDA: Nairete Freitas.  
DESPACHO: Como os atos a que se reportam  
os requerentes foram praticados durante  
as férias pela Dra. Ana Tereza Sereni Mug  
rieta que me substituiu naquela oportuni  
dade, determino que os autos sejam apres  
entados à magistrada para que diga se re  
realizou a audiência, prévia de concilia  
ção antes de mandar ratificar o acordo  
Dessa forma regulariza-se o processo e  
cumpra-se a diligência requerida pelo  
Dr. Promotor. Belém, 20/10/88. Dra. Sô-  
nia Parente - Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Banfort - Banco Fertilizantes S/A  
ADV: Carlos Ferro  
DEVEDOR: BECA Ind. Com. Ltda e outro  
DESPACHO: Designo o cartório para que seja  
impedidos para a realização da praça e  
eventual venda dos bens. Baixe-se os edi-  
tais competentes com observância das forma-  
lidades legais e que deverão ser publica-  
das pelo prazo de 20 dias. Belém, 20/10/88  
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

## 10ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: José Elias F. e s/ mulher  
ADV: Ediléa Valério Barros e outro.  
REQUERIDO: Odir Cazário G. G. e/ mulher  
ADV: Leonam Gondia da Cruz e outro.  
DESPACHO: R. H. Cumpra-se o requerido \*  
às fls. 275 dos autos na forma requeri  
da e da lei. Belém, 21/10/88. Dra.

## 11ª VARA - AROLAMENTO

INVENTARIANTE: José de Oliveira Brandão  
ADV: Alberto Fares Akel.  
INVENTARIADO: Carolina Augusta Brandão  
Malheiros e outro.  
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo por  
sentença, para que produza os seus le-  
gais efeitos a partilha amigável cujo  
esboço foi apresentado às fls. 56/57,  
e ratificada por termo às fls. 72 des-  
tes autos, do bem que ficou por fale-  
cimento de Carolina Augusta Brandão  
Malheiros e Antonio José Malheiros, vis-  
tos estarem acantelados os interesses  
dos herdeiros e satisfeitas as exigen-  
cias fiscais mando pois, que se cumpra  
e guarde como nela se contém e deter-  
mina. No mais, permaneça a sentença,

tal como está proferida, P.R.I. 13/10/88  
10/88. Dra. Osmarina Omaidir Sampaio  
Juíza de Direito.

## 8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Banco do Estado de Minas Gerais  
ADV: José de Arimateia M. da Rocha.  
DEVEDOR: Transportes Com. Rio Castanho  
Ltda.  
ADV: Reynaldo Vasconcelos M. de Castro  
DESPACHO: Verifique o cartório se as pa-  
tições mencionadas não foram juntadas ao  
outro processo. Caso se configure a hipot  
tese, desentranhe-as juntando-as a este.  
Suspenda-se até decisão e ofício à Capi-  
tania dos Portos. Belém, 20/10/88. Dra.  
Sônia Parente - Juíza de Direito.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO  
DOCÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESI-  
DUOS - Belém, 21 de outubro de 1988

AÇÃO: - Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº471/88  
Testadora: Maria do Carmo Rodrigues da Costa  
Garcia  
Testamenteira: Marina Rodrigues da Costa (Adv.  
Dr. Alirio Franco Daguer)  
Apresentante: Raimundo Eunápio Filo-Creão //  
Garcia (Adv. Dr. Remigia Ma. Filo-Creão G. da //  
Fonseca)  
Sentença: Vistos, examinados, etc. Determino que  
se inscreva, registre-se e cumpra-se o pre-  
sente testamento com que faleceu Maria do /  
Carmo da Costa Garcia, uma vez que foram ob-  
servadas todas as exigências legais. Intime-  
se o testamenteiro, para, em 5 dias vir assi-  
nar o respectivo termo de testamentaria. P.R.I.

AÇÃO: - Embargos à execução - 11a. Vara - nº445/88  
Embargante: Executivo Hotel Ltda. e outro (Adv.  
Dr. Janio Souza Nascimento)  
Embargado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens  
Xavier de Sá)  
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça /  
encarregado do cumprimento das diligências  
dos autos principais, a certificar nos re-  
feridos a data exata em que intimou os //  
executados da penhora efetuada a fim de a-  
presentar embargos, face na certidão de fls.  
22 (autos de execução), não fazer referência  
a data de tal intimação. Em seguida voltem/  
estes autos conclusos para os fins de di-  
reito.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 507/88  
Autor: Condomínio do Edifício Domus (Adv. Dr.  
José Maria Vianna Oliveira)  
Reu: Ana Maria Oliveira (Adv. -)  
Despacho: Em face de superveniente motivo de  
foro íntimo, nos termos do § único do art.  
135 do CPC, declaro-me suspeita para funcio-  
nar no presente feito, devendo ocorrer a sua  
distribuição a outro Juízo. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº378/88  
Autor: Belém Águas Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo An-  
drade da Silveira)  
Reu: Milton Teixeira de Lima (Adv. -)  
Despacho: Tome-se por termo nos autos, a tran-  
sação feita entre as partes neste feito e /  
constante da manifestação de fls. 15/16. Em  
seguida, conclusos.







seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 08.12.88, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ESTELITA NUNES RAMOS. (Adv. Flora de Jesus Pamplona Dentes). Rqdo. ESTELITO RAMOS. Defiro e gratuidade processual, arbitro os honorários em 20% de seus vencimentos a partir de citação e designo audiência para o dia 14 de dezembro, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 19 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. LINDALVA DE ARAUJO SOUZA. (Adv. Marco Nascimento). Rqdo. RAIMUNDO DE JESUS BRASÃO SOUZA. Renovem-se as diligências para o dia 14 de dezembro, às 11,00 horas. Belém, 19 de outubro de 1988.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req. ELIANA ORISTINA e ANDRÉA CRISTINA rep./p/sua mãe JOANA LOPES ROCHA. (Adv. Kátia Gomes). Rqdo. SALVADOR DE JESUS SILVA. Ao M.P. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Req. JOSÉ CLEMENTE DE FIGUEIREDO GONÇALVES e MARIA CELI DA SILVA GONÇALVES. (Adv. Ilas Abreu). Solicite o requerente em Ação própria. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Req. MARIA DO SOCORRO SANTOS e SILVA. (Adv. Waldemar Oliveira de Costa). Rqdo. A DALBERTO FONSECA DOS SANTOS e sua mulher. Renove-se as diligências para o dia 15 de dezembro, às 9,00 horas. Belém, 18 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Req. BENEDITA NEVES DE ALMEIDA NASCIMENTO. (Adv. Kátia Helena Gomes). Reca e prove documental apresentados e ao parecer favorável do 5º Promotor de Justiça, nos autos, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação pedida, no assento de casamento de Benedita Neves de Almeida Nascimento, lavrado sob o nº 4706, do Livro nº 124, ss fls. 53 e 54, do Cartório do Registro Civil desta cidade. Expeçam-se o competente mandado. P.R.J. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA. (Adv. Nazare Gomes Campbell). Rqdo. ANTONIO CAMPELO DA SILVA. Tem razão o ilustrado Curador de Ausentes, pois o Representante do M.P., não se quer intimado da audiência, motivo, porque torna de nul e de nenhum efeito o Termo de Audiência, de fls. 12. Designo o dia 14 de dezembro, às 10,00 horas para audiência. Renovem-se as diligências. Cite-se e intime-se inclusive o M.P. Belém, 19 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR MACEDO e JOSÉ RAIMUNDO MACEDO. (Adv. Francisco Caetano Mello). Digam os Drs. Curador de Ausentes e o Representante do M.P. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ANDREZA DE NAZARÉ NASCIMENTO SARAIVA. (Adv. Kátia Gomes). Rqdo. ROSIVALDO RODRIGUES DA RAIVA. Renovem-se as diligências para o dia 06 de dezembro, às 11,00 horas. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. REGINALDO PEREIRA LIMA e outros. (Adv. Glacilda Ferreira Furtado). Rqdo. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA. Renovem-se as diligências para o dia 14 de dezembro, às 10,30 horas. Belém, 19 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. AGUEDA RIBEIRO PARENTE. (Adv. Pedro Odivel Gomes da Silva). Rqdo. ALDENOR SOARES PARENTE. Renovem-se as diligências para o dia 07 de dezembro, às 10,30 horas. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARLUCE DOS SANTOS OLIVEIRA. (Adv. Leonor Cruz). Rqdo. RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso). Renovem-se as diligências para o dia 09 de dezembro, às 9,00 horas. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. MARIA JORLMA COSTA DO NASCIMENTO e outros. (Adv. Waldemar Santana Gomes). Rqdo. MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO. Renovem-se as diligências para o dia 09 de dezembro, às 9,30 horas. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO JUDICIAL. Req. ROSY DE NAZARÉ FERREIRA MAIA. (Adv. Glacilda Ferreira Furtado). Rqdo. ULISSES NOGUEIRA ABREU MAIA. Designo o dia 14 de dezembro, às 9,00 horas, para conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer e audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319, do C.P.C.O. prazo para contestação passeiro a fluir, após a data designada para a conciliação. Observe-se quanto a citação por edital, as disposições do art. 232, itens e parágrafos únicos, do C.P.C. Belém, 17 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ADEMILNE RIBEIRO ARAUJO. (Adv. Dorival Santos). Rqdo. RUINERO BRITO ARAUJO. (Adv. Raimundo Nonato Nery). Renovem-se as diligências para o dia 06 de dezembro, às 11,30 horas. Vistos dos autos, no prazo legal. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Req. MARIA AMÉLIA UCHOA. (Adv. Glacilda Ferreira Furtado). Rqdo. JOSÉ AMÉRICO DE VILHENA e outros. (Adv. Carlos Figueiredo). Digam os A. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req. DIEGO PEREIRA CHAVES. (Adv. Vera Lúcia Marques). Rqdo. EMANOEL DA VEIRA CRUZ PENA. (Adv. Djelma Farias). Renovem-se as diligências para o dia 06 de dezembro, às 10,00 horas. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Req. IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA e MARIA IONÁ DA SILVA MOREIRA. (Adv. Nelson Souza). Homologo a separação consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolutivos, pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. P.I.R.A. após o trânsito em julgado, proceda-se a verbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo assento. Belém, 13 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. VERA LUCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA. (Adv. Neide Sarah Lima Roche). Rqdo. PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA. Digam os A. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ANA PAULA SANTOS CONCEIÇÃO. (Adv. Marcia Regina Pereira). Rqdo. FRANCISCO FARIAS CORREA. Ao M.P. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO. Req. NELSON NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR e TÂNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req. WILLIAM DE JESUS MENDES. (Adv. Glacilda Ferreira Furtado). Rqdo. GABRIEL LUIZ MONTEIRO. Cite-se Belém, 13 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. DOMINGAS FERREIRA GALVÃO. (Adv. Reginaldo Derze Ferreira). Rqdo. BENEDITO AUSIER CHAGAS GALVÃO. Apresente o requerente o endereço do trabalho de seu marido. Belém, 13 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. NATASHA RODRIGUES DE LIMA. (Adv. Paulo Wellington dos Santos). Rqdo. LUIZ WANDERLEI DE LIMA. Defiro e gratuidade processual, arbitro os honorários em 20% de seus vencimentos a partir de citação e designo audiência para o dia 09 de dezembro, às 11,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Expeçam-se os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req. ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA. (Adv. Hermenegildo Antonio Crispino). Rqdo. José Silva Cardoso. Defiro e gratuidade processual, arbitro os honorários em 25% de seus vencimentos a partir de citação e designo audiência para o dia 08 de dezembro, às 10,30 horas. Cite-se o réu através de Certidão Precatória, intime-se a autora. Expeçam-se os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

JAGY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃO

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA FERREIRA  
RESERVA DO DIA 21.10.88

PROC. Nº 60/88  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MARILZA SUELI RODRIGUES PANTOJA  
ADV.: ANA MARIA DE A. SANTOS  
REQDO: NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA  
ADV.: CARLOS ALBERTO F. DE ARRUDA  
DESP.: "Rec. hoje. Retifique-se, através de certidão nos autos. Em, 20.10.88."

PROC. Nº 45/87  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: EDGAR ALEJANDRO QUEZADA ZAVALA  
ADV: REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO  
REQDO: CID PALMEIRA DA SILVA  
DESP.: "FINAL DE SENTENÇA": Vistos, etc.  
Faço ao exposto, Julgo procedente a ação e DECLARO extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa. Desobedeça a obrigação de pagar as custas e honorários devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzir-las do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelas destinatárias, de custas honorárias e demais importâncias, determinando que seja feita a transferência para caderneta de poupança, conforme o requerimento de fls. 41, que ora acolho. Registre-se e intime-se. Em, 20.10.88.

PROC. Nº 83/88  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
REQTE: MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA  
ADV: JOSÉ LÍVIO DOS SANTOS BARBALHO  
REQDO: ALDENORA TRINDADE RAMOS  
DESP.: "Rec. hoje. Cite-se. Em, 20.10.88".

PROC. Nº 82/88  
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
REQTE: EZEQUIAS MARTINS DE OLIVEIRA  
ADV: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN  
REQDO: EDNA BOTELHO QUARESMA  
DESP.: "Rec. hoje. Cite-se. Em, 20.10.88".

PROC. Nº 28/88  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: IONICE DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS  
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
REQDO: HIR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
ADV: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA  
DESP.: "Rec. hoje. N. A. Sim. Em, 20.10.88"

PROC. Nº 147/87  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: JORGE ANTONIO GABY  
ADV: SÁVIO CAMPOS  
REQDO: IVONY MIRANDA DE SOUZA  
ADV: ALCEIR GURSEN DE MIRANDA  
DESP.: "FINAL DE SENTENÇA": Vistos, etc.  
"Julgo procedente a ação de consignação em pagamento proposta por Jorge Antônio Gaby contra Ivony Miranda de Souza, declarando em consequência extinta a obrigação. Isento a parte requerida de custas. Autorizo o levantamento do total da quantia depositada, em caderneta de poupança de BANPARÁ, Pública-se, registre-se e intime-se. Em, 20.10.88".

Maria Jorgete Moura da Silva  
MARTA JORGETE MOURA DA SILVA  
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível  
da Capital, em exercício.

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 188/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.10.88

TELEX Nº 510/88  
Assunto : Ministro José Cândido - Corregedor Geral da Justiça Federal  
: Vem transmitir cópia do texto do Telex-Circular nº 606-BSE, de 29.09.88, enviado pelo Dr. Paulo A. F. Solberger aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais, a respeito das providências determinadas pela Constituição ora em vigor. (...) Transmitir o texto aos Senhores Juizes Federais.  
DESPACHO : Acusar, transmitir e arquivar. Belém, PA, em 07.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

PETIÇÕES  
Petição de André Luiz Martins Araújo, Antenor dos Reis Monte, Antônio Jorge Costa Gaia, Antônio José de Avelar Barboza, Antônio Porfírio de Oliveira, Antônio Silva Nascimento, Edmilson Costa da Rocha, José Emanuel Branco Varela, José Henrique Ribeiro Costa, José Maria Brito Coroa, Josias Silva de Oliveira, Laércio Dias dos Santos, Maria Amélia Vieira Guedes, Maria da Conceição Fernanda Evangelista de Sena, Maria Elisabeth Bemerguy Neves, Orlando Galvão Rodrigues, Paulo Roberto de Aguiar Freire, Paulo Vicente Fernandes Galende, Reginaldo do Nascimento Vasconcelos e Roberto Antônio Alves Almeida - Funcionários da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária no Pará  
Assunto : Vem comprometer-se a utilizar

Vale-Transporte que a eles será fornecido pela Seção, exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho-residência, informando, na oportunidade, o que se segue: Endeço residencial e outros elementos necessários.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 07.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Olinto de Vasconcelos Valente  
Adv. João Souza Nascimento  
Assunto : Vem requerer a juntada aos autos do proc. nº 26.017 do substabelecimento anexo e vista dos autos.  
DESPACHO : Junta-se aos autos e dê-se a vista requerida com as cautelas legais.







Da : União Federal  
 Repres. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Assunto : Vem requerer a aplicação dos afeitos do art. 1º do Dec. Lei nº 1793, de 23/6/80, nos autos do Proc. de execução que move contra Almir Alves Camelo.

despacho : N. A. Conclusos. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Da : União Federal  
 Repres. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Assunto : Vem requerer a aplicação dos afeitos do art. 1º do Dec. Lei nº 1793, de 23/6/80, nos autos da execução que move contra Wagner Montezuma Tabosa.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Da : União Federal  
 Repres. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Assunto : Vem requerer a aplicação dos afeitos do art. 1º do Dec. Lei nº 1793, de 23/6/80, nos autos da execução que move contra Manoel de Sena Barbosa.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Da : União Federal  
 Repres. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Assunto : Vem requerer a aplicação dos afeitos do art. 1º do Dec. Lei nº 1793, de 23/6/80, nos autos da execução que move contra Benedito Coimbra Palheta.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Da : Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB  
 Adv. : Drª Maria Sylvania G. Pimenta  
 Assunto : Vem requerer a reconsideração do despacho proferido no Proc. nº 35125

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## DESPACHO EM PROCESSOS:

## AÇÕES ORDINÁRIAS :

Processo nº : 31477  
 Autor : S/A White Martins  
 Adv. : Dr. Flávio C. Teixeira e outro  
 Ré : União Federal  
 Adv. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Despacho : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara

Processo nº : 33426  
 Autores : Moimho de Trigo Belém S/A e Pena Branca do Pará S/A  
 Adv. : Drª Maria da Conceição Cardoso Mendes e outros  
 Ré : União Federal  
 Adv. : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
 Despacho : . . . Em consequência, mantenho o recebimento da Apelação interposta pelas Autoras. Intime-se. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## EXECUÇÃO FISCAL :

Processo nº : 36026  
 Exepte. : Conselho Reg. de Química  
 Adv. : Dr. Dercyllios R. de Noronha  
 Exeçtdo. : Companhia de Gás do Pará  
 Despacho : A. Conclusos. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA :

Processo nº : 33019  
 Depcte. : MM. Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Jud. de São Paulo/SP  
 Réus : Diomacir Peterson Consuli e outros  
 Depcto. : MM. Juiz Fed. da 2ª Vara da Seção Jud. do Pará.  
 Despacho : Diante do contido a fls., remetem-se os autos ao MM. Juiz de Recante, com as nossas homenagens. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## AÇÕES PENAIS :

Processo nº : 29201  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Repres. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Hipólito Cordeiro de Brito  
 Adv. : Dr. Waldir S. Bandeira de Sousa  
 Despacho : I - Tendo expirado o prazo assinado no despacho de fls. 74-V, prossiga-se. II - Designo a audiência do dia 18 de outubro corrente, às 8 horas, para julgar

mento do presente feito. III- Intime-se. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Processo nº : 3278  
 Reclte. : Antonio Hamilton Bentes  
 Adv. em causa própria : Universidade Fed. do Pará  
 Reclda. : Dr. Armando M. Gonçalves  
 Adv. : Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos não conheceu do recurso do Reclamante, tem-se que permaneceu vigente o despacho de fls. 144. Assim, e porque o Reclamante não pleiteou a entrega do cheque de fls. 141, arquivem-se os presentes autos. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 6989  
 Reclte. : Guilherme de Jesus Corrêa  
 Adv. : Drª Ana Maria F. Barros  
 Reclda. : União Federal  
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade  
 Despacho : Diga o Reclamante-Exeçtante. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 10293  
 Reclte. : Elisa Mercedes de O. Serrão  
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira  
 Recldo. : Inst. Bras. de Desenv. Florestal  
 Adv. : Drª Creonor Santos Aragão  
 Despacho : Certifique-se se, nos termos do § 4º do art. 789 da CLT, a Reclamante efetuou o preparo do recurso de fls. 169/183, que a douta 1ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos mandou apre- ciar como Embargos Infringentes. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 14083  
 Reclte. : Laudemir de Azevedo Rêgo  
 Adv. : Dr. Walter Machado Puget  
 Recldo. : Emp. Bras. de Correios e Telég.  
 Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães  
 Despacho : Arquive-se. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 14110  
 Reclte. : José Coelho de Araújo  
 Adv. : Dr. Walter Machado Puget  
 Recldo. : Emp. Bras. de Correios e Telég.  
 Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães  
 Despacho : Atualize-se o cálculo, vinculando-se as respectivas importâncias aos valores da OCN. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara

## SENTENÇAS PROFERIDAS

## AÇÕES PENAIS:

Processo nº : 26689  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Repres. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Carlos Wite Camarinho  
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio da S. Rôla  
 Sentença : "Vistos, etc. . . Ex Positis, julgo improcedente a acusação, e, em consequência, absolvo o réu. P. R. I. Belém, 07/10/88. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## JUÍZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DE 07.10.88

## OFÍCIOS

PR/PA/Nº 320/88  
 Assunto: Encaminha cópia do ofício enviado a Chefia da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará.  
 Despacho: À Secretaria para os fins. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 2118/88-CART/SR/DFP/PA  
 Assunto: Encaminha o I.P. nº 69/88-SR/DFP/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.  
 Despacho: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 340/88-SCOP  
 Assunto: Encaminha o I.P. nº 050/88-DFP.2/SNM/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA, em devolução

Deprecado: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.  
 Assunto: Citação dos expropriados.  
 Despacho: Junta-se aos respectivos autos. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## PROCESSOS

## CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

nº 31.285  
 Autora: LAYDE BARATA PIRES TELXEIRA  
 Adv.: Drª Solange Mª F. do Couto Dantas e outros.  
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Drª Mª Cecília Hermes Rodrigues e outros.  
 Litisconsortes necessários: PLANEI ASSESSORIA LTDA e FERNANDO JOSÉ MARTINS BERNARDO.  
 Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo e Hermenegildo Antonio Crispino e outros, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos, etc. . . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação proposta por LAYDE BARATA PIRES TELXEIRA contra a Caixa Econômica Federal, filial do Pará, Socilar-Crédito Imobiliário S/A, Planei Assessoria Ltda. e Fernando José Martins Bernardo, para o fim de DECRETAR A NULIDADE do leilão realizado no dia 16 de outubro de 1986, relativamente ao imóvel situado na Rua Doutor Moraes nº 240, nesta Capital, e dos demais atos subsequentes, inclusive da Carta de Arrematação e respectivo registro, cujo cancelamento determine seja efetuado no Cartório de Registro de Imóveis competente desta Capital, se foi feito. Condeno os réus nas custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

nº 31.882, 31.921 e 31.922  
 Exeçtante: SUNAB  
 Adv.: Dr. Aládio G. Ferreira e outros.  
 Executados: N.Q. CASTRO (DROGANAY), CASTRO & CIA. LTDA. (FARMANEY) e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO JOSÉ LTDA. (SUP. SÃO JOSÉ).  
 Despacho: A prisão civil de depositário infiel só pode ser decretada observadas as disposições do art. 901 e seguintes do C. P. Civil. Aqui só é possível a constrição de bens. Indique, pois, a exequente, bens de propriedade do executado para que sejam penhorados, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## CLASSE VI - MEDIDA CAUTELAR

nº 36.021  
 Autora: ROSILDA DA SILVA MARINHO  
 Adv.: Drª Solange M. Frazão do C. Dantas e outros.  
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Despacho: Pelo documento de fl. 15 (Edital de Leilão) verifico que há litisconsorte passivo necessário. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 47 do CPC, determino à autora que promova a citação do litisconsorte da credora hipotecária, responsável pela promoção da execução extra-judicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. P.I. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 34.122 (Pedido de Alvará Judicial)  
 Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PASSOS  
 Adv.: Drª Narzila S. Campos  
 Requeridos: GEF e M.P.F.  
 Adv.: Drs. Max L. C. D'Oliveira e Moacir G. Moraes Filho.

SENTENÇA: Vistos, etc. . . Ante o exposto, acolho o parecer ministerial colhido nesta assentada como razões de decidir e, em consequência, defiro o pedido da requerente, determinando que se expeça em seu favor o desejado Alvará Judicial para que os termos do § 1º, art. 1º da Lei 6.858/80 possa sacar os valores que se acham depositados nas contas nºs. 00903688.3, 00903690.5 e 00903687.5, respectivamente em nomes de seus filhos menores Cesarina Souza dos Passos, Cesar Augusto dos Passos Filho (este já falecido) e Carolina Souza dos Passos. Publique-se. Registre-se. Ficando as partes intimadas na presente audiência. Sem custas, por ser a requerente beneficiária da Justiça gratuita nos termos da Lei 1.050/50. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## CLASSE IX - HABEAS CORPUS PREVENTIVO

nº 36.010  
 Impetrante: Dr. José Mª da Consolação  
 Paciente: JUSTINA MARIA FONSECA  
 Impetrado: DFP Fábio Caetano



DESPACHO: Vistos, etc. ... Ante o exposto, indefiro a petição inicial por falta de legítimo interesse de agir da requerente. P.E. Arquivo-se. Belém, 07.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**JUIZO FEDERAL - 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 07.10.88**

**OFÍCIOS:**

Nº 321/88 : Procuradoria da República no Pará.  
Assunto : Em vista do disposto no Art. 29, §5º das disposições transitórias da Constituição Federal vigente, requer a aplicação da mesma, passando a Fazenda Nacional a ser neles representada pelos titulares da Procuradoria da Fazenda Nacional.  
DESPACHO: À secretaria para as anotações devidas. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 346/88-SCOR : Chefe do Serv. Correições SR/DEF/PA  
Assunto : Solicita dilação de prazo para complementação das diligências  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 347/88-SCOR: Chefe de Correições da SR/DEF/PA  
Assunto : Solicita novo prazo para complementação das diligências.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 348/88-SCOR: Chefe de Correições da SR/DEF/PA  
Assunto : Solicita novo prazo para complementação das diligências  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 349/88-SCOR: Chefe de Correições da SR/DEF/PA  
Assunto: Solicita dilação de prazo para complementação das diligências  
DESPACHO: Idem

Nº 2114/88 : CART/SR/DEF/PA  
Do : Presidente do Inq. Policial 132/88-SR/DEF/PA  
Assunto : Solicita dilação de prazo para complementação das diligências  
DESPACHO: Idem

Nº 2119/88 : CART/SR/DEF/PA  
Do : Presidente do Inq. Policial 096/88-SR/DEF/PA  
Assunto : Encaminha autos do IPL supramencionado, devidamente relatado.  
DESPACHO: Ao MPF/PA para os devidos fins. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

**PERIÇÕES:**  
Do : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/PA-AP  
Advogado: Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Assunto : Vem promover Execução da dívida contra IZABEL LOBATO DA SILVA  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.  
De : BELEM PESCA S/A  
Adv.: Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto: Impetra Mandado de Segurança contra Delegacia do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ATLANTICA PESCA LTDA  
Adv.: Dr. Haroldo Santos  
Assunto: Impetra MANDADO DE SEGURANÇA contra Delegacia do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: ATLANTICA PESCA LTDA  
Adv.: Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto: Impetra MANDADO DE SEGURANÇA contra Delegacia do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá  
DESPACHO: Idem

De: ATLANTICA PESCA LTDA  
Adv.: Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto: Impetra MANDADO DE SEGURANÇA contra Delegacia do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá  
DESPACHO: Idem

De: ATLANTICA PESCA LTDA  
Adv.: Dr. Haroldo A. Santos  
Assunto: Impetra MANDADO DE SEGURANÇA contra Delegacia do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá  
DESPACHO: Idem

Da : Associação Vídeo Clube do Brasil (Belém)  
Adv.: Dr. Irapuan Alves de Carvalho  
Assunto: Impetra MANDADO DE SEGURANÇA contra Conselho Nacional de Cinema/CONCINE  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

**DESPACHOS EM PROCESSO:**  
\* Classe II - MANDADO DE SEGURANÇA  
Nº 36.013 - Impte.: CAPANEMA AGROINDUSTRIAL S/A  
Adv.: Dr. José Pereira Cardoso e outros  
Impdo.: Delegado da Receita Federal e outro  
DESPACHO: Solicitem-se informações às autoridades apontadas como coatoras, indeferido o pedido de liminar, por não se afigurarem presentes os seus pressupostos. Por favor, impetrante mais uma via da inicial, eis que são duas as autoridades impetradas. Intime-se. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\* Classe V - AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO  
Nº 36.432 - Cai: Econômica Federal  
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo e outros

Réus: Banco da Amazônia S/A e outros  
DESPACHO: Reconsidero o despacho de fls. 15, na parte em que manda que o Banco da Amazônia S/A deposite em Juízo o valor do título extraviado, ficando, assim, intimado para acompanhar o processo até final. Intime-se. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.967 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Reqte.: Francisco Ribeiro Filho  
Adv.: Dr. Antonio Eder John S. Coelho e outra  
Reqdo.: I N T E R  
DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 08 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, sob pena de ser feito o depósito da importância consignada. Intime-se. Belém, 07.10.88, (a) Daniel P. Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\* Classe VI - CARTA PRECATÓRIA (Proc. 36.006)  
Depcte.: MM Juiz Federal da 5ª Vara/Pernambuco  
Depcdo.: MM Juiz Federal da 4ª Vara/Pará  
Assunto: Penhora do bem imóvel de Jarbas Salviano Duarte  
DESPACHO: Cumpra-se. Expeça-se Mandado. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\* Classe IX - LIBERDADE PROVISÓRIA COM FIANÇA  
Nº 35.982  
Reqte.: AMARILDO COGO  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
DESPACHO: De-se vista ao interessado, para requerer o que lhe competir. Intime-se. Belém, 07.10.88 (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.980 - Liberdade Provisória mediante Fiança  
Reqte.: CÉLIO DO CARMO E SOUZA  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
DESPACHO: Idêntico ao anterior  
Nº 35.981 - Liberdade Provisória mediante Fiança  
Reqte.: ANTONIO DA SILVA ARIBIRO  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
DESPACHO: Arquivo-se. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\* Classe XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Nº 35.988 -  
Reclamantes: JAIME BORGES DE SOUZA E EMILSON SOUZA MATOS  
Advogado : Dr. Amarildo Guerra  
Reclamada : FCAE/Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
DESPACHO : Cite-se. Designo o dia 18 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 07.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\*\*\*\*\*  
DIRETOR DO FORO:  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ DISTRIBUIDOR:  
DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:  
DRA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA  
(Audiência de Distribuição)

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Iran Velasco Nascimento, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de Distribuição - lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.

Iran Velasco Nascimento - Juiz distribuidor  
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República  
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. repres. OAB/PA  
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção de Distrib.

**CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:**  
Nº 36.029 - Impte.: ATLANTICA PESCA LTDA  
Impdo.: Delegacia do Trab. Marítimo/Pará-Amapá  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.030 - Impte.: ATLANTICA PESCA LTDA  
Impdo.: Delegacia do Trabalho Marítimo/Pará-Amapá  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.031 - Impte.: ATLANTICA PESCA LTDA  
Impdo.: Delegacia do Trabalho Marítimo/Pará-Amapá  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.032 - Impte.: BELEM PESCA LTDA  
Impdo.: Delegacia do Trabalho Marítimo/Pará-Amapá  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.034 - Impte.: ASSOC. VIDEO CLUBE DO BRASIL  
Impdo.: Conselho Nacional de Cinema/CONCINE  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

**\* CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL:**

Nº 36.033 - Exqte.: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-PA)  
Exodo.: IZABEL LOBATO DA SILVA  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

**INQUÉRITO POLICIAL:**

Nº 2122 - Inq. Pol. 050/88-DEF 2/SNM/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 2123 - Inq. Pol. 051/88-DEF 2/SNM/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2124 - Inq. Pol. 052/88-DEF 2/SNM/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2125 - Inq. Pol. 053/88-DEF 2/SNM/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2126 - Inq. Pol. 054/88-DEF 2/SNM/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2127 - Inq. Pol. 132/88-SR/DEF/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

(G. R. nº 24519)

BOLETIM Nº 189/88

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO-SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 11.10.88**

**TELEX S/Nº**  
Assunto : Ariosto de Rezende Rocha - Juiz Federal da 4ª Vara/RJ

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 24.10.88, às 16:00 horas, para a inquirição da testemunha NAIM ABRABÃO, ref. ao proc. nº 20.125 - JF/PA

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 568/88 : Maria das Graças Malheiros Monteiro - Delegada de Polícia Federal em Santarém

Assunto : Vem comunicar que em data de 06.10.88 foi feita remessa dos autos dos IPs 057 e 058/88 - DEF.2/SNM/PA.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PETIÇÕES**

Petição do INTER  
Proc. : Suely Cardoso Borges  
Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atenção ao r. despacho proferido às fls. dos autos do proc. nº 32.499.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Onésimo Teixeira de Araújo  
Adv. : Gerson Matos  
Assunto : Vem apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS, referentes ao processo nº 10.246.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INTER  
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira  
Assunto : Vem requerer a suspensão do presente feito, proc. nº 32.300.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO**

PROCESSO : Nº 5.911  
Autora : CEF  
Adv. : Leonam Cruz  
Réus : Eduardo Henrique de Carvalho e outros  
DESPACHO : Diante do contido no expediente de fl. 34, informe a Chefe da Seção. Belém, PA em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.722  
Exqte. : CEF  
Adv. : Leonam Cruz  
Excodos. : Luiz Ernesto Santa Helena Correia e outros  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 54. À Seção competente. Belém, PA, em 11.10.88, (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.739  
Exqte. : CEF  
Adv. : Leonam Cruz  
Excodos. : Ambrósio Alves Moreira e outros



DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 56. À Seção competente. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.650  
Exqte. : CEF  
Adv. : Fátima de Nazaré Gobitsch  
Excôps. : Clóvis Lopes Brasil e sua mulher  
DESPACHO : Diga a exaquirente. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.687  
Exqte. : CEF  
Adv. : Iracelyr Edmar Moraes da Rocha  
Excôps. : Aluizio Pereira de Souza e sua mulher

DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
PROCESSO : Nº 16.428  
Exqte. : CEF  
Adv. : Maria Cecília de Carvalho  
Excôps. : João Humberto de Azevedo  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 36. À Seção competente. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.671  
Exqte. : União Federal  
Adv. : Almerindo Trindade  
Excôps. : Edelton Ribeiro de Souza  
DESPACHO : À conclusão. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.768  
Exqte. : CEF  
Adv. : Nizete Antônia L. R. Arruda  
Excôps. : UREE - Arquitetura e Eletricidade S/A e outros  
Adv. : Roberto Mendes Ferreira  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 57. À Seção competente. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA CUMPRIMENTO DE PENAS EM OUTRO ESTADO  
PROCESSO : Nº 031  
Reqte. : Rubens Frank Rocha de Lira  
Adv. : Waldir Bandeira e Paulo Rola  
DESPACHO : Tendo o Supl. recorrido da decisão que o condenou a pena de reclusão, pelo tráfico internacional de entorpecente, aguarde o julgamento do recurso. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

CARTA PRECATÓRIA  
PROCESSO : Nº 35.439  
Depcte. : Juiz Federal da 3ª Vara no Distrito Federal  
Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : 1. À conta. 2. Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO PENAL)  
PROCESSO : Nº 34.682  
Autora : A Justiça Pública  
Réu : Manoel de Oliveira Castro  
DESPACHO : Designo o dia 16 de dezembro do corrente ano, único vago, às 09:00 horas, para qualificar e interrogar o contraventor, que deverá ser notificado por mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do lugar onde reside. De-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.902  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : José Herbert Alexandre Abreu  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por carta precatória, para se ver processar a sentença final. Designo a audiência do dia 25 de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.916  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Almerindo A. de V. Trindade

Réus : Maria de Lourdes Machado Martins e outros

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 25 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.917  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira

Réus : Carlos Leal da Silva e outros  
DESPACHO : Notifiquem-se os acusados para responderem por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.930  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : João Damasceno Amaral Lopes e outros  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.953  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : Nair Santos da Silva  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 31 de outubro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar a acusada, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.124  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : Waldir Fernandes da Cunha  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 06 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.210  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : José Jorge Nunes de Araújo  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 06 de novembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.242  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Alamar Regis de Carvalho  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 07 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.243  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira

Réu : Paulo Sérgio Rodrigues da Silva  
DESPACHO : Notifique-se o acusado para responder por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.421  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : José Santino do Nascimento  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 08 de novembro do ano vindouro, único vago, às

08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.707  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Fernando Nogueira dos Santos e outro  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 09 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.440  
Autora : A Justiça Pública  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Raimundo Vieira Rego e outros  
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 08 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 11.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x..x..x..x..x..x..x..x..x..x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS  
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 11/10/88

TELEX:  
Nº : 7379, de 07/10/88  
Do : Excmo. Sr. Min. José Cândido - Pres. da 2ª Seção do T.F.R.  
Assunto : Vem comunicar que foi dada pela competência do Juízo Federal da 2ª Vara/PA no conflito de competência em que figura como suscitado o Juízo de Direito da 1ª Vara de S. Miguel do Guamá/PA e partes INCRA e Roberto Dias Maia : A Secretaria. Belém, 11/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

Nº : 7363, de 07/10/88  
Do : Excmo. Sr. Min. José Cândido - Pres. da 2ª Seção do T.F.R.  
Assunto : Vem comunicar que foi dada pela competência do Juízo Federal da 2ª Vara/PA no conflito de competência em que figura como suscitado Juízo de Direito de Araguaína/GO, e partes INCRA e Dulce Milhomem de Sousa.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS:  
Nº : 185/88, de 22/08/88  
Assunto : Vem devolver mandado de citação de Otaviano Ferreira Lima : N. A. Conclusos. Belém, 11/10/88. a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.



**petições**  
 De : Rubina Werceles  
 Adv. : Dr. Nelson de Souza Pacheco  
**Assunto** : Vem apresentar defesa prévia  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
 De : Edison Freire  
 Adv. : Dr. Lindalva Gomes Jordana  
**Assunto** : Vem requerer juntada da procuração aos autos do Proc. nº 3300Q  
**DESPACHO** : Junte-se aos autos. Belém, 111088 a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.  
 De : Orimar de Oliveira Santos  
 Adv. : Dr. João Rufino Ribeiro  
**Assunto** : Vem apresentar defesa prévia.  
**DESPACHO** : N. A. Conclusos. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.  
 De : Lourival Seabra Boulhosa  
 Adv. : Dr. Moacir Gonçalves Pamplona  
**Assunto** : Vem apresentar justificativa a ausência das testemunhas.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**DESPACHO EM PROCESSOS**

**AÇÕES PENAIS**

**Processo nº** : 20123  
**Autor** : Ministério Público Federal  
**Repres.** : Dr. Paulo Meira  
**Reus** : Luiz de Nazaré da C. Magalhães e Reinalda Miranda da Costa  
**Adv.** : Drs. Jacinto Benigno dos Santos e José Acreano Brasil  
**DESPACHO** : I- Recebo a apelação interposta por Reinalda Miranda da Costa, mas não recebo, por intempestiva, a manifestada por Luiz de Nazaré da Costa Magalhães, tendo em vista que a intimação, na pessoa de seu advogado, ocorreu a 22/8/88, enquanto que a peça recursal foi apresentada somente a 31/8/88, daí porque, quanto ao aludido réu, a decisão condenatória transitou em julgado a 29/8/88. II- Intime-se. Belém, 111088. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS**

**Processo nº** : 15181  
**Recite.** : Raimundo Nonato D. Valente  
**Adv.** : Dr. Ana Maria Crispino Gomes  
**Reclda.** : Sup. do Desev. da Amazônia  
**Adv.** : Antônio Raimundo O. de Paula  
**DESPACHO** : Arquite-se. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 18911  
**Recite.** : Universidade Federal do Pará  
**Adv.** : Dr. Angelina de C. H. Panzutti  
**Reclda.** : Nazareno Vitorino da Silva  
**Adv.** : Dr. Virgílio José da Costa  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 21334  
**Recite.** : João Hamilton Ferro Costa  
**Adv.** : Dr. Antonio Cláudio Cruz  
**Reclda.** : INAPES  
**Adv.** : Dr. Maria de Nazaré S. Moraes  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 21494  
**Recite.** : Tereza Bezerra Barbosa  
**Adv.** : Dr. José Fernandes Chaves  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 26228  
**Recite.** : Ataíde da Paixão Ramos dos Santos.  
**Adv.** : Dr. Leogênio G. Gomes  
**Reclda.** : Empresa Bras. de Correios e Telégrafos - E.B.C.T.  
**Adv.** : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 26634  
**Recite.** : Regina Coeli de Souza e outros  
**Adv.** : Dr. Platão de Barros  
**Reclda.** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E. B. C. T.  
**Adv.** : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 26878  
**Recite.** : Agostinho Pereira Ribeiro  
**Adv.** : Dr. Yanyá Alcântara Pessoa  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 27015  
**Recite.** : João Alves da Silva e outros

**Adv.** : Dr. José Bonifácio P. de Sera  
**Reclda.** : Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - D.N.E.R.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**Processo nº** : 16081  
**Recite.** : Mércia Buzzi  
**Adv.** : Dr. Maria da Glória da Silva Moura e outros  
**Reclda.** : Universidade Federal do Pará  
**Adv.** : Dr. Margarida Maria R.F. de Carvalho  
**DESPACHO** : Atualize-se o cálculo. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 16259  
**Recite.** : José de Mendonça R. Alves  
**Adv.** : Dr. Raimundo de M. R. Alves  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Diga o Reclamante-Exequente. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. 2ª Vara.  
**Processo nº** : 15175  
**Recite.** : Carlos Vasques  
**Adv.** : Dr. Ana Maria Crispino Gomes  
**Reclda.** : Sup. do Desev. da Amazônia  
**Adv.** : Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral  
**DESPACHO** : Ao cálculo, observando-se o contido no voto do eminente Ministro Relator dos Embargos de Divergência. Belém, 111088. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 17974  
**Recite.** : José Soares do Couto Filho  
**Adv.** : Dr. Paraival de Jesus Pontes  
**Reclda.** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E. B. C. T.  
**Adv.** : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
**DESPACHO** : Diga a Reclamada-Executada no prazo de três dias. Belém, 111088 a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 20316  
**Recite.** : Ivaldeci Messias Pinheiro  
**Adv.** : Dr. Esauamar Favacho Bandeira  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Cumpra-se a r. decisão da ins-tância ad quem. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 23344  
**Recite.** : Josemaide Pereira Lopes  
**Adv.** : Dr. Mariton Marques Carneiro  
**Reclda.** : SERPRO - Serviço Federal de Proccessamento de Dados  
**Adv.** : Dr. Azineze Santana Santos  
**DESPACHO** : I- Com fundamento no que prevê o art. 830, in fine, da CLT, c/c art. 384 do CPG, apresente o Reclamado os originais das peças indicadas a fls. 70 pela Reclamante, a fim de serem conferidas pelo serventário, sendo certo que a audiência para prosgsegimento foi designada a fls. 32. II- Intime-se. Belém, 111088 a) Dr. Aristides P. de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 23461  
**Recite.** : José Maria Alves da Silva  
**Adv.** : Drs. Márcia Serra Carneiro e Ediléa Valério  
**Reclda.** : Universidade Federal do Pará  
**Adv.** : Drs. Margarida M. F. de Carvalhalho e Angelina do C. Panzutti  
**DESPACHO** : Aguarde-se a realização da audiência, designada a fls. 18. Belém, 111088. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 25301  
**Recite.** : Ivonaldo de Souza Chaves  
**Adv.** : Dr. Vânia A. Pessoa  
**Reclda.** : União Federal (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública)  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Diante do contido na certidão de fls. 9-V, arquite-se. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 25836  
**Recite.** : Vadilson Nobre de Oliveira  
**Adv.** : Dr. Ubiratan de Aguiar  
**Reclda.** : Cia. Bras. de Armazenamento  
**DESPACHO** : I- Preliminarmente, assinso o prazo de 10 dias para que o Reclamante indique o valor da causa, bem como esclarea se postu lou extrajudicialmente, sem sucesso, o reconhecimento do vinculado direito. II- Intime-se.

**Processo nº** : 25989  
**Recite.** : Adolfo do Carmo Azevedo e outros  
**Adv.** : Dra. Adiene M. Cavalcante Brabo  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Digam os Reclamantes no prazo de três dias. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 26077  
**Recite.** : Raimundo Nonato S. Ribeiro  
**Adv.** : Dr. Miguel Benedito F. Dias  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Diante do contido na certidão do anverso, arquite-se. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 26164  
**Recite.** : Ronaldo Oliveira Pacheco  
**Adv.** : Dr. Antonio dos Santos Dias  
**Reclda.** : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAAP  
**Adv.** : Dr. Aurea de Fátima B. Gomes  
**DESPACHO** : Diante do contido a fls., arquite-se. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 27104  
**Recite.** : Fernando Silos M. Cardoso  
**Adv.** : Dr. Esauamar Favacho Bandeira  
**Reclda.** : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : I- Assino o prazo de 10 dias para que o Reclamante indique o valor da causa à época do ajuizamento do presente feito. II- Intime-se. Belém, 111088. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 27766  
**Recite.** : Odilson Ribeiro Coutinho  
**Adv.** : Dr. Esauamar Favacho Bandeira  
**Reclda.** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E. B. C. T.  
**Adv.** : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
**DESPACHO** : Atualize-se o cálculo. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 18540  
**Recite.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**Reclda.** : Wilson Marques P. Barros  
**Curadora** : Dr. Almerinda Trindade  
**M. P.** :  
**DESPACHO** : Diga a Reclamante no prazo de cinco dias. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 26053  
**Recite.** : Maria Luiza da Silva Peio  
**Adv.** : Dr. Maria Rosângela Santana  
**Reclda.** : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - E. B. C. T.  
**Adv.** : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
**DESPACHO** : Diga a Reclamada no prazo de três dias. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**Processo nº** : 27730  
**Recite.** : Gilberto de Nazaré M. Moreira  
**Adv.** : Dr. Saydi Dias  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
**DESPACHO** : Diga a Reclamada no prazo de três dias. Belém, 111088. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

**SENTENÇA PROFERIDA**  
**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**  
**Processo nº** : 24518  
**Recite.** : Maria José Pinheiro Franco  
**Adv.** : Dr. Walter Machado Puget  
**Reclda.** : União Federal  
**Adv.** : Dr. José A. Torres Potiguar  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Diante do contido a fls. 30, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege - P. R. I. Belém, 111088. a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DE 11.10.88**

**OFÍCIOS**  
 nº 328/88 - RE  
 Assunto: Informações de movimentação de contas ban



Segunda-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

96 Outubro - 1988 - 15

cárias de correntistas relacionados no of. 2230/88  
DESPACHO: Encaminhe-se à Autoridade Policial. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• nº 5-88/27212 - Banco Bandeirantes.  
Assunto: Movimentação de contas bancárias.  
DESPACHO: Igual ao anterior.

• nº 676/88 - Anápolis  
Assunto: Comunica data da inquirição das testemunhas, proc. em que é acusado Guilherme dos Santos e outros.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Comuniquem-se. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• nº 726/88 - CG  
Assunto: Recomenda o atendimento às determinações do Provimento nº 276/88.  
DESPACHO: À Secretaria para os fins. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**PETIÇÕES**

• JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA  
Assunto: Outorga poderes para Aurea de F. B. Gomes e Edilena do C. M. Villela representarem a FCAP, na audiência de Reclamação Trabalhista, proc. 34.683.  
DESPACHO: Junte-se. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• INTER  
Adv.: Dr. Mª de Fátima de Oliveira  
Assunto: Requer a suspensão do proc. 33.930, prazo de 30 dias.  
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• ROSILDA DA SILVA MARINHO  
Adv.: Dr. Solange M. F. do C. Dantas  
Assunto: Requer a ditação do litisconsorte GLAIRSON FIGUEIREDO, proc. 36.021.  
DESPACHO: Igual ao anterior.

**PETIÇÃO INICIAL**

• Deprecante: Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.  
Assunto: Requer a citação de Hélio Dias Martins.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**PROCESSOS**

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL  
nº 34.984  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho  
Executado: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

• nº 33.912  
Exequente: INTER  
Adv.: Dr. Albaniza C. A. Pereira  
Executado: ARTHUR DE MELO E SILVA  
DESPACHO: Igual ao anterior.

**CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO**

• nº 32.922  
Desapropriante: INORA  
Adv.: Dr. Djelma D. dos Santos e outros  
Desapropriados: RENATO BELIDÔNIO E OUTROS  
Adv.: Dr. Aparício Dias e outro  
DESPACHO: I. Defiro a substituição do Assistente indicado pelo Expropriante, devendo aquele e o apontado pelos expropriados, prestarem o compromisso legal (GPC, art. 422), apresentando comprovação de regularidade de suas inscrições no CREA, inclusive quanto a anuidades. 2. Acolho os quesitos formulados pelas partes e formulo, em complementação: I - Indique o perito o valor das culturas permanentes existentes no imóvel, implantadas pelos expropriados, informando: a espécie, a área implantada, por hectare e/ou pés, ou covas; o estágio de desenvolvimento do ciclo vegetativo e o estado fitossanitário. II - Indique o perito o valor das benfeitorias implantadas pelos expropriados no imóvel. III - Informe o perito o valor total da área reforestada com essência nativa ou exótica implantada pelos expropriados no imóvel. 3. Apresente o perito do Juízo sua proposta de honorários, bem como comprove a regularidade de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, inclusive quanto ao recolhimento de anuidade. Intimem-se. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**CLASSE VI - CARTA ROGATÓRIA**

• nº 34.900  
Rogante: TRIBUNAL REGIONAL DE MIOQUE, SEÇÃO DE MIOQUE, por meio de ATCC AC YUASIO OLEGARIAN PARTES: Takeo Nishikawa e Masae Yagi  
Takeo Nishikawa e Masae Yagi  
DESPACHO: Com as nossas homenagens e cautelas de estilo, restitua-se a presente Carta ao Exmº Sr. Presidente do Colégio STF. P. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**CLASSE VIII - HABEAS CORPUS**

nº 36.002  
Impetrante: Dr. Sônia Yara de Britto Carvalho  
Paciente: Paulo Inês Rosado  
Impetrado: DEF Domingos Ferreira Viana  
DESPACHO: Colha-senova manifestação ministerial sobre as informações de fls. 09/12. Belém, 11.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

\*\*\*\*\*

**JUIZO FEDERAL - 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 11.10.88

**PETIÇÕES:**

Do: Ministério Público Federal  
Proc.: Dr. Almerindo A. Vasconcelos Trindade  
Assunto: Vem oferecer DENÚNCIA contra Luiz Inaldo Silva da Costa  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 11.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara

De: Bertillon Vigilância e Serv. Especializados Ltda  
Adv.: Dr. Fernando de Araújo Vianna  
Assunto: Vem interpellar MIRAD pelas razões que ale  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: CIMENFOS DO BRASIL S/A-CIBRASA  
Adv.: Dr. Márcio Felgueiras Vianna  
Assunto: Vem apelar ao Egrégio TFR, ref. Mandado de Segurança (Proc. 35.244).  
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 11.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Do: INTER  
Adv.: Dr. Edmilson B. Oliveira Dantas  
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO aos termos da Ação Cautelar, proposta por Durval Tóttoli, Proc. 35.132  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: Dr. Manoel de Jesus Sena Maués  
Assunto: Vem requerer juntada de documento anexo.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De: EBCP - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Diretoria Regional/PA)  
Assunto: Vem indicar o servidor Maurício Alves Bouth como preposto, ref. proc. 35.208  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

**DESPACHOS EM PROCESSO:**

\* Ação Penal (Classe VII) - Proc. 36.008  
Autora: Justiça Pública  
Proc.: Dr. Almerindo Trindade  
Réus: Carlos Alberto Monteiro dos Santos, Marcus Juares Sancho Marinho e Antonio da Silva Arreiro.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 112, com o qual concordou o representante do MPF, na forma do parágrafo 1º do § 1º, artigo 34, da Lei nº 6.368, de 1976. Oficie-se ao Sr. Superintendente da Polícia Federal, Belém, 11.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

\* Nº 35.994 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
Paciente: NILSON TRINDADE NUNES  
Advogado: Dr. Dorival Pereira Tangerino  
Impetrado: Delegado de Polícia Federal (SR/DEF/PA)  
DESPACHO: Face ao contido na parte final das informações da autoridade coatora, ratificado pela informação supra, encaminhem-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, compensando-se na distribuição, oportunamente. Belém, 11.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

**DIRETOR DO FORO:**

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

**JUIZ DISTRIBUIDOR:**

DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:**

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:**

DRS. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Iran Velasco Nascimento, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, e o Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições acima mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho da Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Seção de distribuição - lavrei a presente e devidamente assinada por todos e por mim, subscribí.

Iran Velasco Nascimento - Juiz Distribuidor  
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República  
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA  
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção de Distr.

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

Nº 36.035 - INTERPELAÇÃO  
Intpde.: Bertillon Vigilância e Serviços Especializados Ltda

Intpde.: M I R A D

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.041 - CARTA PRECATÓRIA (Crime)  
Depde.: MM Juiz Federal da 12ª Vara/São Paulo

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:**

Nº 36.036 - Tentativa de Homicídio  
Autora: Justiça Pública

Réus: Raimundo Vitorino de Assunção e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 36.037 - Falsificação e Uso documento público  
Autora: Justiça Pública

Réu: João Leão Rosa e outra

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.038 - Justiça Pública (Peculato)  
Réu: Luiz Inaldo Silva da Costa

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.039 - Estelionato  
Autora: Justiça Pública

Réu: Waldomiro Tocantins Filho

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 36.040 - Ex. Incompetência  
Reqte.: Ministério Público

Reqdo.: Inq. Pol. 042/88-DEF 2/MB

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

(G. R. nº 24569)

**JUSTIÇA DO TRABALHO****1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. Francisco Gomes da Silva Neto, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo número 1a. JCI-473/88, em que é executado Condomínio Florestal Araújo, para ciência de que deve manifestar-se sobre a proposta de parcelamento do débito apresentada pelo executado, no prazo legal.  
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 750 - 3o. bloco - 2o. andar.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Nizac de Pina, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrivi.  
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCI de Belém  
(G. Reg. n. 24653)

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma Waldemar Rocha - Restaurante e Lanchonete "Trejo", em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo n. 1a. JCI-1212/88, em que é exequente Maria Oneide Fonseca, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 183.714,30 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) correspondente a 61,93 OTN's. - Outubro/88, referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida por esta Junta no dia 02.09.88.

**RESUMO DOS CALCULOS**

Valor do Principal	R\$ 169.960,47
Custas de Sentença	R\$ 5.554,89
Custas de Execução	R\$ 8.198,94
<b>Total Devido</b>	<b>R\$ 183.714,30</b>

61,93 OTN's. Outubro/88.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco - 2o. andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCI de Belém

(G. Reg. n. 24652)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda., em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre a Petição de fls. 38 dos autos da Carta Precatória Executória n. 127/86 (Proc. Original n. 1a. JCI 1861/85, em que é exequente Norberto Bispo Pereira.  
E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco - 2o. andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrivi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCI de Belém

(G. Reg. n. 24654)



3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Chagas, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nº 3ª J.C.J.-1511/88, em que o reclamante José Maria Vieira da Silva, menor assistido por seu pai José Duarte da Silva Neto, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, no dia 21 de novembro de 1988, às 13:00 horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do feito, em que o reclamante pleiteia aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, diferença de salário, horas extras, anotação na CTPS, juros e correção monetária, no valor ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de outubro de 1988.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 24628)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de novembro de 1988, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por José Maria Gurbão Praxedes Filho contra o Carrossel, processo nº 3ª J.C.J.-1087/88, bens estes encontrados à Avenida Almirante Barroso c/ Antônia de Jesus, que são os seguintes: Duzentas (200) mesas de ferro pintadas de branco, acompanhadas, cada mesa, por 04 (quatro) cadeiras de ferro pintadas de branco, mesas apropriadas para bar, no estado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada grupo de 01 mesa e 04 cadeiras.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1988. Eu, Wilma Fiel, A.J.029.A, datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 24632)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de novembro de 1988, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Oliválio Borralho Miranda contra EGO - Engenharia Ltda., bens estes encontrados à Rodovia do Tapará nº 30 e que são os seguintes: - Um (01) cofre de aço, marca "Confiança" cor cinza, c/segredo e chave, indústria brasileira, no estado, no valor de R\$ 60.000,00; - um (01) aparelho de ar condicionado, marca Admiral, de 8.000 BTU's, indústria brasileira, no estado, no valor de R\$ 40.000,00; - um (01) aparelho de ar condicionado, marca Springler de 12.000 BTU's, indústria brasileira, no estado, no valor de R\$ 50.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1988. Eu, Wilma Fiel, A.J.029.A, datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 24631)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de novembro de 1988, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Galdino do Nascimento Santos contra Selen - Empreendimentos, processo nº 3ª J.C.J.-542/88, bens estes encontrados à Rua Senador Manoel Barata nº 514, constantes de: - um (01) aparelho de ar refrigerador, marca "Brastemp", c/7.000 BTU's, indústria brasileira, no estado, no valor de R\$ 5.000,00; - uma (01) enceradeira industrial, marca Bandeirantes, tamanho médio, no estado, no valor de R\$ 20.000,00; - dois (02) berrificadores, marca Guarany, fabricação "Bosch", indústria brasileira, capacidade 20 litros, em estado de novo, no valor de R\$ 30.000,00 cada berrificador.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1988. Eu, Wilma Fiel, A.J.029.A, datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 24630)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica CITADA a empresa PBR do Brasil - Serviço de Assistência Marítima Ltda., executada nos autos do Processo n. 4a. J.C.J.-1911/85, em que figura como exequente o Sr. Raimundo Pamplona dos Santos, para pagar a importância de R\$ 1.350.470,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros), correspondente a 455,25 OTN's, referente a principal e custas, ou garantir a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado, nesta Cidade de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1988. Eu, Marcos França Leão, Aux. em Ativ. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 24663)

EDITAL DE PRAÇA

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 28 de novembro de 1988, às 15:00 hs., na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, do bem penhorado nos autos do Processo 4a. J.C.J.-613/88, em que Vicente Silva, reclama contra Guarani - Guarani Natural Ltda., que é o seguinte:

No roto dos autos do processo 5a. J.C.J.-1893/86, entre partes Maria de Lourdes Rodrigues Frazão, exequente e Guarani - Guarani Natural Ltda., executada, constante do seguinte bem: "01 (hum) terreno situado na alameda Esperança n. 25 KM-01 da BR-316, com forma de área seguinte: polígono irregular de 04 lados, medindo 50m (cinquenta) de frente; pela lateral esquerda 81,50 (oitenta e um metros e cinquenta centímetros); pela lateral direita possui 110,00m (cento e dez metros); tendo na linha de travessão dos fundos 108,00m (cento e oito metros) de largura, perfazendo uma área total de 6,691m2. Possui em sua área um prédio de alvenaria coberto com telhas de barro, carpetado com vários compartimentos, pátio com piso de mosaico azo caetano; prédio em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, piso de lajotas; pequeno em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, e piso de cimento; casa de força em alvenaria e concreto; garagem em madeira coberta com telhas de fibrocimento; barracão de madeiras coberto com telhas de fibrocimento e piso de lajotas. O terreno é todo murado. Limita-se à direita com o Conjunto Batista Equatorial, à esquerda com terras da Cosempa S/A., aos fundos com quem de direito.

Ávaliação: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), correspondente a 3.371,00 OTN's.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por

cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 24 dias do mês de outubro de 1988. Eu, Marcos França Leão, Aux. em Ativ. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 24662)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL fica CITADA a empresa PBR do Brasil - Serviço de Assistência Marítima Ltda., executada nos autos do Processo n. 4a. J.C.J.-955/85, em que figura como exequente o Sr. Elizeu de Andrade Rodrigues para pagar a importância de R\$ 786.251,00 (Setecentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros), correspondente a 265,05315 OTN's, referente a principal e custas, ou garantir a execução, no prazo legal, proceder-se-á a penhora, aos moldes do Art. 880, da CLT.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado, nesta Cidade de Belém, aos 21 dias do mês de outubro de 1988. Eu, Marcos França Leão, Aux. em Ativ. Judiciárias. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. n. 24658)

EDITAL DE PRAÇA

(PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 07 de Dezembro de 1988, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do bem penhorado nos autos do Processo 4ª J.C.J.-675/88, em que ALCINA MARIA VALADARES reclama do NOVO VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e que é o seguinte:

Direito de uso de gozo do terminal telefônico nº 226-1501, contrato TPA-200000, categoria comercial, mais seus direitos e ônus.

Ávaliação: R\$ 758.374,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), correspondentes, nesta data a 255,72294 OTN's.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado à publicação no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de outubro, de 1988. Eu, Marta Maria Navegantes lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 24657)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ª J.C.J.-808/86.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiza do Trabalho, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de novembro de 1988, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSIAS VIEIRA BARBOSA contra SAUDOSA MALOCA LTDA., bens esses que se encontram no endereço da executada, à Rodovia BR-316, Km-03, que são os seguintes:

01 (um) fogão industrial, marca "RG", 8 bocas, com duas chapas laterais, dois fornos inferiores, em ambas laterais, cor branca, no estado. Valor atribuído: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

100 (cem) mesas de madeira, na cor preta, para quatro pessoas, no estado. Valor atribuído: R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cada uma;

200 (duzentas) cadeiras em cores variadas, com estrutura de ferro, assento e encosto em plástico, em um só corpo, no estado. Valor atribuído: R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. (It. 322);

17 (dezessete) ventiladores de teto, sem números visíveis, de marcas Primavera e Silar, no estado. Valor atribuído: R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um;

10 (dez) caixas de Som, em madeira, pintadas de preto, no estado. Valor atribuído: R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada uma;

01 (um) aparelho de som marca Gradient, stereo Graphic Amplifier Equalizer model, e - 1 c, cores cinza e preto, sem número visível, no estado. Valor atribuído: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros);

01 (um) aparelho de som, profissional, Power amplifier, marca Cygnus, cores prata e preto, no estado. Valor atribuído R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

01 (um) toca-disco, marca Polyvox, sem número visível, caixa de madeira escura, no estado. Valor atribuído: R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

01 (uma) Galateia, marca Galomatic, cor azul, elétrica, sem número visível, no estado. Valor atribuído: R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, com emblema da Cerpa, 1 tempo, nº 16124846, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, com emblema da Brama, 1 tempo, sem número visível, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, com emblema da Dinobra, 1 tempo, sem número, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor vermelha, 1 tempo, nº 2246, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, com emblema da Incoep, sem número visível, 1 tempo, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cores branca e amarela, 1 tempo sem número visível, com emblema da Cerpa, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cores branca e amarela, sem número visível, 1 tempo, com emblema da Cerpa, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, sem número visível, com emblema da Coca-Cola. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, nº CO-10535, 1 tempo, com emblema da Coca-Cola, no estado. Valor atribuído R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor branca, sem número visível, 1 tempo, com emblema da Pepsi-Cola, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cores branca e amarela, 1 tempo, sem número visível, com emblema da Cerpa, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

01 (um) Freezer, cor vermelha, nº CA-089084, 1 tempo, com emblema da Coca-Cola, no estado. Valor atribuído: R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-PA, 18 de outubro de 1988. Eu, Maria Augusta de Oliveira Barbosa datilógrafa. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 24656)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada FREIRE DE LIMA CONTABILIDADE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª J.C.J.-652/88, em que é exequente NILZETE PUREZA LOBATO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 150.700,70 (cento e cinquenta mil, setecentos cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao principal e custas, nos termos do acordo celebrado no referido processo, em audiência de 08.08.88.

RESUMO:

Acordo ..... R\$ 100.000,00

Multa (50%) ..... 50.000,00

PRINCIPAL ..... R\$ 150.000,00

Cust. Exec. .... R\$ 700,70

Valor a Depositar ..... R\$ 150.700,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras de Referência

O Que Cumpra, na forma da Lei, Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1988. Eu, Maria Augusta Oliveira Barbosa datilógrafa. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª J.C.J. de Belém, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 24.655)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS - Nº 125/88

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa VELSICOL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª J.C.J.-065/88, em que é exequente GERALDO QUEIROZ DE CASTRO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.742,70 (oito mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), referente a Principal e Custas, devidas nos termos da sentença de 25.02.88, às 17:30 horas.

RESUMO

Principal (9,95 OTN's) ..... R\$ 7.433,77

Custas de Sentença ..... R\$ 542,98

Custas de Execução ..... R\$ 765,95

TOTAL DEVIDO ..... R\$ 8.742,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Para, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em Ativ. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dirceu Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 24.664)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 1ª de novembro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- a) Processo nº 881054-00
Interessado : Antonio Calderaro Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Oriximiná
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
b) Processo nº 01282/86
Interessado : João Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de Alenquer
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
c) Processo nº 01257/87
Interessada : Benedita Cecília Palheta Pereira
Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
d) Processo nº 01829/85
Interessado : José Canto Rocha
Origem : Câmara Municipal de Juruti
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
e) Processo nº 881000-00
Interessados: Afonso Alves de Moura e Enoque Paulino de Souza
Origem : SMER de Capitão Poço
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
f) Processo nº 880022-00
Interessado : Raimundo Inácio de Jesus
Origem : SMER de Alenquer
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
g) Processo nº 00581/86
Interessado : Elo Araújo Aracaty
Origem : SAAE de Primavera
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1988.

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO

Secretário

(G. R. nº 24672)